



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXII Nº 40, SÁBADO, 8 DE ABRIL DE 2017

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)

2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)

1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)

4ª Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochaël

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Deraldo Ruas Guimarães

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 41ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 7 DE ABRIL DE 2017

1.1 – ABERTURA	8
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II)	8
1.2.2 – Oradores	
Senadora Vanessa Grazziotin – Críticas à proposta do Governo Federal de reforma da previdência; e outros assuntos.	8
Senador Humberto Costa – Posicionamento contrário à política social e econômica adotada pelo Governo Federal.	16
1.3 – ENCERRAMENTO	19

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 41ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE	
2.1.1 – Ofícios de empresas jornalísticas, de radiodifusão sonora e de sons e imagens	
"S" nº 13/2017, da Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda., que comunica alteração de controle societário de empresa jornalística.	21
"S" nº 14/2017, da RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A., que comunica alteração de controle societário de empresa jornalística.	50
"S" nº 15/2017, da Editora Jornalística Alberto Ltda., que comunica alteração de controle societário de empresa jornalística.	103
"S" nº 16/2017, da Rádio Guarujá Ltda., que comunica alteração de controle societário de empresa de radiodifusão.	121



"S" nº 17/2017, da TV Taubaté Ltda., que comunica alteração de controle societário de empresa de radiodifusão.	136
"S" nº 18/2017, da Tropical Comunicação Ltda., que comunica alteração de controle societário de empresa de radiodifusão.	151
"S" nº 19/2017, da TV SBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., que comunica alteração de controle societário de empresa de radiodifusão.	164
"S" nº 20/2017, da TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., que comunica alteração de controle societário de empresa de radiodifusão.	183
"S" nº 21/2017, da TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A., que comunica alteração de controle societário de empresa de radiodifusão.	202
"S" nº 22/2017, da TV Stúdios de Brasília Ltda., que comunica alteração de controle societário de empresa de radiodifusão.	221
"S" nº 23/2017, da TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., que comunica alteração de controle societário de empresa de radiodifusão.	240
2.1.2 – Pareceres	
Nº 6/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2017.	260
Nº 7/2017-CRE, sobre o Substitutivo da Câmara nº 7/2016 ao Projeto de Lei do Senado nº 288/2013.	276
Nº 8/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2017.	289
2.1.3 – Requerimento	
Nº 226/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin, de voto de aplauso e congratulações à Polícia Militar do Amazonas.	299
2.1.4 – Término de prazos	
Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 9/2017.	303
Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 159/2015 e 41/2016.	304
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 349/2015.	305

PARTE III

3 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA	307
4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	308
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	311
6 – LIDERANÇAS	312
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	315
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	323



9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	324
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	373



41ª Sessão, Não Deliberativa,
em 7 de abril de 2017

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência do Sr. Thieres Pinto.

(Inicia-se a sessão às 09 horas e 17 minutos e encerra-se às 10 horas e 10 minutos.)



ATA



O SR. PRESIDENTE (Thieres Pinto. Bloco Moderador/PTB - RR) – Declaro aberta esta sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal* (**Vide Parte II do sumário**).

Passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, do Estado do Amazonas.

Senadora, V. Ex^a tem a palavra.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, companheiros e companheiras que nos assistem e nos acompanham pela imprensa, pelas mídias do Senado Federal, primeiro, quero dizer que, no dia de ontem, não estive participando das sessões do Senado aqui no Senado Federal nem das comissões, tampouco da sessão deliberativas das 14h, porque estava realizando, dirigindo uma sessão, uma audiência pública, que envolveu três comissões, a Comissão de Infraestrutura do Senado Federal, Comissão de Desenvolvimento Regional e também a Comissão Mista que analisa a Medida Provisória 757, que atua e trabalha em questões relativas à Zona Franca de Manaus e propõe a substituição de uma taxa por duas outras.

Ontem contamos com uma participação significativa de Deputados Estaduais, quase todos se pronunciando sobre a matéria. Aliás, é bom que se diga e eu aqui quero agradecer à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, na pessoa do seu Presidente, Deputado David, que suspendeu a sessão ordinária da Assembleia Legislativa e transformou a sessão que seria ordinária nesse debate envolvendo a Medida Provisória 757.

Na audiência pública, contamos com a participação de todos os segmentos envolvidos, representantes da indústria, representantes do comércio, representantes dos trabalhadores, representantes dos governos, representantes também da agricultura.

Além de debater as questões técnicas, e debatemos muito isso, porque há uma reclamação por parte do comércio, por conta de que essa mudança de taxa, uma questão técnica necessária até para dar segurança jurídica, essa mudança de regras e de taxas fez com que caísse significativamente a carga sobre a indústria, mas que, por outro lado, aumentasse a carga sobre o comércio. Isso é algo que atinge não só o Amazonas, mas o seu Estado de Roraima, atinge Rondônia, o Acre e o Estado do Amapá, por conta das áreas de livre comércio, porque são Estados que também têm uma interface direta com a Zona Franca de Manaus e usufruem dos benefícios tributários da zona franca.

Mais uma vez, deixei clara a intenção, não, a decisão de apresentar um PLV, um projeto de lei de conversão, para ajustar todos esses problemas que já foram identificados, seja na formulação do momento em que o tributo, em que a taxa passa a incidir, ou seja, quando ela... Atualmente, depois da importação ou compra, da importação do exterior ou importação interna, da compra das mercadorias no Brasil, depois de as mercadorias chegarem à zona franca, os empresários, os compradores ainda têm um prazo para recolher essa taxa. A mudança da medida provisória exige que, no ato da solicitação dos produtos, a taxa já seja recolhida, ou seja, isso vem causando um forte transtorno não só para a área da indústria, mas para a área do comércio também.

Então, deixei claro que essas mudanças virão em benefício da nossa região, em benefício dos empresários, em benefício dos trabalhadores, em benefício do desenvolvimento, porque nós não



podemos encarecer, não podemos ampliar ainda mais os custos de produção que ocorrem na Zona Franca de Manaus. Aliás, é uma zona franca e está lá, na Região Norte, no Estado do Amazonas, exatamente pela falta de competitividade que nós temos, não só pela distância, mas pela ausência da infraestrutura que toda a nossa região tem.

Senador Thieres, além desses fatos, discutimos muito e vimos que há, como nunca houve talvez, uma grande mobilização, uma grande união entre todos os segmentos da sociedade, público e privado, trabalhadores e empresários, Parlamentares, executivos, chefes do Poder Executivo, no sentido de garantir, junto à Presidência da República, que aqueles recursos que forem arrecadados pela Suframa de maneira nenhuma devem continuar sendo contingenciados, porque não é possível que a Suframa continue tendo a metade praticamente dos recursos que arrecada, na própria região, contingenciados, compondo a reserva, o superávit primário, para pagar a dívida pública brasileira. É algo inaceitável para uma região tão carente e de tantas necessidades como a nossa Região Amazônica.

Ontem foi uma bela sessão. Quero aqui cumprimentar todas as entidades, os Parlamentares que lá estiveram e fizeram daquela sessão uma sessão muito importante, foi até muito mais técnica do que política, até porque os termos em que nós deveremos apresentar o PLV foram discutidos, no dia de ontem, à exaustão.

Também me comprometi que, no próximo dia 27 – quero fazer o convite a V. Ex^a, Senador Thieres –, deveríamos ir, pelo menos um Senador e, quem sabe, uma representação dos Deputados Federais de cada uma dessas cinco unidades da Federação – Amapá, Acre, Rondônia, Roraima e Amazonas –, ao Estado do Maranhão, na cidade de Imperatriz do Maranhão, onde, no próximo dia 27, acontecerá a reunião do Parlamento Amazônico, que reúne Parlamentares e Deputados Estaduais de todos os Estados da Amazônia. E, dos nove Estados da Amazônia, cinco estão envolvidos diretamente nesta medida provisória.

Então, comprometi-me com eles que estarei lá no dia 27. Seria importante que V. Ex^a estivesse conosco, Senador Thieres, e convidemos os nossos outros colegas, Senadores e Senadoras, para que estejamos lá, porque o objetivo é, no dia da votação da medida provisória, termos uma grande mobilização, para que consigamos efetivamente aprovar o texto que será proposto, que contempla a reivindicação de todos esses Estados, e também que possamos estar diretamente com o Presidente da República, para ouvir dele a garantia de que nada será vetado e que nossos recursos não mais serão contingenciados.

Fica aqui esse breve relato da produtiva audiência pública que tivemos, no dia de ontem, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Sr. Presidente, o tema que me traz efetivamente a esta tribuna diz respeito à reforma da previdência, que não só tem sido o tema mais debatido no Congresso, onde a proposta já tramita na Câmara dos Deputados e está prestes a ser votada pela comissão especial, mas, sem dúvida alguma, é o tema mais debatido em todas as cidades brasileiras.

Ontem à tarde, assim que concluímos a sessão na Assembleia Legislativa, fui a uma localidade bastante movimentada da cidade de Manaus, para conversar com a população a respeito disso e levei o material que produzimos, no nosso mandato, no nosso gabinete, explicando o que significa exatamente cada uma das propostas apresentadas por este Presidente Temer, para que o Congresso Nacional vote. Tive a oportunidade, portanto, como tive em momentos anteriores, de dialogar



diretamente com a gente da minha querida cidade e vi, Sr. Presidente, que há uma grande mudança do momento em que a proposta chegou ao Senado para hoje. Toda a população tem o claro domínio e a compreensão do que está acontecendo no Brasil. A população sabe o que significa essa reforma da previdência. A população brasileira, os trabalhadores e as trabalhadoras sabem quem o Governo quer atingir com essa reforma da previdência.

Tenho vindo muito a esta tribuna e tenho dito: crise econômica, nós estamos atravessando, o País atravessa. Mas qual País do mundo agora recentemente já não passou por uma forte crise econômica ou continua a passar pela crise? Todos! Não sobra nenhum. Não há uma nação que possa dizer: "Estamos muito bem, obrigado." Todos sofrem, porque vivemos uma crise do sistema capitalista mundial, que atinge a todos, absolutamente a todos, em momentos distintos e em doses também distintas, mas todos são atendidos. Vamos lembrar o que aconteceu na Grécia, vamos lembrar o que aconteceu na Espanha e o que está acontecendo na Venezuela. E não são problemas políticos, são problemas econômicos que geram problemas políticos. Lamentavelmente, isso é o que está acontecendo no Brasil. Isso é o que está acontecendo.

Sr. Presidente, eles achavam, a oposição ao governo anterior, o consórcio que hoje dirige o Brasil, que ganhariam, venceriam as eleições presidenciais de 2014. Não tendo vencido as eleições presidenciais de 2014, imediatamente, no dia seguinte, eles bateram na mesa e disseram o seguinte: "A Presidenta ganhou, mas ela não vai governar." E fizeram de um tudo, absolutamente de um tudo para substituir o governo. E nós dizíamos: essa não é uma questão política, não estão tirando a Presidenta Dilma porque ela tenha cometido qualquer crime, não estão substituindo o governo porque o governo que sai tenha cometido irregularidades ou seja, ele sozinho, o responsável pela crise.

É óbvio que há elementos internos na crise, não há dúvida. A própria Presidenta Dilma, já em várias entrevistas, declarou – e fazia isso antes –, mostrando a fragilidade e exatamente os pontos onde ela entende que errou, como por exemplo, manter por tanto tempo e tão elevadas as isenções fiscais de vários segmentos produtivos no Brasil, isenções fiscais essas que retraíram, que diminuíram a capacidade de arrecadação do Estado, não permitindo que o Estado fizesse frente a todos os seus compromissos. Então, ela própria reconheceu. Há elementos internos? Há elementos internos. Mas os elementos externos são fundamentais.

Aliás, eu quero aqui abrir aspas e dizer o seguinte: que o candidato derrotado, o colega nosso, Senador, que muito aplaudia denúncias, capas de revistas, mostrando de uma forma despropositada, leviana até, no meu entendimento, fazendo denúncias sem provas, sem que tivesse provas cabais, contundentes, para que aquilo fosse feito, aplaudia até ontem. Deixou de aplaudir a partir de agora, quando vem sendo ele o alvo das mesmas ações. Então, é lamentável o momento que nós estamos vivendo.

Veja, eles que determinaram que o governo teria que mudar. Agora, mudar o governo para quê? Para tirar uma mulher e colocar um homem? Não, não é para isso. Mudar o governo para mudar a política econômica, para mudar os rumos do País. E nós dizíamos isso lá atrás, e pouca gente nos ouvia. Aliás, até ouviam. Ficavam meio assim, mas preferiam acreditar no discurso fácil de que bastava tirar a Presidente e o Brasil melhoraria, que a nossa crise estancaria. Aliás, como estancaria também – segundo eles, era um dos objetivos – esta crise ética, esta crise, a tal da Lava Jato.



E disse também outro colega Senador, na gravação mais famosa do Brasil, que era preciso colocar Michel Temer na Presidência para estancar a Lava Jato. Quem foi pego foi, quem não foi não seria mais. Ou seja, muita gente preferiu acreditar nesse discurso fácil de que, de fato, o governo era responsável por todos os males que acometiam o nosso País, a nossa gente, o nosso povo. Mas com o passar do tempo – e não à toa o ditado diz que o tempo é a razão da verdade –, as pessoas começam a perceber que não era nada daquilo, que a substituição do governo tinha uma única razão e um único objetivo: mudar a política econômica, mudar os rumos do País. E está aí. Fechamos lamentavelmente, Senador Humberto, o ano de 2016 aprovando a pior emenda constitucional que nós já vimos na nossa história, emenda que limita os gastos públicos.

Agora, em que os gastos estão sendo limitados? Na saúde, na educação, na infraestrutura, no salário do trabalhador. Gastos financeiros, esses são intocáveis – senão o mercado fica muito nervoso. O que significam gastos financeiros, para quem está nos ouvindo? Às vezes a gente fala, e as pessoas não compreendem. Os gastos financeiros são aquela parte do Orçamento utilizada para pagar juros da dívida pública, a rolagem da dívida pública; uma dívida pública que cresce conforme crescem as taxas de juros. Todos nós estamos fartos de saber que o Brasil é campeão em taxa de juros. Ou seja, é a mesma coisa de uma pessoa comum do povo precisar de dinheiro e buscar num agiota, que cobra um horror: quando ela vê tem de entregar os seus bens para o agiota para quitar a sua dívida.

Então, vejam, metade – metade, senhoras e senhores, metade! – do Orçamento da União é reservada para pagar juros da dívida. Pois bem. Essa metade do Orçamento não foi atingida pela emenda constitucional aprovada, contra o nosso voto, no ano passado; apenas educação, saúde, salário, infraestrutura, essas questões que são importantes para o povo. Eles falavam publicamente: "Nós vamos aprovar isso, porque o povo não entende o que é isso; o povo não entende, então isso não vai ter nenhum reflexo" – eles diziam – "na questão eleitoral, pois o povo não sabe o que é isso. E, quando o povo entender já é tarde demais: a eleição veio, a eleição passou, eu fui reeleito e tudo mais..." Era assim. Agora, com a reforma da previdência está diferente.

Mas, vejam, fechamos o ano com essa emenda constitucional. Abrimos o ano com a aprovação de um projeto – que, aliás, já estava arquivado, e eles desenterraram ilegalmente – de uma lei que modifica a terceirização no País. Não para dar vantagens ou garantias e segurança àqueles milhares de brasileiras e brasileiros que trabalham em empresas terceirizadas. Não! Aprovaram a lei apenas para permitir a ampliação da terceirização: todas as categorias podem ser terceirizadas – todas!

Hoje, no serviço público – e há uma grande dúvida, nós precisamos discutir bastante isso –, por exemplo, muitos serviços são terceirizados, porque o Estado pode, o Município pode, a União pode. Aqui, no Senado, temos um exemplo: os servidores são concursados, mas alguns dos serviços, como segurança, serviços gerais, são terceirizados. Os órgãos públicos contratam as empresas que alocam os trabalhadores. Pois bem. Com a lei aprovada, todos – todos – os profissionais poderão ser terceirizados. Todos! Numa escola, pública ou privada, pode ser contratada uma empresa que forneça o professor para aquela escola, que forneça a professora para aquela escola.

E, junto com essa lei, Sr. Presidente, foi aprovada a ampliação do trabalho temporário para nove meses – quase um ano. O que significa? O trabalhador e a trabalhadora vão virar marionetes nas mãos dessas centenas, milhares, de empresas de terceirização, que serão abertas e fechadas, abertas e fechadas, porque contratarão os profissionais, que trabalharão um tempo e depois serão contratados por outras, precarizando as relações de trabalho, prejudicando o Estado brasileiro, que



terá a sua arrecadação diminuída. Não tenho dúvida nenhuma disso. E vamos olhar o exemplo da Espanha: a Espanha fez isso e está voltando atrás. A Rússia fez isso e está voltando atrás. É uma medida que não só prejudica o trabalhador, prejudica o próprio Estado brasileiro. Então, aprovaram.

E, agora, a reforma da previdência: sabendo eles que não conseguirão aprovar a reforma da previdência, anunciaram ontem, Senador Humberto, o tal do recuo, mudando algumas coisas, achando que com isso eles vão desmobilizar a população brasileira; achando que, com essas medidas, a população brasileira passará a apoiar as medidas. E continuam, descaradamente, mentindo – mentindo!

O Presidente da República repetiu o que disse o Relator, o Presidente da comissão na Câmara dos Deputados, quando foi questionado sobre as dificuldades para os Parlamentares apoiarem o Governo nessa reforma da previdência, ou seja, em medidas impopulares.

(Soa a campanha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O Temer afirmou: "Nós vamos flexibilizar as regras, o aposentado não terá prejuízo nenhum." Mentira! O aposentado continuará tendo prejuízo, sim.

Eu vou dar um exemplo, que nós dizíamos muito aqui. A proposta original previa o quê? Impedia que se acumulasse pensão com aposentadoria. Uma vez que eles estão propondo também cortar em 50% a pensão, Senador Thieres, o que ia acontecer? Um casal de trabalhadores, de idosos, que trabalharam a vida inteira, cada qual se aposentou com um salário mínimo. Se um dos dois morre, o que acontece hoje? Aquele que sobreviveu, ou o esposo ou a esposa, continua recebendo a sua aposentadoria de um salário mínimo e recebe a pensão do outro salário mínimo. E continua a manter a sua família, continua a se sustentar e a sustentar sua família. Ou o Governo desconhece que muitas das famílias brasileiras têm como seus gestores, como seus responsáveis os aposentados? Que são eles os responsáveis pela criação dos filhos dos filhos, dos seus netos? Essa é a realidade triste do nosso Brasil; e são essas pessoas que eles querem atingir.

Então, o que eles estão dizendo? Primeiro, que não poderia acumular aposentadoria com pensão, ou seja, seria proibido uma família viver com um salário mínimo e meio. Agora eles estão recuando, dizendo que vai poder acumular; mas acumular quanto? No máximo dois salários mínimos. Isso não prejudica o pobre? Isso não prejudica o trabalhador? Claro que prejudica.

Não querem nem ouvir falar em manter a diferença na aposentadoria de homens e mulheres – não querem nem ouvir falar! Mantêm os cinco anos. Eu até acho que eles vão fazer mais um recuo lá adiante, Senador Humberto, vão derrubar a diferença não na sua totalidade e integralidade, mas tirar uns três anos das mulheres, manter a diferença em dois anos... Não! São cinco anos porque já está comprovado que as horas a mais que as mulheres trabalham – para ganhar menos –, ao final da sua vida laboral, somam exatamente os cinco anos. E nós temos que ter o direito de nos aposentar cinco anos antes que os homens. Repito: mulheres que têm maior formação profissional, educacional e técnica ganham menores salários; e acumulam, quase que com exclusividade, todas as tarefas domésticas, não só do trabalho braçal, mas dos cuidados com a família também.

Então, sobre esse recuo que eles estão fazendo, que o povo não se engane, que vocês não se enganem! É um recuo, primeiro, que não resolve o problema, porque a reforma continua sendo danosa e injusta, com o povo brasileiro.



A reforma de que o Brasil precisa não é a reforma da previdência; é a reforma na base da macroeconomia, que canaliza os recursos públicos para enriquecer meia dúzia de rentistas. É dessa reforma que a gente precisa. A reforma de que o Brasil precisa é a reforma que acabe com esses incentivos fiscais injustos. Ora, faculdades, universidades, escolas, unidades de saúde sem fins lucrativos consumindo bilhões e bilhões da população brasileira? Veja, Sr. Presidente, é dessa reforma que o Brasil precisa; não a de tirar direitos de quem não tem nada.

Então, eles acham que vão enganar o povo? Já fizeram isso num primeiro momento. Quem não lembra quando o Temer, esse Presidente, anunciou que iria jogar para os Estados decidirem sobre as suas reformas previdenciárias, dos seus regimes próprios? Aí fez o recuo do recuo e disse: "Não. Vamos dar um prazo de seis meses para os Estados. Os que não fizerem estarão dentro das regras das mudanças da União, das mudanças gerais." Então, veja, é a mesma coisa: o recuo deles é para arrumar força para, logo adiante, vir com algo pior. Não é só a reforma da previdência que tramita; a reforma trabalhista tramita da mesma forma. Para quê? Tirar direitos do povo.

Senador Humberto, eu dizia há pouco que eu não estava aqui ontem – não sei se V. Ex^a estava –, mas tomei conhecimento pela imprensa de que ontem foi aprovado um requerimento de urgência para o projeto do trabalho intermitente, que é poder contratar trabalhador por hora – por hora. Tomei conhecimento pela imprensa, não sei se procede. Pela imprensa eu tomei conhecimento desse fato. Eu estou falando, e até gostaria – estou para concluir – de que a assessoria da Mesa pudesse aqui me ajudar, confirmando se foi aprovado o...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... requerimento de urgência para ser votado no plenário o projeto de lei que trata do trabalho intermitente, em que o trabalhador poderá ser contratado por hora – por hora.

Esse projeto estava na Comissão de Assuntos Sociais. O Relator é Senador Paulo Paim, que está com seu relatório pronto. Não votamos na comissão nesta semana por conta de que o Senador Paim passou mal. Mesmo mal, tendo sido atendido, Senador Thieres, aqui no serviço médico de urgência do Senado, ele foi à CAS, acompanhado de enfermeiros, numa cadeira de rodas, para acompanhar o debate do projeto. Solicitamos a retirada do projeto porque o Senador não tinha condições de estar lá acompanhando, visto que tinha que fazer o seu tratamento.

O que fizeram? Vou já ter a confirmação se é verdade ou não que aprovaram...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... requerimento de urgência... *(Fora do microfone.)* ... para que a matéria seja votada no plenário. Ou seja, mais uma pancada contra o trabalhador e a trabalhadora brasileira.

Sr. Presidente, para concluir esta minha participação, eu só quero dizer o seguinte: a população brasileira está mobilizada. Eu estou procurando conversar com os trabalhadores da minha cidade e do meu Estado sempre que posso. Todas as pessoas que trabalham conosco no mandato estão dialogando com os sindicatos e com os trabalhadores, porque é preciso que a Nação, que o povo



brasileiro entenda a necessidade de organizarmos um grande movimento contrário a essas medidas de retrocesso aos direitos dos trabalhadores no Brasil.

As centrais sindicais se unificaram – todas elas – e estão chamando um movimento,...

(Soa a campanha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... uma greve geral para o próximo dia 28. O Brasil precisa parar no próximo dia 28. Ou paramos – o Brasil –, ou eles param o Brasil e retiram tudo o que nós conquistamos, o que trabalhadores e trabalhadoras conquistaram a duras penas nas últimas décadas. Querem acabar com a CLT. E eu estou sentindo cada vez mais uma mobilização crescente na população brasileira.

Olha, Srs. Senadores, Senador Thieres, Senador Humberto, eu acabo de receber aqui a informação: para o Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2016, foi de fato ontem aprovado o Requerimento nº 223, de inclusão na Ordem do Dia da próxima terça-feira – um projeto que não foi aprovado nas comissões. E o dia de ontem, uma quinta-feira, é um momento em que, segundo...

(Soa a campanha.)

(Interrupção do som.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... a organização da Casa e os Parlamentares, só se põe a voto aquilo que é consenso, aquilo que seja consensual entre todos os partidos políticos, entre todas as bancadas. Isso, muito longe de ser um consenso, no meu entendimento, é um ataque direto à Comissão de Assuntos Sociais, dirigida pela Senadora Marta Suplicy. Iríamos votar o projeto; não votamos por uma questão de força maior, o problema de saúde do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Thieres Pinto. Bloco Moderador/PTB - RR. *Fora do microfone.*) – O requerimento foi aprovado na quarta-feira.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ah, o requerimento foi aprovado na quarta-feira. Então, aprovou-se, e nós nem sequer sabíamos que era sobre esse projeto lamentável. Nem por isso deixa de ser menos grave; é tão grave quanto, porque eu estava aqui até o final da sessão de quarta-feira...

(Interrupção do som.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... e não me chamou a atenção esse requerimento.

Mas, Sr. Presidente, eu agradeço V. Ex^a pela tolerância que me deu neste dia de sexta-feira – nós temos aqui outros Senadores para se pronunciarem, inclusive V. Ex^a –, mas eu não podia deixar esta tribuna sem antes falar de uma outra notícia que a imprensa divulga hoje. Está aqui: "Para sair do impasse, Oi vai negociar capitalização." Segundo a matéria, já há uma medida provisória assinada pelo Governo – apenas falta ser publicada –, promovendo a intervenção na Oi.

Eu não vou falar sobre esse assunto com detalhes no dia de hoje. Eu apenas quero dizer o seguinte: que a Oi está em dificuldades todos sabem, apesar de ter acessado tantos recursos, apesar de estar explorando um serviço altamente lucrativo no Brasil há tantos anos.

(Soa a campanha.)



A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – E aí, prestem atenção: a Oi é uma empresa privada, já decretou falência. Ué, eu pergunto: cadê a competência do setor privado? Não dizem por aí que tudo tem que ser privatizado, porque é o setor privado o competente, que o setor público não tem competência, não tem capacidade? Então, cadê a competência?

A Oi já entrou com um pedido judicial de falência. E, na tentativa de salvar essa empresa, Sr. Presidente, esta Casa infelizmente – não a Casa, uma comissão –, uma única comissão aprovou, de uma forma que não foi do conhecimento da grande maioria dos Senadores e Senadoras, inclusive dos membros da comissão, um projeto draconiano, um projeto de lei, Sr. Presidente, que passava gratuitamente um patrimônio público estimado em R\$100 bilhões para as empresas privadas de telecomunicação.

(Soa a campanha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O projeto chegou a ser aprovado. Quando tomamos conhecimento, ingressamos com um recurso para que o projeto viesse ao plenário – passou por uma única comissão, que era uma comissão temporária. Quando vimos que nosso recurso não seria aceito, fomos ao Supremo Tribunal Federal e barramos a possibilidade da sanção presidencial ao projeto pela Justiça. Não fosse isso, essa notícia não teria sido divulgada. Sabe por quê? Porque a Oi seria beneficiada com mais de 60 bilhões dos recursos públicos, pois, além do patrimônio que ela receberia gratuitamente – imóveis, maquinário, tudo que é do Estado, gratuitamente! –, estava muito avançado o processo, dentro da Anatel, dentro da AGU, de perdão das suas dívidas e das suas multas – o perdão!

(Soa a campanha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Em torno de 11 bilhões a 20 bilhões de dívida é o que essa empresa de telefonia, a Oi, deve aos cofres públicos.

(Intervenção fora do microfone.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – V. Ex^a assinou o recurso que, depois, seria desconsiderado, Senador Thieres. Aí tivemos que entrar com uma ação na Justiça que V. Ex^a assinou novamente – não é?

Então, veja, queriam salvar isso num momento de crise, num momento em que querem tirar o direito de a mulher se aposentar cinco anos antes que os homens. Queriam repassar, gratuitamente, 100 bilhões. Esse é o Governo que está aí! Mas a população está ciente do que está acontecendo, mobilizada. E essa mobilização é que será capaz de barrar o avanço dessas medidas de lesa-pátria e que ferem, profundamente, de morte direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras brasileiras.

Muito obrigada, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Thieres Pinto. Bloco Moderador/PTB - RR) – Obrigado, Senadora Vanessa Grazziotin, que fez uso da palavra dessa tribuna.

Passo a palavra ao Senador Humberto Costa, do Estado de Pernambuco, do Partido dos Trabalhadores.

V. Ex^a tem 20 minutos e mais 20, de *stand-by*.



O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, internautas que nos seguem pelas redes sociais, nós assistimos ontem, com muita satisfação, a este Governo errático assinar o seu próprio atestado de óbito, a sua sentença de condenação, o seu pedido de falência.

O recuo em alguns dos pontos absurdamente lesivos do desmonte da Previdência Social promovido por Temer é um sinal claro da derrota do Palácio do Planalto dentro deste Congresso Nacional; é o reconhecimento expresso, por porte desse Governo inepto, de que sua Base evaporou e de que não há qualquer condição de fazer passar essa absurda reforma da previdência, seja na Câmara, seja aqui no Senado Federal. A reforma de Temer desmoronou, e, juntamente com ela, desmorona o próprio Governo, porque ele não vai conseguir entregar aos seus patrões rentistas o serviço que prometeu.

As mudanças que o Governo mandou fazer, sem nem mesmo retirar da Câmara o projeto, não mudam em nada o caráter nefasto dessa reforma, em absolutamente nada; aliás, corre-se o risco de se piorar em muito o projeto inicial, já que é um desastre pela sua própria natureza. Corre-se o risco de se transformar tudo o que está lá em um monstro, em um Frankenstein, à imagem e semelhança do Governo que o pariu.

Então, em nada essa perfumaria autorizada pelo Palácio do Planalto vai alterar a nossa disposição de enterrar de vez essa trágica reforma, com a qual Temer quer dizimar o direito adquirido dos trabalhadores à aposentadoria. Nós seguiremos mobilizados no Congresso Nacional, nas ruas, nas redes, para evitar que qualquer manobra fisiológica venha querer ressuscitar esse projeto natimorto, que trucidou conquistas históricas e impede que as cidadãs e os cidadãos deste País possam gozar de um justo futuro de descanso após uma vida inteira dedicada ao trabalho, muitas vezes em condições precárias.

A verdade é que esse Governo, que jamais deveria ter começado, acabou. Sua base, mesmo fartamente alimentada com cargos e verbas públicas, se esgarçou. Há uma debandada geral. Os governistas fogem de Temer como o diabo foge da cruz, evitam aparecer ao lado dele, um Presidente incompetente e perdido, ao qual está associada uma impopularidade sem precedentes; todos querem dispor das mamatas e das benesses, mas ninguém quer se associar a ele, ninguém tem mais coragem de defendê-lo. Sumiram os seus apoiadores, os seus entusiastas. Mesmo no mercado financeiro, que bancou o golpe para que Temer promovesse os desmontes que tem feito, a desconfiança com ele é total. Os direitos e avanços que esse Governo tem destruído ainda não são suficientes para saciar a fome dos rentistas; é preciso mais.

Temer está desmantelando a saúde e a educação, está dando marcha a ré nas conquistas das mulheres, dos negros, dos índios; aprovou a terceirização irrestrita, mas perdeu força diante de um levante popular, em todo o País, que tem emparedado o seu Governo. O povo acuou os seus apoiadores na Câmara e no Senado, acuou Governadores de Estado, e hoje esse Presidente sem voto e ilegítimo está absolutamente sem musculatura para dar sequência aos desmontes com os quais havia se comprometido, como o da previdência e o da CLT.

É o fim, é o ocaso de uma administração que começou podre e que, de podre, começa a cair, apunhalada pelas costas pelos seus próprios apoiadores, pois quem com ferro fere com ferro será



ferido, é o que diz o ditado. Hoje vemos, por exemplo, o Líder do PMDB nesta Casa, Partido do Presidente da República, dizer que o seu Governo é errático e não sabe para onde ir; que o Governo está perdido, desesperado, vendo, dia a dia, ruir sua estrutura, vendo-a desmoronar.

Quero, então, conchamar todos os brasileiros e todas as brasileiras a seguir colocando pressão sobre esse Presidente nefasto, para evitar que ele siga com a sua pauta destrutiva de reformas e, principalmente, para que ele seja imediatamente derrubado e para que, com a sua queda, possa renascer a democracia no Brasil, por meio de eleições livres e diretas.

É importante lembrar, inclusive, que os movimentos sociais brasileiros, que o movimento sindical programa para o final deste mês, mais precisamente no dia 28 de abril, a realização de uma grande greve geral, que certamente vai parar a maior parte das atividades e serviços no nosso País, assim como aconteceu, ontem, na Argentina. O Presidente Mauricio Macri se viu obrigado a enfrentar e a assistir a uma grande greve geral, que paralisou diversos serviços: paralisou os transportes públicos, paralisou o comércio, o setor de serviços, paralisou várias indústrias, paralisou toda a área de educação do País – e olhem que lá o governo foi eleito pela população – pelo fato de ele não estar cumprindo os compromissos assumidos durante a campanha eleitoral, pelo fato de ter elevado a inflação para mais de 40%, pelo fato de ter elevado o desemprego, pelo fato de ter tratado com mão pesada os movimentos sociais e a liberdade de organização e expressão do povo daquele país.

Imaginem este Presidente aqui, que nem um voto recebeu, a não ser dos Deputados e Senadores que nele votaram no processo de *impeachment*, que não tem a mínima simpatia da população brasileira – menos de 10% de aprovação – e que está jogando o nosso País no abismo, que está jogando conquistas importantes do nosso povo no abismo, que está jogando o respeito à diversidade no buraco.

Ainda ontem, esse terrível Ministro, mãos de tesoura, da Educação, o Sr. Mendonça Filho, baixou uma determinação, retirando dos currículos escolares, retirando das diretrizes das leis que regem a educação no Brasil expressões como "política de gênero" e "orientação sexual". Estamos voltando a períodos tenebrosos que vivemos no passado, quando as pessoas eram discriminadas por serem – e ainda são –, por adotarem uma orientação sexual diferente: homossexuais, pessoas que sempre sofreram, na sociedade brasileira, discriminação e que, aos poucos, pela sua luta, foram conquistando o direito de serem respeitadas, de terem políticas públicas próprias para seu segmento. Agora, por conta da pressão de forças obscurantistas, que na verdade distorcem conceitos, como o conceito de gênero, como o conceito de orientação sexual, para tentarem hegemonizar as suas ideias fundamentalistas sobre a pessoa humana...

Eu ouço com alegria e com atenção a Senadora Vanessa Grazziotin.

A Sr^a Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Primeiro eu quero cumprimentar V. Ex^a, Senador, que, como sempre, traz aqui o debate à Casa extremamente recheado de dados. Isso é muito importante para mostrar à população brasileira quem de fato mente, quem de fato distorce a realidade. Eu quero apenas repetir a diferença da conduta que Vossa Excelência está tendo, todos nós, e a daqueles que defendem essa tal reforma da previdência – eles insistem em dizer que não vai atingir o mais pobre. Pelo contrário, essa reforma da previdência só atinge o mais pobre – a maioria dos trabalhadores –, que não acumulou bem nenhum porque suas condições econômicas não lhe permitiam e que dependem de uma aposentadoria para poder viver



com o mínimo de tranquilidade o resto da sua vida. Então são essas pessoas que eles estão querendo atingir, mulheres e homens trabalhadores da cidade e trabalhadores do campo. Esse recuo... Eu não sei quem é, e tenho certeza de que a população não se enganará. Primeiro, porque é insuficiente, a proposta continua sendo danosa. Segundo, até quando dura o recuo? Até quando? O que eles querem é acumular forças para ir cada vez mais além. V. Ex^a falava da Argentina. Na Argentina está acontecendo a mesma coisa que aconteceu aqui; a diferença é que lá, como V. Ex^a diz, o Governo foi eleito. O candidato apoiado pelo Governo anterior, de Cristina Kirchner, perdeu as eleições. Aqui, não: quem perderam foram eles, que não admitiram e tomaram o poder, fizeram um golpe. Para quê? Para fazer isso. Mas olha, não é apenas no campo econômico e dos direitos que o Brasil está sendo destruído: a Câmara avança no debate de um projeto de venda de terras da Amazônia, venda para o estrangeiro sem nenhum critério – nenhum país do mundo pratica isso – da nossa maior riqueza, Senador; da nossa maior riqueza! Sobre essa mudança no currículo a que V. Ex^a se refere, isso não é apenas um retrocesso, um obscurantismo, um fundamentalismo – isso é danoso para o desenvolvimento da sociedade. Quando se proíbe de falar em identidade de gênero, não se permite avançar na construção de uma nova sociedade que não discrimine a mulher. O que nós queremos com isso discutir é que nós somos diferentes, homens e mulheres, mas na vida cotidiana não podemos ser tratados de forma diferente, porque a diferença gera discriminação. Não há trabalho de mulher e trabalho de homem; é errado. E quando a gente fala de identidade, de discutir sob uma perspectiva de gênero, é isso: não pode haver divisão sexista do trabalho, porque é isso que alimenta a discriminação.

Olhem o exemplo desta Casa: por que as mulheres sofrem tanta violência, apesar de estudarem, de trabalharem, de fazerem tudo? Porque não são empoderadas, porque elas ainda são tratadas de forma subserviente. E, proibindo... V. Ex^a é médico! Não se pode mais falar de educação sexual? Olhem os tempos, como V. Ex^a diz, que estamos vivendo. Mas eu fiz esse aparte apenas para cumprimentá-lo. Acabei reforçando apenas o que V. Ex^a já falou. E o mais importante: o povo precisa se mobilizar. Nós somos minoria aqui, mas venceremos, mesmo sendo minoria, se houver uma mobilização popular. Aliás, aqui na Casa o negócio já está ficando muito bom. O próprio Líder do PMDB, o Senador Renan Calheiros, tem sido um dos mais críticos dessa reforma, destacando exatamente o caráter recessivo e retrógrado da reforma. Parabéns pelo pronunciamento, Senador Humberto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Eu agradeço o aparte de V. Ex^a, incorporo-o integralmente ao meu pronunciamento e retomo, já que V. Ex^a o retomou, esse debate sobre a reforma da previdência.

Na minha opinião, com as mudanças que foram feitas – ou que serão feitas – desde o que foi dito ontem, há uma desfiguração completa daquele projeto inicial. É verdade que boa parte das maldades que ali estavam presentes, como as mudanças na aposentadoria rural e outras mais... mas continua o grave problema da idade mínima de 65 anos, inclusive igual para homens e mulheres. Mas o mais importante é o seguinte: como pode um governo ilegítimo, fruto de um golpe parlamentar, que não teve um voto do povo brasileiro, se arvorar o direito de realizar uma mudança tão profunda na vida dos brasileiros e brasileiras, sem consultar a nenhum deles?

Então, eu tenho a convicção de que esta é apenas a antevéspera do desastre completo. O Congresso Nacional não vai aprovar essa reforma nem nesses pontos que tratam dos 65 anos como



idade mínima para a aposentadoria. Eu tenho certeza absoluta disso. Como não vai aprovar, Sr. Presidente, essas propostas autointituladas de reformas trabalhistas, que nada mais são do que jogarmos na lata do lixo a CLT, uma legislação ainda do século passado, que fez com que o Brasil não igualasse, mas chegasse perto daquilo que eram os direitos gozados pelos trabalhadores dos países mais desenvolvidos do mundo. Saímos da selva de um mercado de trabalho totalmente desregulado, e Getúlio Vargas garantiu aos trabalhadores brasileiros alguns direitos mínimos, que agora, décadas depois, um governo ilegítimo pretende derrubar. Mas tenho certeza também de que nada disso vai passar.

E, por último, eu me detenho novamente em analisar – e aproveito o argumento complementar da Senadora Vanessa Grazziotin... Em verdade, quando se discute essa questão de impedir que se discuta no Brasil, que se discuta nas escolas o problema da identidade de gênero, da orientação sexual, é lógico que o objetivo principal é continuar a discriminação contra *gays*, contra lésbicas, contra travestis, contra transexuais e contra bissexuais, o que acontece no Brasil. Quantas pessoas já foram assassinadas só neste ano pelo simples fato de terem uma orientação diferente daqueles que consideram que tudo deve ser feito à luz do que pensam, que não aceitam o modo de ser diferente das outras pessoas? Isso é o início também para naturalizar coisas como a violência contra a mulher.

Esta semana tivemos um episódio triste, muito triste, no meu Estado. Uma fisioterapeuta, por nome Estela, que morava em um *flat* em Recife, foi assassinada pelo seu vizinho, um lutador de artes marciais, simplesmente porque não quis ceder aos seus desejos e ímpetos sexuais. Terminou sendo estuprada, esfaqueada e morta. Isso é resultado das concepções machistas existentes nesta sociedade, do patriarcalismo, da forma desimportante como uma boa parte da sociedade vê as mulheres, apesar da luta que tem sido desenvolvida no Brasil pelo respeito aos direitos das mulheres, e, portanto...

(Soa a campanha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... isso é algo – vou concluir, Sr. Presidente – que a todos nós, pernambucanos, envergonha de forma intensa, ver o nosso Estado apresentando estatísticas de, em média, uma morte por dia de mulher vítima de violência doméstica ou de outro tipo de violência, mas sempre vinculada a uma ideologia patriarcalista, machista e que desrespeita de forma integral as mulheres, os seus direitos e a sua vida.

Então, Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex^a.

E quero aqui reafirmar a minha confiança de que este Presidente Temer está com os dias contados, porque, na hora em que ele não entrega aos banqueiros do Brasil e aos golpistas que o apoiaram a reforma da previdência, ele deixa de ter qualquer utilidade para esses segmentos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Thieres Pinto. Bloco Moderador/PTB - RR) – Obrigado, Senador Humberto Costa.

Quero agradecer a visita dos estudantes do Instituto São José, da cidade de Sobradinho, do Distrito Federal.

Não havendo mais nenhum Senador para fazer uso da palavra, declaro esta sessão encerrada.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 10 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 41^a SESSÃO

EXPEDIENTE

**Ofícios de empresas jornalísticas, de
radiodifusão sonora e de sons e imagens**





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 13, DE 2017

Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC nº 27/2016, encaminhado por meio do Ofício s/nº, da EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)

DESPACHO: À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



[Página da matéria](#)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 20/2017/PS-GSE

Brasília, 05 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão – CAC nº 27/16, encaminhado por meio do Ofício s/nº, da EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA., de 15/12/16, que “Comunica a alteração no controle societário, conforme cópia anexa, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul”.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

Recebido em 05.04.17
Hora: 18:05

Senador Caldas Júnior - Mat. 315749

Página 2 de 29

Parte integrante do Avulso do OFS nº 13 de 2017.

24.579 (AGO/16)



Entrada		Prazo para Emendas			Apensados
Comissão	Data	Comissão	Início	Término	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	

¶

Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão Nº 27, DE 2016

(Da Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA.)

Comunica a alteração no controle societário da Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA.

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

AO ARQUIVO, EM / /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /





Câmara dos Deputados

CAC 27/2016

Autor: Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA.

**Data da
Apresentação:** 21/12/2016

Ementa: Comunica a alteração no controle societário da Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA.

**Forma de
Apreciação:** .

**Texto
Despacho:** À Comissão de
Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para
conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

**Regime de
tramitação:** .

Em 04/01/2017

RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados



446288727





Excelentíssimo Senhor Deputado, Presidente da Câmara dos Deputados

CAC. 27/2016

Secretaria-Geral da Mesa SENADO 21/Dez/2016 09:40
Porto Alegre Ass.: Ofícios Originais
CAB/PAES

EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 92.757.798/0001-39, com sede e foro na cidade de Porto Alegre (RS), na Rua Caldas Júnior, n. 219, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.019-900, e com o Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCERGS sob o n. 43.2.0031740.2, em 30/12/1980, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei n. 10.610, de 20/12/2002 (DOU 23/12/2002), para comunicar a alteração no controle societário, conforme cópia anexa, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul.

Comunicamos ainda, que encaminhamos à Presidência do Senado Federal, correspondência com o mesmo teor, dando-lhe conhecimento da alteração no controle societário, ora comunicada.

Termos em que pede deferimento.

Porto Alegre (RS), 15 de dezembro de 2016.


Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda.
Cleber do Nascimento Dias


Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda.
Sidney da Silva Costa

RECEBIDO - CAMARA 20/12/2016 17:14 012504

Rua Caldas Júnior, 219 - Bairro Centro Histórico - Porto Alegre (RS) - CEP: 90019-900 - www.correiodopovo.com.br

P. = 210 742



PRESID. CÂMERA 20/FEV/2016 17:14 002504



Formulário – Comunicação de alteração de controle societário: Empresa Jornalística
(Ato da Mesa nº 29/2012)

Nome da empresa jornalística: EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA			
Localidade da empresa (município/UF): PORTO ALEGRE / RS			
CPNJ da empresa: 92.757.798/0001-39		Inscrição estadual: 096/2587370	
Endereço da empresa: RUA CALDAS JÚNIOR, 219			
Telefone da empresa:		email:	
Tipo do veículo: <input checked="" type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Revista <input type="checkbox"/> Outro (especificar):			
Natureza jurídica da empresa: <input type="checkbox"/> Soc. anônima <input checked="" type="checkbox"/> Soc. Limitada <input type="checkbox"/> Outra (especificar):			
Nome do responsável legal pela empresa: CLEBER DO NASCIMENTO DIAS E REINANDO GILLI COSTA DA SILVA			
CPF do responsável legal pela empresa: 852.605.337-04 053.787.928-51			
Data da última alteração acionária: 11 / 11 / 2016			
Relação de sócios da composição acionária anterior, com respectivas participações no capital da empresa:			
Nome do sócio	CPF	Participação no capital total	Participação no capital votante
RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A	60.628.369/0001-75	99,0664%	99,0664%
TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	27.906.734/0001-90	0,924146%	0,924146%
QUOTAS EM TESOURARIA	-	0,009449%	-
Relação de sócios da composição acionária atual, com respectivas participações no capital da empresa:			
Nome do sócio	CPF	Participação no capital total	Participação no capital votante
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29.744.778/0001-97	99,0664%	99,0664%
UNIPRO EDITORA LTDA	30.521.728/0001-20	0,924146%	0,924146%
QUOTAS EM TESOURARIA	-	0,009449%	-
Nome do requerente: <i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>
CPF do requerente: 852605337-04	053787928-51		
Data: 12 / 12 / 2016			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43200317402** Código da Natureza Jurídica **2062** Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) **16/298823-0**

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

01 NOV 2016 Nº FCN/RE **RS2201600838370**

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Local: **PORTO ALEGRE - RS**
Nome: **EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.**
Telefone de Contato: **(51) 3215-4133**
Assinatura: *[Assinatura]*
Data: **31 Outubro 2016**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) Igual(is) ou semelhante(s):
 SIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2016 SOB Nº: 4361435
Protocolo: 16/298823-0, DE 01/11/2016
Empresa: 43 2 0031740 2
EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL

NÃO **03/11/16** *Debona* NÃO **/ /** Responsável

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

OBSERVAÇÕES
RS. 12. 64. 42. 57
Amanda

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



JUCERGS

EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.
CNPJ/MF n.º 92.757.798/0001-39
NIRE n. 43.2.0031740.2

38.ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os infra-assinados:

RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A., com sede social na Rua da Várzea n. 240, Barra Funda, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01140-080, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.628.369/0001-75, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em 15/05/1945, sob NIRE n.º 35.3.0001176-7, representada por seu *Chief Executive Officer* – CEO, **MARCUS VINÍCIUS DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 52.699.048-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 817.144.597-72, com endereço na Rua do Bosque, n.º 1393 – Barra Funda, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01.136-001 e por seu Diretor Vice Presidente Administrativo, **WELLINGTON MARCELO CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.705.608-3 e inscrito no CPF nº 114.831.708-29, com endereço na Rua Missionários, 139 – 6º andar, Jd Caravelas, São Paulo/SP, CEP 04729-000, e;

TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA., com sede social na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, n.º 84, Bairro Benfica, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20910-220, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.906.734/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob NIRE 33.2.0165359-9, representada por seu Diretor, o Sr. **FABIANO ROGÉRIO DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 20.136.524-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 269.627.048-10, com endereço comercial no mesmo endereço da empresa que representa.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.**, com sede e foro na Rua Caldas Júnior, n. 219, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.019-900, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.757.798/0001-39, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) sob o n. 43.2.0031740.2, em 30/12/1980 e última alteração contratual datada de 06/04/2016, arquivada na mesma repartição sob o n.º 4309461 em 22/07/2016, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, conforme segue:

I – MODIFICAÇÃO NO QUADRO DE SÓCIOS

Retira-se da sociedade **RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A**, já qualificada, titular de 53.594.925 (cinquenta e três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentas e vinte e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente nacional, que cede e transfere 100% (cem por cento) de suas quotas para a **IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS**, entidade religiosa com sede em São Paulo, à

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o n.º 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o n.º 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o n.º do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 2/8





Avenida João Dias n.º 1.800 – Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04724-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.744.778/0001-97, com estatutos arquivados no 6º Ofício das Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob o n.º 30.106, em 15/07/1992, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. MAURÍCIO CÉSAR CAMPOS SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 53.918.662-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.392.024-53, com endereço a Rua Missionários, n.º 139, 5.º andar, Santo Amaro, SP; As partes declaram que pactuaram em instrumento à parte a forma e condições de pagamento em relação à citada transferência de quotas.

Retira-se da sociedade **TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA**, já qualificada, titular de 499.963 (quatrocentas e noventa e nove mil e noventa e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente nacional, cedendo e transferindo 100% (cem por cento) de suas quotas para a **UNIPRO EDITORA LTDA**, pessoa jurídica com sede na cidade do Rio Janeiro/RJ, na Estrada Adhemar Bebiano, 3610 – Engenho da Rainha, CEP: 20766-720, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.521.728/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados no Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob NIRE 33.2.0027517-5, neste ato, representada por seus administradores, JOÃO BATISTA MACEDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 04.551.128-4 IFF/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 513.669.757-15 e ROBERTA CRISTINA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada, contadora, portadora do RG n.º 11.079.886-5 IFF/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.490.387-12 e, ambos com endereço na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Estrada Adhemar Bebiano, 3610 – Engenho da Rainha, CEP 20766-720. As partes declaram que pactuaram em instrumento à parte a forma e condições de pagamento em relação à citada transferência de quotas.

Em consequência da retirada dos sócios e da redistribuição das quotas sem alteração do capital social, o quadro societário passa a ser o seguinte:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	53.594.925	R\$ 53.594.925,00
UNIPRO EDITORA LTDA.	499.963	R\$ 499.963,00
QUOTAS EM TESOURARIA	5.112	R\$ 5.112,00
TOTAL	54.100.000	R\$ 54.100.000,00

II – DO MONTANTE INTEGRALIZADO

O Capital Social subscrito no valor de R\$ 54.100.000,00 (cinquenta e quatro milhões e cem mil reais), divididos em 54.100.000 (cinquenta e quatro milhões e cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já foi totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, sendo assim, em consonância com as modificações anteriores a cláusula quinta passa vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª - O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 54.100.000,00 (cinquenta e quatro milhões e cem mil reais), divididos em 54.100.000 (cinquenta e quatro milhões e cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a seguinte distribuição entre os sócios, já qualificados:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	53.594.925	R\$ 53.594.925,00
UNIPRO EDITORA LTDA.	499.963	R\$ 499.963,00
QUOTAS EM TESOURARIA	5.112	R\$ 5.112,00
TOTAL	54.100.000	R\$ 54.100.000,00

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o n.º 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JUNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o n.º 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o n.º do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 3/8





Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052 do Código Civil 2002)“.

III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face às alterações indicadas, a sociedade consolida nas cláusulas abaixo transcritas a nova redação de seu Contrato Social:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os infra-assinados:

IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, entidade religiosa com sede em São Paulo, à Avenida João Dias n.º 1.800 - Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04724-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.744.778/0001-97, com estatutos arquivados no 6º Ofício das Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob o n.º 30.106, em 15/07/1992, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. MAURÍCIO CÉSAR CAMPOS SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 53.918.662-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.392.024-53, com endereço a Rua Missionários, n.º 139, 5º andar, Santo Amaro, SP, e;

UNIPRO EDITORA LTDA, sociedade empresaria com sede na Cidade do Rio de Janeiro à Estrada Adhemar Bebiano n.º 3610 - Inhaúma, CEP: 20.766-720, inscrita no CNPJ sob n.º 30.521.728/0001-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.2.0027517-5, em 17.03.1980, nesta ato representada por seus administradores, os Srs. JOÃO BATISTA MACEDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº 04.551.128-4 IFF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.669.757-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Rua Araguaia nº 1425, apto. 304, bairro Freguesia, CEP 22745-271, e; ROBERTA CRISTINA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada, contadora, portadora do RG n.º 11.079.886-5 IFF/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.490.387-12, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro à Estrada Adhemar Bebiano n.º 3610 - Inhaúma, CEP: 20.766-720.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.**, com sede e foro na Rua Caldas Júnior n.º 219, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.019-900, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.757.798/0001-39, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) sob o n.º 43.2.0031740.2, em 30/12/1980 e última alteração contratual datada de 06/04/2016, arquivada na mesma repartição sob o n.º 4309461 em 21/07/2016, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, conforme segue:

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada, regida pelo presente instrumento e nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei 10.406/2002), gira sob a denominação de EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JUNIOR LTDA.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivo editar os jornais "Correio do Povo" e "Folha da Tarde" na forma impressa, eletrônica e na internet e quaisquer outros órgãos de publicidade, diários ou periódicos, bem como a exploração da indústria gráfica em geral, a prestação de serviços de impressão em papel jornal para terceiros; o comércio varejista de discos, CDs, DVDs, fitas, livros, revistas; os serviços de agência de notícias

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o n.º 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o n.º 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o n.º do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

pág. 4/8



JUCERGS

para meios de comunicação; o serviço de comunicação visual pela exibição de anúncios e propagandas, e a promoção e realização de eventos, a operação de portais e provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Parágrafo Único - A sociedade poderá por interesse e decisão dos sócios, participar de outras sociedades, congêneres ou não, em qualquer das modalidades admitidas em lei, respeitando as normas legais.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sede administrativa e foro jurídico na Rua Caldas Júnior, n.º 219, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre (RS), CEP: 90.019-900, podendo criar e extinguir agências, filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, observando-se as leis e regulamentos em vigor.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui as seguintes filiais, com destaque de objeto social e Capital Social para fins fiscais, conforme abaixo:

a) Filial na Rua Comendador Azevedo, n.º 17, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre (RS), CEP: 90.220-150, NIRE 43.9.0044339-7, com atividade de Edição e Impressão de Jornais e de outros materiais impressos, CNAE n. 5822-1/00; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, CNAE 1811-3/02; impressão de jornal não diário, CNAE 5822-1/02; além da impressão de jornais para terceiro, CNAE n. 1811-3/01; com Capital Social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

b) Filial na Rua Comendador Azevedo, n. 64, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre (RS), CEP: 90.220-150, NIRE 43.9.0044338-9, com atividades auxiliares de transportes (garagem de veículos próprios), CNAE n. 5229-0/99; com Capital Social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

c) Filial na Rua Mercedes M. Luz, n.º 78, na cidade de Carazinho (RS), CEP: 99.500-000, NIRE 43.9.0044336-2, com atividade de Edição e Impressão de Jornais e de outros materiais impressos, CNAE n. 5822-1/00; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, CNAE 1811-3/02; impressão de jornal não diário, CNAE 5822-1/02; além da impressão de jornais para terceiro, CNAE n. 1811-3/01; com um Capital Social de 3.000.000,00 (três milhões reais).

d) Filial na Av. Júlio Vargas, n.º 2.796, na cidade de São Sepé (RS), CEP: 97.340-000, NIRE 43.9.0044337-1, com atividade de Edição e Impressão de Jornais e de outros materiais impressos, CNAE n. 5822-1/00; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, CNAE 1811-3/02; impressão de jornal não diário, CNAE 5822-1/02; além da impressão de jornais para terceiro, CNAE n. 1811-3/01; com um Capital Social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

Parágrafo Segundo: Na sede administrativa serão exercidas as atividades de administração e edição dos jornais, CNAE n. 5812-3/00; a edição integrada a impressão de revistas e outras publicações periódicas, CNAE 5823-9/00, e; a edição de revistas e outras publicações não periódicas, CNAE 5823-9/00."

Cláusula 4ª - A sociedade terá a sua duração por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª - O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 54.100.000,00 (cinquenta e quatro milhões e cem mil reais), divididos em 54.100.000 (cinquenta e quatro milhões e cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a seguinte distribuição entre os sócios, já qualificados:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	53.594.925	R\$ 53.594.925,00
UNIPRO EDITORA LTDA.	499.963	R\$ 499.963,00
QUOTAS EM TESOURARIA	5.112	R\$ 5.112,00
TOTAL	54.100.000	R\$ 54.100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052 do Código Civil 2002).

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

pág. 5/8





Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade; e, cada quota, corresponde a um voto.

Cláusula 7ª - As quotas podem ser cedidas ou transferidas a pessoas que não façam parte do quadro societário; devendo a respectiva alteração do Contrato Social ser subscrita por 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Cláusula 8ª - A representação da sociedade será exercida por administradores sócios ou não sócios, denominados Diretores.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria da sociedade é integrada pelos seguintes Diretores não sócios, ora nomeados pelos sócios, **CLEBER DO NASCIMENTO DIAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 07.395.739-1-DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 852.605.337-04 e o Sr. **REINALDO GILLI COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 15.895.841 SSP/SP, CPF/MF sob o n.º 053.787.928-51; ambos com endereço comercial na Rua Caldas Júnior, n.º 219, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.019-900.

Parágrafo Segundo: A sociedade será representada em conjunto por dois (2) Diretores independentemente da ordem de nomeação, em todos os seus atos da vida civil e mercantil, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, exceto a alienação de bens imóveis, devendo tal assunto ser deliberado em Reunião de Sócios.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto mediante o prévio consentimento, por escrito, de sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto: É autorizado a constituição de procuradores para a prática de atos de gestão administrativa, desde que definidos claramente os poderes a serem outorgados, devendo a representação ser realizada por dois (2) procuradores ou por um (1) procurador em conjunto com um (1) Diretor ou ainda, apenas por um (1) procurador quando as outorgas de poderes forem feitas para os fins de representação nos órgãos públicos e *ad juditia et extra*, para propor e contestar ações, proceder defesa, inclusive administrativas e para transigir, desistir, acordar e discordar, dar e receber quitação de valores em contencioso e substabelecer, o outorgado ou outorgantes, facultativamente, podendo agir conjunto ou separadamente. Toda e qualquer procuração terá um prazo máximo de mandato por três (3) anos, salvo se a procuração mencionada prazo específico e exceto nas procurações *ad juditia*, que poderão ser por tempo indeterminado.

Cláusula 9ª - A fixação da remuneração global anual da Diretoria e sua individualização deverá ser decidida em Reunião de Sócios.

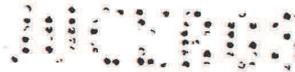
Cláusula 10ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado Balanço Geral e elaboradas as demonstrações financeiras, tudo de acordo com a Lei e segundo as normas usuais de contabilidade em vigor e, após as deduções previstas em lei e formação das reservas legais, os lucros, se houver, poderão ser distribuídos entre os sócios, conforme determinação legal.

Parágrafo Único: A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição de lucros apurados em balanço levantado semestralmente.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o n.º 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o n.º 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o n.º do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 6/8





Cláusula 11ª - A retirada, extinção, morte, exclusão ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído ou insolvente serão calculados com base em balanço especial a ser levantado pela sociedade no prazo de sessenta (60) dias a contar da data do evento para apuração do patrimônio líquido em bases correntes ou valor de realização do mercado e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores em doze (12) parcelas mensais, iguais e sucessivas. A primeira prestação será devida no prazo de cento e vinte (120) dias contados da data do evento. Caso remanesça apenas um sócio, e este não queira que a sociedade se dissolva, providenciará ele, um novo sócio.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no artigo 1.085 do Código Civil, consideram-se atos de inegável gravidade, sujeitos à exclusão da Sociedade pelos demais; observado o disposto no parágrafo único do referido artigo, o sócio que incorrer nos procedimentos abaixo enumerados, sem, no entanto, excluir outros motivos que também possam ser considerados graves:

- a) violar algumas das estipulações do Contrato Social;
- b) decair da confiança dos demais sócios por insolvabilidade, fuga, ausência prolongada ou para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discórdia entre eles, desinteligência continuada e outros fatos análogos;
- c) tornar-se incapaz, interdito ou inabilitado, na forma da lei civil;
- d) omitir à Sociedade a prática de crime ou contravenção que o inabilite para a prática de suas atividades mercantis e;
- e) requerer concordata, falência ou entrar em liquidação.

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões, que deverão ser convocadas pelos Diretores conforme o que segue:

Parágrafo Primeiro: Os sócios serão convocados mediante carta, com aviso de recebimento (AR), endereçada para local indicado com antecedência mínima de três (3) dias entre a data do recebimento e a da reunião, devendo a convocação indicar a ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em seguida, com qualquer número, sendo a contagem dos votos feita de acordo com os termos do artigo 1.010 do Código Civil.

Cláusula 13ª - Os administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, §1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Cláusula 14ª - Este contrato poderá ser alterado pela maioria do capital social, salvo quando houver exigência de *quorum* qualificado ou legal.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que o *quorum* necessário para a transformação do tipo jurídico da sociedade é de setenta e cinco por cento (75%) do capital social.

Cláusula 15ª - A sociedade rege-se, nas omissões do Capítulo IV da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) pelas normas das Sociedades Simples e supletivamente, pelas

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

normas da sociedade anônima (art. 1.053, parágrafo único da Lei 10.406/2002)

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com os administradores nomeados e as testemunhas.

Porto Alegre (RS), 19 de outubro de 2016.

SÓCIOS

[Signature]
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Maurício César Campos

[Signature]
UNIPRO EDITORA LTDA.
João Batista Macedo da Silva

[Signature]
UNIPRO EDITORA LTDA.
Roberta Cristina Francisca dos Santos Costa

EX-SÓCIOS

[Signature]
RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A.
Marcus Vinicius da Silva Vreira

[Signature]
RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A.
Wellington Marcelo Cardoso

[Signature]
TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA.
Fabiano Rogério de Freitas

ADMINISTRADORES

[Signature]
Cleber do Nascimento Dias
Administrador

[Signature]
Renaldo Gini Costa da Silva
Administrador

Testemunhas:
[Signature]
Nome: *[Signature]*
RG: 9056967307

[Signature]
Nome: *[Signature]*
RG: 2007664170

(JUCERGS) (JUCERGS)

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO C REGISTRO EM: 11/11/2016 SOB Nº: 4361435

Protocolo: 16/298823-0, DE 01/11/2016

Empresa: 43 2 0031740 2
EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA

[Signature]

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



Termo de Conhecimento

Página 1 de 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

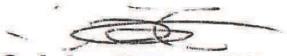
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA**TERMO DE CONHECIMENTO****Ref.: Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio
e Televisão nº 27/2016, do Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA.**

Nos termos dos arts. 41, IV e 50, III, "a", do Regimento Interno da
Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a leitura do
documento em epígrafe, na reunião do dia 29/03/17.

Brasília, em 29 de março de 2017.


Calebe Nunes Silva**Secretário Executivo**

CAC 27/2016[Ficha na Internet](#)[Imprimir Ficha](#)**Comunicado de alteração do controle societário****Autor**

Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA.

Apresentação

21/12/2016

Ementa

Comunica a alteração no controle societário da Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA.

Apreciação

.

Regime

.

Última Ação

29/03/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)

Leitura da Matéria

Último Despacho

29/03/2017 - Leitura da Matéria

Resumo Pareceres Válidos**Comissão****Parecer**Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática - CCTCI

-

Documentos Relacionados**Apensados**

-

Outros Documentos

Avulsos e Publicações (1)

Requerimentos (0)

Legislação Citada (0)

Pareceres, Substitutivos e Votos (0)

Ofícios (0)

Indexação (0)

Emendas (0)

Espelho Comissão Especial (0)

Histórico de Apensados (0)

Destacques (0)

Relat. Conf. Assinaturas (0)

Questões de Ordem Relacionadas (0)

Recursos (0)

Andamento**21/12/2016 PLENÁRIO - PLEN**

Apresentação do Comunicado de alteração do controle societário n. 27/2016, pela Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA., que: "Comunica a alteração no controle societário da Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA".

04/01/2017 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

10/01/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Recebimento pela CCTCI.

02/02/2017 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 03/02/17 PÁG 378 COL 01.

29/03/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Leitura da Matéria

[Imprimir Ficha](#)

dhtml3:

05/04/2017

Página 17 de 29

Parte integrante do Avulso do OFS nº 13 de 2017.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

**ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE
CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E
TELEVISÃO N.º 27, DE 2016**
(Da Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA.)

Comunica a alteração no controle societário da Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, PARA CONHECIMENTO E, APÓS, ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5760
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO





Excelentíssimo Senhor Deputado, Presidente da Câmara dos Deputados

CAC. 27/2016

Secretaria-Geral da Mesa Senado 21/Mar/2016 09:40
Pontos 1999b Ass. - G. Príncipe
Dir. Geral
GAB/PRES

EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 92.757.798/0001-39, com sede e foro na cidade de Porto Alegre (RS), na Rua Caldas Júnior, n. 219, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.019-900, e com o Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCERGS sob o n. 43.2.0031740.2, em 30/12/1980, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei n. 10.610, de 20/12/2002 (DOU 23/12/2002), para comunicar a alteração no controle societário, conforme cópia anexa, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul.

Comunicamos ainda, que encaminhamos à Presidência do Senado Federal, correspondência com o mesmo teor, dando-lhe conhecimento da alteração no controle societário, ora comunicada.

Termos em que pede deferimento.

Porto Alegre (RS), 15 de dezembro de 2016.


Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda.
Cleber do Nascimento Dias


Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda.
Sidney da Silva Costa

Rua Caldas Júnior, 219 - Bairro Centro Histórico - Porto Alegre (RS) - CEP: 90019-900 - www.correiodopovo.com.br
Fone: 51 3215 6183 - e-mail: vmiotto@correiodopovo.com.br



Formulário – Comunicação de alteração de controle societário: Empresa Jornalística
(Ato da Mesa nº 29/2012)

Nome da empresa jornalística: EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA			
Localidade da empresa (município/UF): PORTO ALEGRE / RS			
CPNJ da empresa: 92.757.798/0001-39		Inscrição estadual: 096/2587370	
Endereço da empresa: RUA CALDAS JÚNIOR, 219			
Telefone da empresa:		email:	
Tipo do veículo: <input checked="" type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Revista <input type="checkbox"/> Outro (especificar):			
Natureza jurídica da empresa: <input type="checkbox"/> Soc. anônima <input checked="" type="checkbox"/> Soc. Limitada <input type="checkbox"/> Outra (especificar):			
Nome do responsável legal pela empresa: CLEBER DO NASCIMENTO DIAS E REINANDO GILLI COSTA DA SILVA			
CPF do responsável legal pela empresa: 852.605.337-04 053.787.928-51			
Data da última alteração acionária: 11 / 11 / 2016			
Relação de sócios da composição acionária anterior, com respectivas participações no capital da empresa:			
Nome do sócio	CPF	Participação no capital total	Participação no capital votante
RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A	60.628.369/0001-75	99,0664%	99,0664%
TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	27.906.734/0001-90	0,924146%	0,924146%
QUOTAS EM TESOURARIA	-	0,009449%	-
Relação de sócios da composição acionária atual, com respectivas participações no capital da empresa:			
Nome do sócio	CPF	Participação no capital total	Participação no capital votante
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29.744.778/0001-97	99,0664%	99,0664%
UNIPRO EDITORA LTDA	30.521.728/0001-20	0,924146%	0,924146%
QUOTAS EM TESOURARIA	-	0,009449%	-
Nome do requerente: <input checked="" type="checkbox"/> Altere	<input checked="" type="checkbox"/> Renove		
CPF do requerente: 852605337-04	053787928-51		
Data: 12 / 12 / 2016			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF): **43200317402**
Código da Natureza Jurídica: **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio: _____

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial): **16/298823-0**

1 REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

01 NOV 2016 Nº FCN/RE **RS2201600838370**

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.**
Telefone de Contato: (51) 3215-4163
Assinatura: *[Assinatura]*
MANICA Nº TABELIONATO

PORTO ALEGRE - RS
Local
31 Outubro 2016
Data

2 USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 SIM

Nome(s) Empresarial(ais) local(ais) ou semelhante(s):

DECISÃO COLEGIADA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2016 SOB Nº: 4361435
Protocolo: 16/298823-0, DE 01/11/2016
Empresa: 43 2 0031740 2
EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL

NÃO *03/11/16* *Debora*
Data Responsável

NÃO */ /*
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

10/11/2016 *Manica*
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data Vogal

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES: *RS. 10. 64. 42. 57*

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucers.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



JUCERGS

EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.
CNPJ/MF n.º 92.757.798/0001-39
NIRE n. 43.2.0031740.2

38.ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os infra-assinados:

RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A., com sede social na Rua da Várzea n. 240, Barra Funda, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01140-080, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.628.369/0001-75, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em 15/05/1945, sob NIRE n.º 35.3.0001176-7, representada por seu *Chief Executive Officer* – CEO, MARCUS VINÍCIUS DA SILVA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 52.699.048-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 817.144.597-72, com endereço na Rua do Bosque, n.º 1393 – Barra Funda, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01.136-001 e por seu Diretor Vice Presidente Administrativo, WELLINGTON MARCELO CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.705.608-3, e inscrito no CPF n.º 114.831.708-29, com endereço na Rua Missionários, 139 – 6º andar, Jd Caravelas, São Paulo/SP, CEP 04729-000, e;

TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA., com sede social na Rua General Gustavo Cordelro de Farias, n.º 84, Bairro Benfica, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20910-220, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.906.734/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob NIRE 33.2.0165359-9, representada por seu Diretor, o Sr. FABIANO ROGÉRIO DE FREITAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 20.136.524-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 269.627.048-10, com endereço comercial no mesmo endereço da empresa que representa.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.**, com sede e foro na Rua Caldas Júnior, n. 219, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.019-900, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.757.798/0001-39, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) sob o n. 43.2.0031740.2, em 30/12/1980 e última alteração contratual datada de 06/04/2016, arquivada na mesma repartição sob o n.º 4309461 em 22/07/2016, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, conforme segue:

I – MODIFICAÇÃO NO QUADRO DE SÓCIOS

Retira-se da sociedade **RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A**, já qualificada, titular de 53.594.925 (cinquenta e três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentas e vinte e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente nacional, que cede e transfere 100% (cem por cento) de suas quotas para a **IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS**, entidade religiosa com sede em São Paulo, à

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o n.º 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o n.º 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o n.º do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 2/8



JUCERGS

Avenida João Dias n.º 1.800 – Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04724-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.744.778/0001-97, com estatutos arquivados no 6º Ofício das Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob o n.º 30.106, em 15/07/1992, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. MAURÍCIO CÉSAR CAMPOS SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 53.918.662-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.392.024-53, com endereço a Rua Missionários, n.º 139, 5.º andar, Santo Amaro, SP; As partes declaram que pactuaram em instrumento à parte a forma e condições de pagamento em relação à citada transferência de quotas.

Retira-se da sociedade **TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA**, já qualificada, titular de 499.963 (quatrocentas e noventa e nove mil e novecentas e sessenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente nacional, cedendo e transferindo 100% (cem por cento) de suas quotas para a **UNIPRO EDITORA LTDA**, pessoa jurídica com sede na cidade do Rio Janeiro/RJ, na Estrada Adhemar Bebiano, 3610 – Engenho da Rainha, CEP: 20766-720, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.521.728/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados no Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob NIRE 33.2.0027517-5, neste ato, representada por seus administradores, JOÃO BATISTA MACEDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 04.551.128-4 IFR/RJ e inscrito no CPF sob o nº 513.669.757-15 e ROBERTA CRISTINA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada, contadora, portadora do RG n.º 11.079.886-5 IFR/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.490.387-12 e, ambos com endereço na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Estrada Adhemar Bebiano, 3610 – Engenho da Rainha, CEP 20766-720. As partes declaram que pactuaram em instrumento à parte a forma e condições de pagamento em relação à citada transferência de quotas.

Em consequência da retirada dos sócios e da redistribuição das quotas sem alteração do capital social, o quadro societário passa a ser o seguinte:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	53.594.925	R\$ 53.594.925,00
UNIPRO EDITORA LTDA.	499.963	R\$ 499.963,00
QUOTAS EM TESOURARIA	5.112	R\$ 5.112,00
TOTAL	54.100.000	R\$ 54.100.000,00

II – DO MONTANTE INTEGRALIZADO

O Capital Social subscrito no valor de R\$ 54.100.000,00 (cinquenta e quatro milhões e cem mil reais), divididos em 54.100.000 (cinquenta e quatro milhões e cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já foi totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, sendo assim, em consonância com as modificações anteriores a cláusula quinta passa vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª - O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 54.100.000,00 (cinquenta e quatro milhões e cem mil reais), divididos em 54.100.000 (cinquenta e quatro milhões e cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a seguinte distribuição entre os sócios, já qualificados:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	53.594.925	R\$ 53.594.925,00
UNIPRO EDITORA LTDA.	499.963	R\$ 499.963,00
QUOTAS EM TESOURARIA	5.112	R\$ 5.112,00
TOTAL	54.100.000	R\$ 54.100.000,00

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 3/8



JUCERGS

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052 do Código Civil 2002).

III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face às alterações indicadas, a sociedade consolida nas cláusulas abaixo transcritas a nova redação de seu Contrato Social:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os infra-assinados:

IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, entidade religiosa com sede em São Paulo, à Avenida João Dias n.º 1.800 - Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04724-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.744.778/0001-97, com estatutos arquivados no 6º Ofício das Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob o n.º 30.106, em 15/07/1992, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. MAURÍCIO CÉSAR CAMPOS SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 53.918.662-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.392.024-53, com endereço a Rua Missionários, n.º 139, 5º andar, Santo Amaro, SP, e;

UNIPRO EDITORA LTDA, sociedade empresaria com sede na Cidade do Rio de Janeiro à Estrada Adhemar Bebiano n.º 3610 - Inhaúma, CEP: 20.766-720, inscrita no CNPJ sob n.º 30.521.728/0001-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.2.0027517-5, em 17.03.1980, nesta ato representada por seus administradores, os Srs. JOÃO BATISTA MACEDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº 04.551.128-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.669.757-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Rua Araguaia nº 1425, apto. 304, bairro Freguesia, CEP 22745-271, e; ROBERTA CRISTINA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada, contadora, portadora do RG n.º 11.079.886-5 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.490.387-12, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro à Estrada Adhemar Bebiano n.º 3610 - Inhaúma, CEP: 20.766-720.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.**, com sede e foro na Rua Caldas Júnior n.º 219, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.019-900, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.757.798/0001-39, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) sob o n.º 43.2.0031740.2, em 30/12/1980 e última alteração contratual datada de 06/04/2016, arquivada na mesma repartição sob o n.º 4309461 em 21/07/2016, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, conforme segue:

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada, regida pelo presente instrumento e nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei 10.406/2002), terá sob a denominação de EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JUNIOR LTDA.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivo editar os jornais "Correio do Povo" e "Folha da Tarde" na forma impressa, eletrônica e na internet e quaisquer outros órgãos de publicidade, diários ou periódicos, bem como a exploração da indústria gráfica em geral, a prestação de serviços de impressão em papel jornal para terceiros; o comércio varejista de discos, CDs, DVDs, fitas, livros, revistas; os serviços de agência de notícias

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JUNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

pág. 4/8





para meios de comunicação; o serviço de comunicação visual pela exibição de anúncios e propagandas, e a promoção e realização de eventos, a operação de portais e provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet.
 Parágrafo Único - A sociedade poderá por interesse e decisão dos sócios, participar de outras sociedades, congêneres ou não, em qualquer das modalidades admitidas em lei, respeitando as normas legais.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sede administrativa e foro jurídico na Rua Caldas Júnior, n.º 219, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre (RS), CEP: 90.019-900, podendo criar e extinguir agências, filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, observando-se as leis e regulamentos em vigor.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui as seguintes filiais, com destaque de objeto social e Capital Social para fins fiscais, conforme abaixo:

a) Filial na Rua Comendador Azevedo, n.º 17, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre (RS), CEP: 90.220-150, NIRE 43.9.0044339-7, com atividade de Edição e Impressão de Jornais e de outros materiais impressos, CNAE n. 5822-1/00; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, CNAE 1811-3/02; impressão de jornal não diário, CNAE 5822-1/02; além da impressão de jornais para terceiro, CNAE n. 1811-3/01; com Capital Social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

b) Filial na Rua Comendador Azevedo, n. 64, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre (RS), CEP: 90.220-150, NIRE 43.9.0044338-9, com atividades auxiliares de transportes (garagem de veículos próprios), CNAE n. 5229-0/99; com Capital Social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

c) Filial na Rua Mercedes M. Luz, n.º 78, na cidade de Carazinho (RS), CEP: 99.500-000, NIRE 43.9.0044336-2, com atividade de Edição e Impressão de Jornais e de outros materiais impressos, CNAE n. 5822-1/00; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, CNAE 1811-3/02; impressão de jornal não diário, CNAE 5822-1/02; além da impressão de jornais para terceiro, CNAE n. 1811-3/01; com um Capital Social de 3.000.000,00 (três milhões reais).

d) Filial na Av. Júlio Vargas, n.º 2.796, na cidade de São Sepé (RS), CEP: 97.340-000, NIRE 43.9.0044337-1, com atividade de Edição e Impressão de Jornais e de outros materiais impressos, CNAE n. 5822-1/00; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, CNAE 1811-3/02; impressão de jornal não diário, CNAE 5822-1/02; além da impressão de jornais para terceiro, CNAE n. 1811-3/01; com um Capital Social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

Parágrafo Segundo: Na sede administrativa serão exercidas as atividades de administração e edição dos jornais, CNAE n. 5812-3/00; a edição integrada a impressão de revistas e outras publicações periódicas, CNAE 5823-9/00, e; a edição de revistas e outras publicações não periódicas, CNAE 5823-9/00."

Cláusula 4ª - A sociedade terá a sua duração por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª - O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 54.100.000,00 (cinquenta e quatro milhões e cem mil reais), divididos em 54.100.000 (cinquenta e quatro milhões e cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a seguinte distribuição entre os sócios, já qualificados:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	53.594.925	R\$ 53.594.925,00
UNIPRO EDITORA LTDA.	499.963	R\$ 499.963,00
QUOTAS EM TESOURARIA	5.112	R\$ 5.112,00
TOTAL	54.100.000	R\$ 54.100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052 do Código Civil 2002).

[Handwritten signatures and initials]

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JUNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



JORNAL

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade; e, cada quota, corresponde a um voto.

Cláusula 7ª - As quotas podem ser cedidas ou transferidas a pessoas que não façam parte do quadro societário; devendo a respectiva alteração do Contrato Social ser subscrita por 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Cláusula 8ª - A representação da sociedade será exercida por administradores sócios ou não sócios, denominados Diretores.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria da sociedade é integrada pelos seguintes Diretores não sócios, ora nomeados pelos sócios, **CLEBER DO NASCIMENTO DIAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 07.395.739-1-DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n. 852.605.337-04 e o Sr. **REINALDO GILLI COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 15.895.841 SSP/SP, CPF/MF sob o n.º 053.787.928-51; ambos com endereço comercial na Rua Caldas Júnior, n.º 219, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.019-900.

Parágrafo Segundo: A sociedade será representada em conjunto por dois (2) Diretores independentemente da ordem de nomeação, em todos os seus atos da vida civil e mercantil, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, exceto a alienação de bens imóveis, devendo tal assunto ser deliberado em Reunião de Sócios.

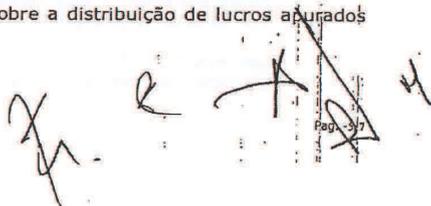
Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto mediante o prévio consentimento, por escrito, de sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto: É autorizado a constituição de procuradores para a prática de atos de gestão administrativa, desde que definidos claramente os poderes a serem outorgados, devendo a representação ser realizada por dois (2) procuradores ou por um (1) procurador em conjunto com um (1) Diretor ou ainda, apenas por um (1) procurador quando as outorgas de poderes forem feitas para os fins de representação nos órgãos públicos e *ad juditia et extra*, para propor e contestar ações, proceder defesa, inclusive administrativas e para transigir, desistir, acordar e discordar, dar e receber quitação de valores em contencioso e substabelecer, o outorgado ou outorgantes, facultativamente, podendo agir conjunto ou separadamente. Toda e qualquer procuração terá um prazo máximo de mandato por três (3) anos, salvo se a procuração mencionada prazo específico e exceto nas procurações *ad juditia*, que poderão ser por tempo indeterminado.

Cláusula 9ª - A fixação da remuneração global anual da Diretoria e sua individualização deverá ser decidida em Reunião de Sócios.

Cláusula 10ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado Balanço Geral e elaboradas as demonstrações financeiras, tudo de acordo com a Lei e segundo as normas usuais de contabilidade em vigor e, após as deduções previstas em lei e formação das reservas legais, os lucros, se houver, poderão ser distribuídos entre os sócios, conforme determinação legal.

Parágrafo Único: A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição de lucros apurados em balanço levantado semestralmente.



A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o n.º 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o n.º 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o n.º do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

pág. 6/8



1000

Cláusula 11ª - A retirada, extinção, morte, exclusão ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído ou insolvente serão calculados com base em balanço especial a ser levantado pela sociedade no prazo de sessenta (60) dias a contar da data do evento para apuração do patrimônio líquido em bases correntes ou valor de realização do mercado e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores em doze (12) parcelas mensais, iguais e sucessivas. A primeira prestação será devida no prazo de cento e vinte (120) dias contados da data do evento. Caso remanesça apenas um sócio, e este não queira que a sociedade se dissolva, providenciará ele, um novo sócio.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no artigo 1.085 do Código Civil, consideram-se atos de inegável gravidade, sujeitos à exclusão da Sociedade pelos demais; observado o disposto no parágrafo único do referido artigo, o sócio que incorrer nos procedimentos abaixo enumerados, sem, no entanto, excluir outros motivos que também possam ser considerados graves:

- a) violar algumas das estipulações do Contrato Social;
- b) decair da confiança dos demais sócios por insolvabilidade, fuga, ausência prolongada ou para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discórdia entre eles, desinteligência continuada e outros fatos análogos;
- c) tornar-se incapaz, interdito ou inabilitado, na forma da lei civil;
- d) omitir à Sociedade a prática de crime ou contravenção que o inabilite para a prática de suas atividades mercantis e;
- e) requerer concordata, falência ou entrar em liquidação.

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões, que deverão ser convocadas pelos Diretores conforme o que segue:

Parágrafo Primeiro: Os sócios serão convocados mediante carta, com aviso de recebimento (AR), endereçada para local indicado com antecedência mínima de três (3) dias entre a data do recebimento e a da reunião, devendo a convocação indicar a ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em seguida, com qualquer número, sendo a contagem dos votos feita de acordo com os termos do artigo 1.010 do Código Civil.

Cláusula 13ª - Os administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, §1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Cláusula 14ª - Este contrato poderá ser alterado pela maioria do capital social, salvo quando houver exigência de quorum qualificado ou legal.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que o quorum necessário para a transformação do tipo jurídico da sociedade é de setenta e cinco por cento (75%) do capital social.

Cláusula 15ª - A sociedade rege-se, nas omissões do Capítulo IV da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) pelas normas das Sociedades Simples e supletivamente, pelas

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right side and initials 'R' and 'M' at the bottom.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JUNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergrs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



01111111
02222222
03333333
04444444
05555555
06666666
07777777
08888888
09999999
10000000
11111111
12222222
13333333
14444444
15555555
16666666
17777777
18888888
19999999
20000000

normas da sociedade anônima (art. 1.053, parágrafo único da Lei 10.406/2002)

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com os administradores nomeados e as testemunhas.

Porto Alegre (RS), 19 de outubro de 2016.

SÓCIOS

IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Maurício César Campos

UNIPRO EDITORA LTDA.
João Batista Macedo da Silva

UNIPRO EDITORA LTDA.
Roberta Cristina Francisca dos Santos Costa

EX-SÓCIOS

RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A.
Marcus Vinícius da Silva Vieira

RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A.
Wellington Marcelo Cardoso

TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA.
Fabiano Rogério de Freitas

ADMINISTRADORES

Cleber do Nascimento Dias
Administrador

Renildo Gini Costa da Silva
Administrador

Testemunhas:

Nome: Marcos Vinicius da Silva Vieira
RG: 9056967307

Nome: Renildo Gini Costa da Silva
RG: 20076641570



A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JUNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



12

FIM DO DOCUMENTO

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5760
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO
CAC 27/2016





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 14, DE 2017

Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC nº 28/2016, encaminhado por meio do Ofício s/nº, da RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)

DESPACHO: À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



[Página da matéria](#)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 21/2017/PS-GSE

Brasília, 05 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão – CAC nº 28/16, encaminhado por meio do Ofício s/nº, da RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., de 19/12/16, que “Comunica a alteração no controle societário da empresa jornalística”.

Atenciosamente,



Deputado GIACOMO
Primeiro-Secretário

Recebido em 05/04/17
Hora: 18:05


Renata Bressan Saldanha - Mat. 315740

Página 2 de 53

Parte integrante do Avulso do OFS nº 14 de 2017.

24.579 (AGO/16)



Entrada		Prazo para Emendas			Apensados
Comissão	Data	Comissão	Início	Término	



Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão Nº 28, DE 2016

(Do RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A e Do NC
Comunicações S.A.)

Comunica ao Congresso Nacional - Alteração de controle societário de empresas jornalísticas - Artigo 222, § 5º, da Constituição Federal c/c artigo 3º da da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

AO ARQUIVO, EM / /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / / _____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / / _____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / / _____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / / _____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / / _____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / / _____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / / _____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / / _____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / / _____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / / _____





Câmara dos Deputados

CAC 28/2016

Autor: RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A

Data da Apresentação: 23/12/2016

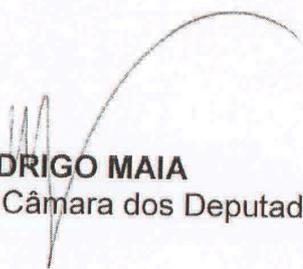
Ementa: Comunica ao Congresso Nacional - Alteração de controle societário de empresas jornalísticas - Artigo 222, § 5º, da Constituição Federal c/c artigo 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

**Forma de
Apreciação:**

**Texto
Despacho:** À Comissão de
Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para
conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

**Regime de
tramitação:**

Em 04/01/2017


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



34C4514D59



CAC - 28/2016


ALEXANDRE K JOBIM
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exmo. Sr.
 Wagner Soares Padilha
 Secretário Geral da Mesa
 Secretaria Geral da Mesa da Câmara dos Deputados

Ref.: Comunicado de Alteração de Controle de Empresa Jornalística ("CAC")

RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 692.821.701/0001-00, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, n. 1075, ("Cedente"); e, **NC COMUNICAÇÕES S.A. (atual denominação de LNC Comunicações S.A.)**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.227.963/0001-82 e no NIRE 42300043842, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), n.º. 4.190, Torre A, Bairro Saco Grande ("Cessionária"), vêm, perante V. Sa., por seus procuradores firmatários ("DOC 1"), apresentar o presente **COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE CONTROLE DE EMPRESA JORNALÍSTICA ("CAC")**, de acordo com os seguintes termos e condições:

Conforme consta da documentação anexa, em 5 de agosto de 2016, a **Cedente** procedeu a transferência de seu acervo patrimonial à **Cessionária**, representado pelos jornais (i) Jornal Diário Catarinense, (ii) Jornal Hora de Santa Catarina, (iii) Jornal de Santa Catarina e (iv) Jornal A Notícia, todos sediados e com circulação no Estado de Santa Catarina.

Tendo em conta que tal operação de transferência de ativos configura alteração de controle societário de empresas jornalísticas¹, para os devidos fins de direito, comunica-se a presente ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do artigo 222 da Constituição Federal c/c artigo 3º da Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2002, para fins de conhecimento, registro e publicação.

¹ Operação previamente aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa da Econômica – CADE, nos termos do ato de concentração n.º 08700.004769/2016-97.

Secretária-Geral da Mesa SENADO 19/Dez/2016 16:43
 Pontal 19/328 Assessoria
 Penabaz
 Dr. 19em
 Extra





De acordo com a sua estrutura de capital, a **Cessionária** é controlada pela NC Broadcast Participações S.A., detentora de 80% do seu capital social, tendo ainda como acionistas a RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A. e a RBS Empresa de TVA. Ltda., com participação social de 19,66% e 0,34%, respectivamente.

A NC Broadcast Participações S.A., pessoa jurídica controladora da **Cessionária**, por sua vez, é controlada pela Saltmont Fundo de Investimentos em Participações, detentora de 99,9% do seu capital social, tendo ainda como acionista o Sr. Carlos Eduardo Sanchez, com participação social de 0,1%.

As cotas da Saltmont Fundo de Investimento em Participações, controladora da NC Broadcast Participações S.A., são integralmente detidas pelo Sr. Carlos Eduardo Sanchez.

Declara-se, assim, que todos os sócios diretos e indiretos da **Cessionária** são brasileiros natos ou pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, com sede no País.

Para tanto, em conformidade com o ato da mesa n. 29/2012, anexa-se a ata que delibera a transferência do acervo patrimonial (“**DOC 2**”), bem como os formulários específicos, devidamente preenchidos, da Cedente (“**DOC 3**”) e Cessionária (“**DOC 4**”).

Após a tramitação deste Comunicado na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, requerem as signatárias, ainda, a sua remessa ao Senado Federal, para conhecimento.

Nestes termos,
Pede e Espera Deferimento.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2016.

RBS PARTICIPAÇÕES S.A.

Alexandre K. Jobim
OAB/DF 14.482

Cristiano Reis Lobato Flores
OAB/RS 62.173

NC COMUNICAÇÕES S.A.

Alexandre K. Jobim
OAB/DF 14.482

Cristiano Reis Lobato Flores
OAB/RS 62.173

(DOCUMENTO 01)





PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **LNC COMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.227.963/0001-82 e no NIRE 42300043842, com sede na Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº. 4.190, Torre A, Bairro Saco Grande, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.032-005, representada neste ato por seus diretores Guilherme Silveira Barrozo Netto e Mário da Silva Neves, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **ALEXANDRE KRUEL JOBIM** e **MARCELO AUGUSTO CHAVES VIEIRA**, ambos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal sob os nºs 14.482 e 24.166, respectivamente, sócios do escritório de advocacia **ALEXANDRE K. JOBIM ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal sob o nº 2701/15 R.S, com endereço profissional no SHIS, QI 9, Conj. 8, Casa 1, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71625-080, tel.(61) 3264-5500; e ao advogado **CRISTIANO REIS LOBATO FLORES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul sob o nº 62.173; aos quais confere os poderes necessários para ingressar com o requerimento de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens (“televisão”) na localidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (“MCTIC”), bem como realizar a comunicação de alteração de controle societário de empresa jornalística junto ao Congresso Nacional, nos termos do Ato da Mesa n. 29/2012, podendo, para tanto, adotar todas as medidas necessárias para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Sendo vedado qualquer levantamento de valores em nome do outorgante pelos outorgados. Sendo vedado o substabelecimento.

Florianópolis, 15 de agosto de 2016.

TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

[Handwritten signatures]
LNC COMUNICAÇÕES S.A.

TABELIONATO DE NOTAS E ATO DE PROTESTO DE TITULO DA CARTA DE CREDITO
 Avenida das Nações Unidas, 14.100 - Vila das Nações - São Paulo - SP
 CEP: 04711-900 - Fone: (11) 5082-1000
 Fax: (11) 5082-1001 - E-mail: atendimento@tbl.com.br

--- RECONHECIMENTO. Nº: 347207 ---
 Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
 (1) GUILHERME SILVEIRA BARROZO NETTO, (2) MARIO DA SILVA NEVES
 Florianópolis, 23 de setembro de 2016
 Em test. da verdade.
EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 3,50 + selo: R\$ 3,40 -- Total: R\$8,90
 Selo: 1134-VEM2 EKV61136-P*LL

TABELIONATO DE NOTAS E ATO DE PROTESTO





PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 92.821.701/0001-00, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, n. 1075, representada neste ato por seus diretores, CLÁUDIO TOIGO FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF n.º 628.453.900-25, portador da carteira de identidade n.º 1020340004, expedida pela SSP/RS; e, ANDIARA PEDROSO PETTERLE, brasileira, casada, publicitária, inscrita no CPF n.º 846.938.941-68, portadora da carteira de identidade n.º 213482557, expedida pela DIC/RJ ambos com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, n.º 400, Porto Alegre/RS, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados ALEXANDRE KRUEL JOBIM e MARCELO AUGUSTO CHAVES VIEIRA, ambos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal sob os n.ºs 14.482 e 24.166, respectivamente, sócios do escritório de advocacia ALEXANDRE K. JOBIM ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal sob o n.º 2701/15 R.S, com endereço profissional no SHIS, QI 9, Conj. 8, Casa 1, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71625-080, tel.(61) 3264-5500; e ao advogado CRISTIANO REIS LOBATO FLORES, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul sob o n.º 62.173; aos quais confere os poderes necessários para ingressar com o comunicado de alteração de controle societário de empresa jornalística junto ao Congresso Nacional, nos termos do Ato da Mesa n. 29/2012, podendo, para tanto, adotar todas as medidas necessárias para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2016.



Handwritten signature of Claudio Toigo Filho

RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
CLÁUDIO TOIGO FILHO



Handwritten signature of Andiará Pedrosa Petterle

ANDIARA PEDROSO PETTERLE

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de ANDIARA PEDROSO PETTERLE e CLÁUDIO TOIGO FILHO que assinam por RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A, indicadas com as setas de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, RS, 23 de setembro de 2016
Stefanos Caloghero Machado - Escrevente Autorizado - 10.48.32.22808738-34378
C.O. 118
Emol: R\$ 12,20 + Selo digital: R\$ 0,90 - 9957.014800008.993808.59381

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS:

BRASÍLIA-DF

SÃO PAULO-SP



(DOCUMENTO 02)



LNC COMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 79.227.963/0001-82
NIRE 42300043842

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2016

I. DATA, HORA E LOCAL: Dia 05 de agosto de 2016, às 10:00 horas, na sede social da LNC Comunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia José Carlos Daux (SC 401), n.º. 4.190, Torre A, bairro Saco Grande, CEP 88.032-005.

II - MESA: Presidente: Cláudio Toigo Filho; Secretário: Ibanor Polesso.

III - CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de Editais de Convocação conforme o disposto no art. 124, § 4º da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) o aumento de capital social da Companhia; (ii) a nomeação dos peritos responsáveis pela elaboração dos laudos de avaliação dos ativos a serem integralizados pelas acionistas subscritoras do aumento do capital, RBS – Zero Hora Editora Jornalística S/A, sociedade por ações com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Ipiranga, n.º 1075, bairro Azenha, CEP 90.160-093, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.821.701/0001-00 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCERGS") sob o NIRE 43300005143 ("RBS Zero Hora"); e RBS -- Empresa de TVA Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Érico Veríssimo, n.º 400, bairro Menino Deus, CEP 90.160-180, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.049.245/0001-94, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERGS sob o NIRE n.º 43201769005 ("RBS Empresa de TVA"); (iii) a análise e aprovação dos laudos de avaliação elaborados pelos peritos especializados; (iv) a modificação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e, (v) a autorização para que os administradores da Companhia tomem todas as medidas necessárias e/ou convenientes à efetivação das referidas deliberações.

V. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, os acionistas aprovaram a lavratura desta Ata em forma de sumário, conforme faculta o Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei 6.404/76, e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas, restrições ou vetos, o quanto segue:

- (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 36.187.693,00 (trinta e seis milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais), passando dos atuais R\$ 19.264,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta e quatro reais) para R\$ 36.206.957,00 (trinta e seis milhões, duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais), mediante a emissão de 36.187.693 (trinta e seis milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentas e noventa e

três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às ações já existentes, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real) por ação, fixado nos termos do art. 170, §1º, I, da Lei 6.404/76, neste ato totalmente subscritas e integralizadas, da seguinte forma:

- a) a acionista RBS Zero Hora, acima qualificada, neste ato subscreve 35.578.526 (trinta e cinco milhões, quinhentas e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$ 35.578.526,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais), e as integraliza mediante a conferência à Companhia dos ativos, bens e direitos constantes no Laudo de Avaliação que integra a presente ata como Anexo I, no valor total de R\$ 35.578.526,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais), tudo nos termos do boletim de subscrição que integra o Anexo II à presente. Entre os bens conferidos à Companhia estão os bens imóveis registrados nas matrículas abaixo indicadas, cujas descrições foram detalhadas no referido Laudo de Avaliação:
- i. Matrícula 5.537, registrada na Ficha 5.537, em 07 de dezembro de 1981, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC;
 - ii. Matrícula 14.825, registrada no Livro nº 2, em 28 de agosto de 1990, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC;
 - iii. Matrícula nº 5.265, registrada no Livro nº 2, em 28 de abril de 1981, no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC;
 - iv. Matrícula 7.234, registrada no Livro nº 2, em 29 de setembro de 1981, no 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Francisco do Sul/SC;
 - v. Matrícula 8.614, registrada no Livro nº 2, em 10 de agosto de 1984, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC;
 - vi. Matrícula 31.017, registrada no Livro nº 2, em 21 de outubro de 2009, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC;
 - vii. Matrícula nº 38.158, registrada no Livro nº 2, em 18 de dezembro de 1984, no Cartório de Registro de Imóveis – 1ª Circunscrição de Joinville/SC; e
 - viii. Matrícula nº 32.338, registrada no Livro nº 2, em 30 de março de 2007, no 3º Ofício de Registro de Imóveis, Circunscrição: Continente de Florianópolis, de Florianópolis/SC.
- b) a acionista RBS Empresa de TVA, acima qualificada, neste ato subscreve 609.167 (seiscentas e nove mil, cento e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de R\$ 609.167,00 (seiscentos e nove mil, cento e sessenta e sete reais), e as integraliza mediante a conferência à Companhia dos ativos, bens e direitos constantes no Laudo de Avaliação que



integra a presente ata como Anexo III, nos termos do boletim de subscrição que integra o Anexo IV à presente.

(ii) Ratificar a nomeação e contratação dos seguintes peritos contadores: (i) Sr. Jean Paulo de Freitas Iahnke, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º RS-048726/0, expedida pelo CRC/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 442.274.429-15; (ii) Sr. Nilo Renato Escouto, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º RS-060798/O-5, expedida pelo CRC/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 334.142.030-49; e, (iii) Sr. Gerson Capovilla, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade n.º RS-053279/O-2, expedida pelo CRC/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 551.043.120-20 ("Peritos"), que, na forma dos artigos 7º e 8º da Lei 6.404/76, procederam a avaliação dos ativos e passivos de propriedade e titularidade da RBS Zero Hora e RBS Empresa de TVA, acima qualificadas, conferidos na integralização do aumento do capital social da Companhia ora aprovado;

(iii) Aprovar, sem restrições, abstendo-se os legalmente impedidos, os Laudos de Avaliação dos ativos de propriedade da RBS Zero Hora e RBS Empresa de TVA, acima qualificadas, conferidos para integralização do aumento do capital social da Companhia, antecipadamente elaborados pelos Peritos, levantados na data-base de 31 de julho de 2016, os quais integram a presente ata na forma do Anexo I e do Anexo III;

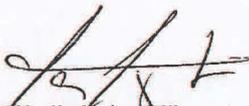
(iv) Em decorrência das deliberações tomadas acima, aprovar a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 5º - O capital social é de R\$ 36.206.957,00 (trinta e seis milhões, duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais), dividido em 36.206.957,00 (trinta e seis milhões, duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."

(v) Fica a administração da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias e/ou convenientes para a formalização e implementação das deliberações ora tomadas;

V. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia encerrada, da qual lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi transcrita no livro competente e assinada pelos acionistas presentes. **Acionistas presentes:** RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A., representada por seus Diretores Cláudio Toigo Filho e Andriara Pedrosa Petterle; e, RBS – Empresa de TVA Ltda., representada por seus Diretores Jayme Sirotsky e Carlos Eduardo Schneider Melzer. **Autenticação:** Declaro ser a presente cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

Florianópolis, SC, 05 de agosto de 2016.


Cláudio Toigo Filho
Presidente


Ibanor Polessio
Secretário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/2016 SOB Nº: 20169132072
Protocolo: 16/913207-2, DE 12/08/2016

Empresa: 42 3 0004384 2
LNC COMUNICACOES SA


ANDRE LUIZ DE REZENDE



LNC COMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 79.227.963/0001-82

NIRE 42300043842

ANEXO I

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
LNC COMUNICAÇÕES S.A. DE 05 DE AGOSTO DE 2016

LAUDO DE AVALIAÇÃO

(Documento na próxima página)

- 4 -



RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A.**Laudo de Avaliação****Data-base: 31 de julho 2016****I - Qualificação dos Peritos Avaliadores:**

Sr. Jean Paulo de Freitas Iahnke, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º RS-048726/0, expedida pelo CRC/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 442.274.429-15; **Sr. Nilo Renato Escouto**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º RS-060798/O-5, expedida pelo CRC/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 334.142.030-49; e **Sr. Gerson Capovilla**, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade n.º RS-053279/O-2, expedida pelo CRC/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 551.043.120-20, nomeados pela **LNC Comunicações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, situada na Rodovia José Carlos Daux, número 4.190, bloco A, bairro Saco Grande, CEP 88032-005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.227.963/0001-82 e NIRE 43200043842 ("Companhia"), para proceder à avaliação do valor contábil do acervo da **RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Ipiranga, n.º 1075, bairro Azenha, CEP 90160-093, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.821.701/0001-00 e NIRE 43300005143 ("RBS Zero Hora"), a ser capitalizado na LNC Comunicações S.A., em conformidade com as disposições dos artigos 7º e 8º da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76), e de acordo com os critérios específicos estabelecidos no presente Laudo de Avaliação.

II - Escopo de trabalhos:

Atendendo à solicitação da Companhia, procedemos à elaboração do presente Laudo de Avaliação, para determinar os valores contábeis relativos às parcelas dos bens, direitos e obrigações que serão capitalizados na Companhia, correspondentes aos ativos e passivos relacionados às operações dos jornais operados pela RBS Zero Hora em Santa Catarina (Diário Catarinense e Hora de Santa Catarina em Florianópolis, Jornal de Santa Catarina em Blumenau e A Notícia em Joinville) e do ClicRBS SC.



III - Critérios de avaliação dos bens, direitos e obrigações:

O critério de avaliação adotado no acervo líquido será o valor contábil. Para tanto, depois de examinar, segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), os registros contábeis da RBS Zero Hora, realizar as verificações julgadas necessárias e com base no inventário contendo os valores relativos ao seu Balanço Patrimonial, levantado em 31 de julho de 2016, balanço este que servirá como parâmetro de avaliação do acervo líquido. O critério ora indicado nos parece ser o mais justo e adequado, tendo em vista as circunstâncias aqui descritas, considerando que se trata de acervo a ser capitalizado como aumento de capital na Companhia.

A parcela do acervo da RBS Zero Hora a ser capitalizada na Companhia será constituída pelos ativos e passivos relacionados às operações dos jornais operados pela RBS Zero Hora no Estado de Santa Catarina, ao portal "ClicRBS SC" e as marcas e patentes pertencentes a estas operações no referido Estado.

Nesse sentido, foram adotadas as principais práticas contábeis a seguir descritas:

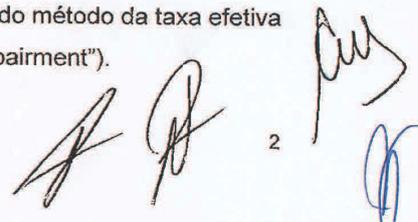
1. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, contas garantidas e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses ou menos e com risco insignificante de mudança de valor.

2. Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores devidos por clientes pela publicidade e classificadas veiculadas nos jornais e ClicRBS SC, pelos valores a receber referente venda de assinaturas e ou vendas avulsa e pelos valores a receber referentes a comercial gráfico faturados no decurso normal das atividades da RBS Zero Hora. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos (ou outro que atenda o ciclo normal da RBS Zero Hora), as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para devedores duvidosos (PDD ou "impairment").



3. Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização. O custo é determinado usando o método da média móvel ponderada. Importações em andamento são contabilizadas pelo seu custo.

Os estoques incluem papel e peças sobressalentes de máquinas e equipamentos e são demonstrados ao custo médio das compras, que é inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização.

4. Partes relacionadas

Este ativo representa o saldo com a RBS Administração e Cobrança Ltda., que funciona como um departamento de tesouraria (empresa-caixa), responsável por todos os recebimentos e pagamentos através de um contrato particular de garantia, em nome das empresas do Grupo RBS e saldo a receber junto a RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A. (matriz). Os saldos não estão sujeitos à incidência de juros e são mostrados no ativo circulante porque os recursos mantidos por esta empresa em nome das empresas do grupo são prontamente disponíveis.

5. Despesas antecipadas

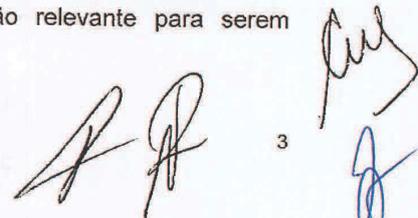
Esses ativos representam pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviço à empresa ocorrerão em momento posterior. Despesas antecipadas com prazo inferior a um exercício são classificadas no ativo circulante. Após este prazo são classificadas como não circulantes.

6. Depósitos judiciais

Nessa conta são registrados os depósitos efetuados pela empresa de natureza judicial de processos tributários, trabalhistas e cíveis.

7. Outros ativos circulantes

O agrupamento de Outros Ativos Circulantes pode ser genericamente analisado como sendo composto pelos demais títulos, valores e outras contam a receber, normalmente não originadas do objeto principal da sociedade ou de valor não relevante para serem apresentados de forma individual.



Handwritten signatures and a number 3.



8. Investimentos

Os investimentos em outras companhias foram avaliados ao custo de aquisição e avaliados ao final de cada período se há evidência objetiva que o ativo está deteriorado (*impairment*).

9. Imobilizado

O imobilizado inclui terrenos, prédios e benfeitorias, benfeitorias em imóveis de terceiros, móveis e utensílios, veículos, máquinas e equipamentos, rotativas e equipamentos de informática e é mensurado pelo seu custo histórico de aquisição, menos depreciação acumulada, exceto rotativas e acessórios que são apresentados pelo seu custo atribuído desde 1º de janeiro de 2009.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e seu custo possa ser mensurado com segurança. O valor contábil das peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras despesas líquidas" na demonstração do resultado.



10. Intangível

a) Programas de computadores (softwares)

As licenças adquiridas de softwares são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os programas de computadores e fazer com que eles estejam prontos para ser utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável.

Os custos associados à manutenção de programas de computadores (softwares) são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Em contrapartida, todos os custos de desenvolvimento controlados pela RBS Zero Hora, atribuíveis diretamente ao projeto e seus respectivos testes, devidamente identificáveis e exclusivos são reconhecidos como ativos intangíveis quando os seguintes critérios são atendidos:

- . É tecnicamente viável concluir o software para que ele esteja disponível para uso.
- . A administração pretende concluir o software e usá-lo ou vendê-lo.
- . O software pode ser vendido ou usado.
- . Pode-se demonstrar que é provável que o software gerará benefícios econômicos futuros.
- . Estão disponíveis adequados recursos técnicos, financeiros e outros recursos para concluir o desenvolvimento e para usar ou vender os programas de computadores.

Os custos diretamente atribuíveis, que são capitalizados como parte do produto de software, incluem os custos com empregados alocados no desenvolvimento dos programas de computadores e uma parcela adequada das despesas diretas aplicáveis.

Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente.

b) Outras intangíveis

Os custos de aquisição de patentes e licenças são capitalizados e amortizados usando o método linear das suas vidas úteis. Intangíveis não são reavaliados.



5



11. Fornecedores

São registrados valores referentes à contratação de produtos e serviços com vencimentos inferiores a um exercício.

12. Salários e contribuições a pagar

São registrados os valores a pagar referentes aos salários e ordenados, que pagos no mês seguinte ao qual forem incorridos. Esse registro inclui todos os benefícios ao qual o empregado tenha direito, tais como horas extras adicionais, prêmios, etc., bem como todos os encargos sociais previstos na legislação trabalhista e as apropriações para férias, 13º salários e participação no resultado, registradas pelo regime de competência.

13. Tributos a recolher

São as obrigações da RBS – Zero Hora com Governo relativas a impostos, taxas e contribuições.

14. Provisões para contingências

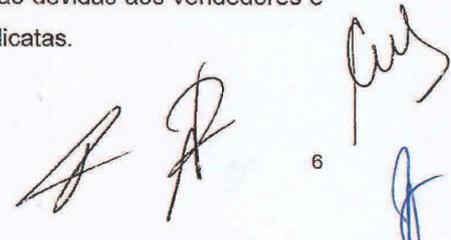
As provisões para ações judiciais são reconhecidas quando a RBS – Zero Hora tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor tiver sido estimado com segurança.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes de impostos, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação.

15. Comissões e planos de incentivo a pagar

Essa conta registrar as comissões e planos de incentivo que são devidas aos vendedores e agências e que são pagas no recebimento das respectivas duplicatas.



6



16. Receitas diferidas

Compreendem as operações de assinatura de jornais, cujo faturamento ocorre de maneira antecipada a competência do serviço prestado.

17. Outras contas a pagar

Além dos passivos mencionados anteriormente, existem outras obrigações líquidas e certas em que é necessário estimar o prazo ou o valor a ser registrado para o correto reconhecimento do passivo de acordo com o regime de competência. O Pronunciamento Técnico CPC 26 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes trata esses passivos como passivos derivados de apropriações por competência.

Assim, os passivos derivados de apropriações por competência são passivos a pagar por bens ou serviços fornecidos ou recebidos, mas que não tenham sido pagos, faturados ou formalmente acordados com o fornecedor, sendo normalmente classificados como parte das contas a pagar, de acordo com a natureza do item a que estiverem relacionados.

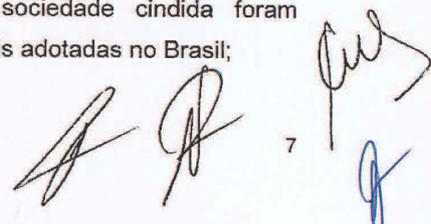
18. Acervo líquido

É calculado pela diferença entre os ativos e os passivos objetos do presente laudo de avaliação. O mesmo deverá ser objetivo de transferência a título de aumento de capital pela RBS Zero Hora.

IV - Métodos utilizados na avaliação:

Os trabalhos desenvolvidos para esta avaliação compreenderam a comprovação dos saldos apresentados no balanço patrimonial da RBS – Zero Hora levantado em 31 de julho de 2016, por meio de um exame da documentação hábil, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e adotando, entre outros, os seguintes principais procedimentos:

- (a) Confirmar que a escrituração foi feita em boa forma e obedecendo as disposições legais, regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro dos fundamentos da contabilidade;
- (b) Confirmar que as demonstrações contábeis da sociedade cindida foram preparadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil;



- (c) Determinar a propriedade e/ou razoabilidade dos valores do ativo e do passivo e, conseqüentemente, do patrimônio líquido; e,
- (d) Recomendar os ajustes e reclassificações necessários para que as demonstrações contábeis reflitam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira em 31 de julho de 2016, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira.

V - Demonstrações dos valores correspondentes ao acervo líquido:

Tendo em vista os critérios de avaliação acima detalhados, foi possível apurar o seguinte acervo para a data de 31 de julho de 2016 (em reais):

Ativo	Anexo	31.07.2016	Passivo e acervo líquido	Anexo	31.07.2016
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	1	181.082	Fornecedores	10	1.334.383
Contas a receber	2	13.860.067	Salários, contribuições sociais e participação dos empregados nos lucros	11	6.061.006
Estoques	3	5.500.684	Outros impostos a pagar	12	679.206
Partes relacionadas	4	10.091.395	Partes relacionadas	4	40.223
Despesas antecipadas	5	190.202	Comissões e bonificações a pagar	10	383.151
Outros ativos circulantes	5	410.859	Receitas antecipadas	13	4.686.365
		<u>30.234.289</u>	Outros	10	1.597.600
					<u>14.781.934</u>
Não circulante			Não circulante		
Realizável a longo Prazo			Provisões para contingências	6	6.443.333
Despesas antecipadas	5	425.000			
Depósitos Judiciais	6	7.802.449	Acervo líquido	14	<u>35.578.526</u>
Investimentos	7	117.152			
Imobilizado	8	17.939.454			
Intangível	9	285.449			
		<u>26.569.504</u>			
Total ativo		<u>56.803.793</u>	Total do passivo e acervo líquido		<u>56.803.793</u>

8



VI - Conclusão:

Face aos valores demonstrados no tópico anterior, podemos concluir que:

O valor contábil, em 31 de julho de 2016, do acervo líquido a ser capitalizado pela RBS Zero Hora na Companhia, referente aos ativos e passivos relacionados às operações dos jornais operados pela RBS Zero Hora em Santa Catarina (Diário Catarinense e Hora de Santa Catarina em Florianópolis, Jornal de Santa Catarina em Blumenau e A Notícia em Joinville) e do ClicRBS SC é de R\$ 35.578.526,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais).

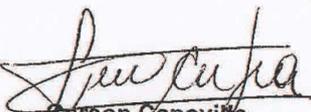
VII - Encerramento:

O presente Laudo de Avaliação é constituído de 03 (três) vias de igual teor e valor para um só efeito, devidamente assinadas e rubricadas. Integram o presente Laudo de Avaliação as folhas de número 10 a 16, as quais constam os anexos ao laudo.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2016.


Jean Paulo de Freitas Iahnke
CRC/RS n.º RS-048726/0


Nilo Renato Escouto
CRC/RS n.º RS-060798/O-5


Gerson Capovilla
CRC/RS n.º RS-053279/O-2



(DOCUMENTO 03)



DOC 3

Formulário – Comunicação de alteração de controle societário: Empresa Jornalística
(Ato da Mesa nº 29/2012)

Nome da empresa jornalística: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A. (CEDENTE)			
Localidade da empresa (município/UF): PORTO ALEGRE, RS			
CPNJ da empresa: 92821701/0001-00		Inscrição estadual: 096/0598 405	
Endereço da empresa: AVENIDA IPIRANGA, Nº 1075			
Telefone da empresa: (61) 996506476		email: cflores@ajobim.adv.br	
Tipo do veículo: <input checked="" type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Revista <input type="checkbox"/> Outro (especificar):			
Natureza jurídica da empresa: <input checked="" type="checkbox"/> Soc. anônima <input type="checkbox"/> Soc. Limitada <input type="checkbox"/> Outra (especificar):			
Nome do responsável legal pela empresa: CLÁUDIO TOIGO FILHO			
CPF do responsável legal pela empresa: 628.453.900-25			
Data da última alteração acionária: 01 / 12 / 2016 (ata pendente de arquivamento na Junta Comercial)			
Relação de sócios da composição acionária anterior , com respectivas participações no capital da empresa:			
Nome do sócio	CPF	Participação no capital total	Participação no capital votante
RBS MÍDIA, DIGITAL E PARTICIPAÇÕES S.A.	15.431.094/0001-20	54,999995	54,999995
RBS ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇAS LTDA.	94.995.693/0001-43	45,00	45,00
JAYME SIROTSKY	000.548.545-20	1 AÇÃO	0,000001
FERNANDO ERNESTO DE SOUZA CORRÊA	000.289.320-72	1 AÇÃO	0,000001
NELSON PACHECO SIROTSKY	147.576.050-72	1 AÇÃO	0,000001
JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY	215.309.390-20	1 AÇÃO	0,000001
CARLOS EDUARDO SCHNEIDRER MELZER	005.414.940-15	1 AÇÃO	0,000001
Relação de sócios da composição acionária atual , com respectivas participações no capital da empresa:			
Nome do sócio	CPF	Participação no capital total	Participação no capital votante
Nome do requerente: Cristiano Reis Lobato Flores (procurador)			
CPF do requerente: 971.756.250-49			
Data: 19 / 12 / 2016			



(DOCUMENTO 04)



Termo de Conhecimento

Página 1 de 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA**TERMO DE CONHECIMENTO****Ref.: Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio
e Televisão nº 28/2016, do NC Comunicações S.A.**

Nos termos dos arts. 41, IV e 50, III, "a", do Regimento Interno da
Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a leitura do
documento em epígrafe, na reunião do dia 29/03/17.

Brasília, em 29 de março de 2017.

Calebe Nunes Silva**Secretário Executivo**

CAC 28/2016**Comunicado de alteração do controle societário**

Ficha na Internet

Imprimir Ficha

AutorRBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A.
NC Comunicações S.A.**Apresentação**

23/12/2016

Ementa

Comunica ao Congresso Nacional - Alteração de controle societário de empresas jornalísticas - Artigo 222, § 5º, da Constituição Federal c/c artigo 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

Apreciação

-

Regime**Última Ação**

-

Último Despacho

29/03/2017 - Leitura da Matéria

Resumo Pareceres Válidos**Comissão****Parecer**Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática - CCTCI

-

Documentos Relacionados**Apensados**

-

Outros Documentos

Avulsos e Publicações (1)

Pareceres, Substitutivos e Votos (0)

Emendas (0)

Destaques (0)

Recursos (0)

Requerimentos (0)

Ofícios (0)

Espelho Comissão Especial (0)

Relat. Conf. Assinaturas (0)

Legislação Citada (0)

Indexação (0)

Histórico de Apensados (0)

Questões de Ordem Relacionadas (0)

Andamento**23/12/2016 PLENÁRIO - PLEN**

Apresentação do Comunicado de alteração do controle societário n. 28/2016, pelos RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A e NC Comunicações S.A., que: "Comunica ao Congresso Nacional - Alteração de controle societário de empresas jornalísticas - Artigo 222, § 5º, da Constituição Federal c/c artigo 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002".

04/01/2017 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

09/01/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Recebimento pela CCTCI.

02/02/2017 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 03/02/17 PÁG 389 COL 01.

29/03/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Leitura da Matéria

Imprimir Ficha

dhtml3:

Página 29 de 53

Parte integrante do Avulso do OFS nº 14 de 2017.

05/04/2017





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 28, DE 2016

**(Do RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A e NC Comunicações
S.A.)**

Comunica ao Congresso Nacional - Alteração de controle societário de empresas jornalísticas - Artigo 222, § 5º, da Constituição Federal c/c artigo 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, PARA CONHECIMENTO E, APÓS, ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5760
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO



CAC - 28/2016

ALEXANDRE K. JOBIM

Exmo. Sr.
Wagner Soares Padilha
Secretário Geral da Mesa
Secretaria Gcral da Mesa da Câmara dos Deputados

Ref.: Comunicado de Alteração de Controle de Empresa Jornalística ("CAC")

RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 692.821.701/0001-00, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, n. 1075, ("Cedente"); e, NC COMUNICAÇÕES S.A. (atual denominação de LNC Comunicações S.A.), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.227.963/0001-82 e no NIRE 42300043842, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº. 4.190, Torre A, Bairro Saco Grande ("Cessionária"), vêm, perante V. Sa., por seus procuradores firmatários ("DOC 1"), apresentar o presente **COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE CONTROLE DE EMPRESA JORNALÍSTICA ("CAC")**, de acordo com os seguintes termos e condições:

Conforme consta da documentação anexa, em 5 de agosto de 2016, a Cedente procedeu a transferência de seu acervo patrimonial à Cessionária, representado pelos jornais (i) Jornal Diário Catarinense, (ii) Jornal Hora de Santa Catarina, (iii) Jornal de Santa Catarina e (iv) Jornal A Notícia, todos sediados e com circulação no Estado de Santa Catarina.

Tendo em conta que tal operação de transferência de ativos configura alteração de controle societário de empresas jornalísticas¹, para os devidos fins de direito, comunica-se a presente ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do artigo 222 da Constituição Federal c/c artigo 3º da Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2002, para fins de conhecimento, registro e publicação.

¹ Operação previamente aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa da Econômica - CADE, nos termos do ato de concentração nº 08700.004769/2016-97.

Secretaria-Geral da Mesa SENADO 19/04/2016 16:43
FONTE 19/04/2016
Ass: Penelope
Dr. Ianni Estremera

BRASILIA DF
SÃO PAULO SP





ALEXANDRE K. JOBIM
ABRIL 2017 4 13 03 2017

De acordo com a sua estrutura de capital, a **Cessionária** é controlada pela NC Broadcast Participações S.A., detentora de 80% do seu capital social, tendo ainda como acionistas a RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A. e a RBS Empresa de TVA. Ltda., com participação social de 19,66% e 0,34%, respectivamente.

A NC Broadcast Participações S.A., pessoa jurídica controladora da **Cessionária**, por sua vez, é controlada pela Saltmont Fundo de Investimentos em Participações, detentora de 99,9% do seu capital social, tendo ainda como acionista o Sr. Carlos Eduardo Sanchez, com participação social de 0,1%.

As cotas da Saltmont Fundo de Investimento em Participações, controladora da NC Broadcast Participações S.A., são integralmente detidas pelo Sr. Carlos Eduardo Sanchez.

Declara-se, assim, que todos os sócios diretos e indiretos da **Cessionária** são brasileiros natos ou pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, com sede no País.

Para tanto, em conformidade com o ato da mesa n. 29/2012, anexa-se a ata que delibera a transferência do acervo patrimonial (“DOC 2”), bem como os formulários específicos, devidamente preenchidos, da Cedente (“DOC 3”) e Cessionária (“DOC 4”).

Após a tramitação deste Comunicado na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, requerem as signatárias, ainda, a sua remessa ao Senado Federal, para conhecimento.

Nestes termos,
Pede e Espera Deferimento.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2016.



RBS PARTICIPAÇÕES S.A.
Alexandre K. Jobim Cristiano Reis Lobato Flores
OAB/DF 14.482 OAB/RS 62.173



NC COMUNICAÇÕES S.A.
Alexandre K. Jobim Cristiano Reis Lobato Flores
OAB/DF 14.482 OAB/RS 62.173



(DOCUMENTO 01)



ALEXANDRE K. JOBIM

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, LNC **COMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.227.963/0001-82 e no NIRE 42300043842, com sede na Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº. 4.190, Torre A, Bairro Saco Grande, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.032-005, representada neste ato por seus diretores Guilherme Silveira Barrozo Netto e Mário da Silva Neves, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **ALEXANDRE KRUEL JOBIM** e **MARCELO AUGUSTO CHAVES VIEIRA**, ambos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal sob os nºs 14.482 e 24.166, respectivamente, sócios do escritório de advocacia **ALEXANDRE K. JOBIM ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal sob o nº 2701/15 R.S, com endereço profissional no SHIS, QI 9, Conj. 8, Casa 1, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71625-080, tel.(61) 3264-5500; e ao advogado **CRISTIANO REIS LOBATO FLORES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul sob o nº 62.173; aos quais confere os poderes necessários para ingressar com o requerimento de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens ("televisão") na localidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ("MCTIC"), bem como realizar a comunicação de alteração de controle societário de empresa jornalística junto ao Congresso Nacional, nos termos do Ato da Mesa n. 29/2012, podendo, para tanto, adotar todas as medidas necessárias para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Sendo vedado qualquer levantamento de valores em nome do outorgante pelos outorgados. Sendo vedado o substabelecimento.

Florianópolis, 15 de agosto de 2016.



LNC COMUNICAÇÕES S.A.



--- RECONHECIMENTO. Nº: 347207 ---
 Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
 1) GUILHERME SILVEIRA BARROZO NETTO, (2) MARIO DA SILVA NEVES
 Florianópolis, 23 de setembro de 2016
 Em test. da verdade.
 EDUARDO MARINHO - Escrevente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 5,50 + selo: R\$ 3,40 -- Total: R\$ 8,90
 ECV51134-VL-12 EN-021135-P-14
 selo tjsc plus br





PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 92.821.701/0001-00, com sedc na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, n. 1075, representada neste ato por seus diretores, CLÁUDIO TOIGO FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF n.º 628.453.900-25, portador da carteira de identidade n.º. 1020340004, expedida pela SSP/RS; e, ANDIARA PEDROSO PETTERLE, brasileira, casada, publicitária, inscrita no CPF n.º 846.938.941-68, portadora da carteira de identidade n.º 213482557, expedida pela DIC/RJ ambos com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, n.º 400, Porto Alegre/RS, nomcia e constitui seus bastantes procuradores os advogados ALEXANDRE KRUEL JOBIM e MARCELO AUGUSTO CHAVES VIEIRA, ambos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal sob os n.ºs 14.482 e 24.166, respectivamente, sócios do escritório de advocacia ALEXANDRE K. JOBIM ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal sob o n.º 2701/15 R.S, com endereço profissional no SHIS, QI 9, Conj. 8, Casa 1, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71625-080, tel.(61) 3264-5500; e ao advogado CRISTIANO REIS LOBATO FLORES, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul sob o n.º 62.173; aos quais confere os poderes necessários para ingressar com o comunicado de alteração de controle societário de empresa jornalística junto ao Congresso Nacional, nos tetmos do Ato da Mesa n. 29/2012, podendo, para tanto, adotar todas as medidas necessárias para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2016.



RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
CLÁUDIO TOIGO FILHO



ANDIARA PEDROSO PETTERLE



www.ajobim.adv.br SHIS QI 9 | COHUNTO 8 | LAGO SUL 71.625-080 | TEL: +55 (61) 3264.5500
SÃO PAULO-SP ALAMEDA SANTOS 700 | 13º ANDAR 01418-002 | TEL: +55 (11) 3257.1895





(DOCUMENTO 02)

[Faint, illegible text body]



LNC COMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 79.227.963/0001-82
NIRE 42300043842

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2016**

I. DATA, HORA E LOCAL: Dia 05 de agosto de 2016, às 10:00 horas, na sede social da LNC Comunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº. 4.190, Torre A, bairro Saco Grande, CEP 88.032-005.

II - MESA: Presidente: Cláudio Toigo Filho; Secretário: Ibanor Polesso.

III - CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de Editais de Convocação conforme o disposto no art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) o aumento de capital social da Companhia; (ii) a nomeação dos peritos responsáveis pela elaboração dos laudos de avaliação dos ativos a serem integralizados pelas acionistas subscritoras do aumento do capital, RBS - Zero Hora Editora Jornalística S/A, sociedade por ações com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Ipiranga, nº. 1075, bairro Azenha, CEP 90.160-093, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 92.821.701/0001-00 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCERGS") sob o NIRE 43300005143 ("RBS Zero Hora"); e RBS - Empresa de TVA Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Érico Veríssimo, nº. 400, bairro Menino Deus, CEP 90.160-180, inscrita no CNPJ sob o nº. 93.049.245/0001-94, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERGS sob o NIRE nº. 43201769005 ("RBS Empresa de TVA"); (iii) a análise e aprovação dos laudos de avaliação elaborados pelos peritos especializados; (iv) a modificação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e, (v) a autorização para que os administradores da Companhia tomem todas as medidas necessárias e/ou convenientes à efetivação das referidas deliberações.

V. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, os acionistas aprovaram a lavratura desta Ata em forma de sumário, conforme faculta o Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei 6.404/76, e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas, restrições ou votos, o quanto segue:

- (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 36.187.693,00 (trinta e seis milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais), passando dos atuais R\$ 19.264,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta e quatro reais) para R\$ 36.206.957,00 (trinta e seis milhões, duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais), mediante a emissão de 36.187.693 (trinta e seis milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentas e noventa e

três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às ações já existentes, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real) por ação, fixado nos termos do art. 170, §1º, I, da Lei 6.404/76, neste ato totalmente subscritas e integralizadas, da seguinte forma:

- a) a acionista RBS Zero Hora, acima qualificada, neste ato subscreve 35.578.526 (trinta e cinco milhões, quinhentas e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$ 35.578.526,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais), e as integraliza mediante a conferência à Companhia dos ativos, bens e direitos constantes no Laudo de Avaliação que integra a presente ata como Anexo I, no valor total de R\$ 35.578.526,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais), tudo nos termos do boletim de subscrição que integra o Anexo II à presente. Entre os bens conferidos à Companhia estão os bens imóveis registrados nas matrículas abaixo indicadas, cujas descrições foram detalhadas no referido Laudo de Avaliação:
- i. Matrícula 5.537, registrada na Ficha 5.537, em 07 de dezembro de 1981, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC;
 - ii. Matrícula 14.825, registrada no Livro nº 2, em 28 de agosto de 1990, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC;
 - iii. Matrícula n.º 5.265, registrada no Livro n.º 2, em 28 de abril de 1981, no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC;
 - iv. Matrícula 7.234, registrada no Livro nº 2, em 29 de setembro de 1981, no 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Francisco do Sul/SC;
 - v. Matrícula 8.614, registrada no Livro nº 2, em 10 de agosto de 1984, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC;
 - vi. Matrícula 31.017, registrada no Livro nº 2, em 21 de outubro de 2009, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC;
 - vii. Matrícula n.º 38.158, registrada no Livro nº 2, em 18 de dezembro de 1984, no Cartório de Registro de Imóveis – 1ª Circunscrição de Joinville/SC; e
 - viii. Matrícula n.º 32.338, registrada no Livro nº 2, em 30 de março de 2007, no 3º Ofício de Registro de Imóveis, Circunscrição: Continente de Florianópolis, de Florianópolis/SC.
- b) a acionista RBS Empresa de TVA, acima qualificada, neste ato subscreve 609.167 (seiscentos e nove mil, cento e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de R\$ 609.167,00 (seiscentos e nove mil, cento e sessenta e sete reais), e as integraliza mediante a conferência à Companhia dos ativos, bens e direitos constantes no Laudo de Avaliação que



integra a presente ata como Anexo III, nos termos do boletim de subscrição que integra o Anexo IV à presente.

(ii) Ratificar a nomeação e contratação dos seguintes peritos contadores: (i) Sr. Jean Paulo de Freitas Iahnke, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º RS-048726/0, expedida pelo CRC/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 442.274.429-15; (ii) Sr. Nilo Renato Escouto, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º RS-060798/O-5, expedida pelo CRC/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 334.142.030-49; e, (iii) Sr. Gerson Capovilla, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade n.º RS-053279/O-2, expedida pelo CRC/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 551.043.120-20 ("Peritos"), que, na forma dos artigos 7º e 8º da Lei 6.404/76, procederam a avaliação dos ativos e passivos de propriedade e titularidade da RBS Zero Hora e RBS Empresa de TVA, acima qualificadas, conferidos na integralização do aumento do capital social da Companhia ora aprovado;

(iii) Aprovar, sem restrições, abstendo-se os legalmente impedidos, os Laudos de Avaliação dos ativos de propriedade da RBS Zero Hora e RBS Empresa de TVA, acima qualificadas, conferidos para integralização do aumento do capital social da Companhia, antecipadamente elaborados pelos Peritos, levantados na data-base de 31 de julho de 2016, os quais integram a presente ata na forma do Anexo I e do Anexo III;

(iv) Em decorrência das deliberações tomadas acima, aprovar a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 5º - O capital social é de R\$ 36.206.957,00 (trinta e seis milhões, duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais), dividido em 36.206.957,00 (trinta e seis milhões, duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."

(v) Fica a administração da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias e/ou convenientes para a formalização e implementação das deliberações ora tomadas;

V. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia encerrada, da qual lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi transcrita no livro competente e assinada pelos acionistas presentes. **Acionistas presentes:** RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A., representada por seus Diretores Cláudio Toigo Filho e Andriara Pedrosa Petterle; e RBS - Empresa de TVA Ltda., representada por seus Diretores Jayme Sirotsky e Carlos Eduardo Schneider Melzer. **Autenticação:** Declaro ser a presente cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

Florianópolis, SC, 05 de agosto de 2016.


Cláudio Toigo Filho
Presidente


Ibanor Polessio
Secretário

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/2016 SOB Nº: 20169132072
Protocolo: 16/913207-2, DE 12/08/2016
Empresa: 42 3 0004384 2
LNC COMUNICACOES SA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



LNC COMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 79.227.963/0001-82

NIRE 42300043842

ANEXO I

**À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
LNC COMUNICAÇÕES S.A. DE 05 DE AGOSTO DE 2016**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

(Documento na próxima página)

- 4 -

11

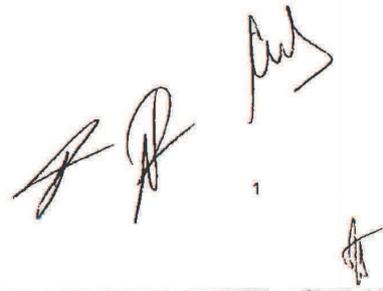


RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A.**Laudo de Avaliação****Data-base: 31 de julho 2016****I - Qualificação dos Peritos Avaliadores:**

Sr. Jean Paulo de Freitas Iahnke, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º RS-048726/0, expedida pelo CRC/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 442.274.429-15; **Sr. Nilo Renato Escouto**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º RS-060798/O-5, expedida pelo CRC/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 334.142.030-49; e **Sr. Gerson Capovilla**, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade n.º RS-053279/O-2, expedida pelo CRC/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 551.043.120-20, nomeados pela **LNC Comunicações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, situada na Rodovia José Carlos Daux, número 4.190, bloco A, bairro Saco Grande, CEP 88032-005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.227.963/0001-82 e NIRE 43200043842 ("Companhia"), para proceder à avaliação do valor contábil do acervo da **RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Ipiranga, n.º 1075, bairro Azenha, CEP 90160-093, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.821.701/0001-00 e NIRE 43300005143 ("**RBS Zero Hora**"), a ser capitalizado na LNC Comunicações S.A., em conformidade com as disposições dos artigos 7º e 8º da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76), e de acordo com os critérios específicos estabelecidos no presente Laudo de Avaliação.

II - Escopo de trabalhos:

Atendendo à solicitação da Companhia, procedemos à elaboração do presente Laudo de Avaliação, para determinar os valores contábeis relativos às parcelas dos bens, direitos e obrigações que serão capitalizados na Companhia, correspondentes aos ativos e passivos relacionados às operações dos jornais operados pela RBS Zero Hora em Santa Catarina (Diário Catarinense e Hora de Santa Catarina em Florianópolis, Jornal de Santa Catarina em Blumenau e A Notícia em Joinville) e do ClicRBS SC.



III - Critérios de avaliação dos bens, direitos e obrigações:

O critério de avaliação adotado no acervo líquido será o valor contábil. Para tanto, depois de examinar, segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), os registros contábeis da RBS Zero Hora, realizar as verificações julgadas necessárias e com base no inventário contendo os valores relativos ao seu Balanço Patrimonial, levantado em 31 de julho de 2016, balanço este que servirá como parâmetro de avaliação do acervo líquido. O critério ora indicado nos parece ser o mais justo e adequado, tendo em vista as circunstâncias aqui descritas, considerando que se trata de acervo a ser capitalizado como aumento de capital na Companhia.

A parcela do acervo da RBS Zero Hora a ser capitalizada na Companhia será constituída pelos ativos e passivos relacionados às operações dos jornais operados pela RBS Zero Hora no Estado de Santa Catarina, ao portal "ClicRBS SC" e as marcas e patentes pertencentes a estas operações no referido Estado.

Nesse sentido, foram adotadas as principais práticas contábeis a seguir descritas:

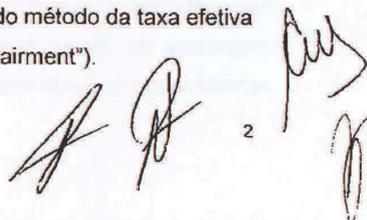
1. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, contas garantidas e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses ou menos e com risco insignificante de mudança de valor.

2. Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores devidos por clientes pela publicidade e classificadas veiculadas nos jornais e ClicRBS SC, pelos valores a receber referente venda de assinaturas e ou vendas avulsa e pelos valores a receber referentes a comercial gráfico faturados no decurso normal das atividades da RBS Zero Hora. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos (ou outro que atenda o ciclo normal da RBS Zero Hora), as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para devedores duvidosos (PDD ou "impairment").



3. Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização. O custo é determinado usando o método da média móvel ponderada. Importações em andamento são contabilizadas pelo seu custo.

Os estoques incluem papel e peças sobressalentes de máquinas e equipamentos e são demonstrados ao custo médio das compras, que é inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização.

4. Partes relacionadas

Este ativo representa o saldo com a RBS Administração e Cobrança Ltda., que funciona como um departamento de tesouraria (empresa-caixa), responsável por todos os recebimentos e pagamentos através de um contrato particular de garantia, em nome das empresas do Grupo RBS e saldo a receber junto a RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A. (matriz). Os saldos não estão sujeitos à incidência de juros e são mostrados no ativo circulante porque os recursos mantidos por esta empresa em nome das empresas do grupo são prontamente disponíveis.

5. Despesas antecipadas

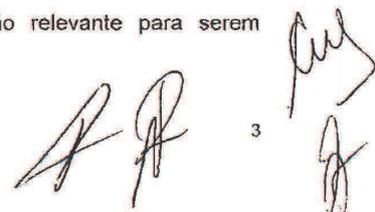
Esses ativos representam pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviço à empresa ocorrerão em momento posterior. Despesas antecipadas com prazo inferior a um exercício são classificadas no ativo circulante. Após este prazo são classificadas como não circulantes.

6. Depósitos judiciais

Nessa conta são registrados os depósitos efetuados pela empresa de natureza judicial de processos tributários, trabalhistas e cíveis.

7. Outros ativos circulantes

O agrupamento de Outros Ativos Circulantes pode ser genericamente analisado como sendo composto pelos demais títulos, valores e outras contam a receber, normalmente não originadas do objeto principal da sociedade ou de valor não relevante para serem apresentados de forma individual.



8. Investimentos

Os investimentos em outras companhias foram avaliados ao custo de aquisição e avaliados ao final de cada período se há evidência objetiva que o ativo está deteriorado (*impairment*).

9. Imobilizado

O imobilizado inclui terrenos, prédios e benfeitorias, benfeitorias em Imóveis de terceiros, móveis e utensílios, veículos, máquinas e equipamentos, rotativas e equipamentos de informática e é mensurado pelo seu custo histórico de aquisição, menos depreciação acumulada, exceto rotativas e acessórios que são apresentados pelo seu custo atribuído desde 1º de janeiro de 2009.

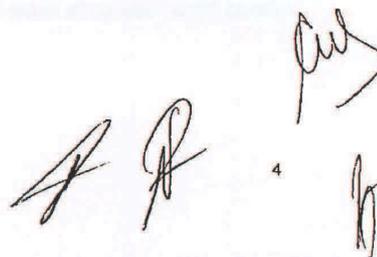
Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e seu custo possa ser mensurado com segurança. O valor contábil das peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras despesas líquidas" na demonstração do resultado.



10. Intangível

a) Programas de computadores (softwares)

As licenças adquiridas de softwares são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os programas de computadores e fazer com que eles estejam prontos para ser utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável.

Os custos associados à manutenção de programas de computadores (softwares) são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Em contrapartida, todos os custos de desenvolvimento controlados pela RBS Zero Hora, atribuíveis diretamente ao projeto e seus respectivos testes, devidamente identificáveis e exclusivos são reconhecidos como ativos intangíveis quando os seguintes critérios são atendidos:

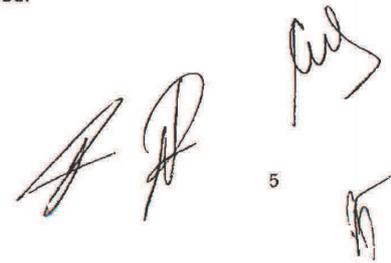
- . É tecnicamente viável concluir o software para que ele esteja disponível para uso.
- . A administração pretende concluir o software e usá-lo ou vendê-lo.
- . O software pode ser vendido ou usado.
- . Pode-se demonstrar que é provável que o software gerará benefícios econômicos futuros.
- . Estão disponíveis adequados recursos técnicos, financeiros e outros recursos para concluir o desenvolvimento e para usar ou vender os programas de computadores.

Os custos diretamente atribuíveis, que são capitalizados como parte do produto de software, incluem os custos com empregados alocados no desenvolvimento dos programas de computadores e uma parcela adequada das despesas diretas aplicáveis.

Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente.

b) Outras intangíveis

Os custos de aquisição de patentes e licenças são capitalizados e amortizados usando o método linear das suas vidas úteis. Intangíveis não são reavaliados.



5



11. Fornecedores

São registrados valores referentes à contratação de produtos e serviços com vencimentos inferiores a um exercício.

12. Salários e contribuições a pagar

São registrados os valores a pagar referentes aos salários e ordenados, que pagos no mês seguinte ao qual forem incorridos. Esse registro inclui todos os benefícios ao qual o empregado tenha direito, tais como horas extras adicionais, prêmios, etc., bem como todos os encargos sociais previstos na legislação trabalhista e as apropriações para férias, 13º salários e participação no resultado, registradas pelo regime de competência.

13. Tributos a recolher

São as obrigações da RBS -- Zero Hora com Governo relativas a impostos, taxas e contribuições.

14. Provisões para contingências

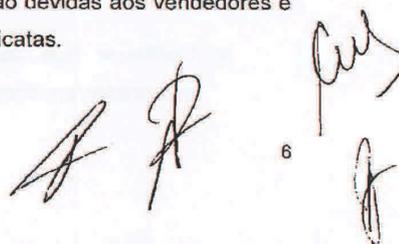
As provisões para ações judiciais são reconhecidas quando a RBS -- Zero Hora tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor tiver sido estimado com segurança.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes de impostos, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação.

15. Comissões e planos de incentivo a pagar

Essa conta registrar as comissões e planos de incentivo que são devidas aos vendedores e agências e que são pagas no recebimento das respectivas duplicatas.



6



16. Receitas diferidas

Compreendem as operações de assinatura de jornais, cujo faturamento ocorre de maneira antecipada a competência do serviço prestado.

17. Outras contas a pagar

Além dos passivos mencionados anteriormente, existem outras obrigações líquidas e certas em que é necessário estimar o prazo ou o valor a ser registrado para o correto reconhecimento do passivo de acordo com o regime de competência. O Pronunciamento Técnico CPC 26 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes trata esses passivos como passivos derivados de apropriações por competência.

Assim, os passivos derivados de apropriações por competência são passivos a pagar por bens ou serviços fornecidos ou recebidos, mas que não tenham sido pagos, faturados ou formalmente acordados com o fornecedor, sendo normalmente classificados como parte das contas a pagar, de acordo com a natureza do item a que estiverem relacionados.

18. Acervo líquido

É calculado pela diferença entre os ativos e os passivos objetos do presente laudo de avaliação. O mesmo deverá ser objetivo de transferência a título de aumento de capital pela RBS Zero Hora.

IV - Métodos utilizados na avaliação:

Os trabalhos desenvolvidos para esta avaliação compreenderam a comprovação dos saldos apresentados no balanço patrimonial da RBS – Zero Hora levantado em 31 de julho de 2016, por meio de um exame da documentação hábil, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e adotando, entre outros, os seguintes principais procedimentos:

- (a) Confirmar que a escrituração foi feita em boa forma e obedecendo as disposições legais, regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro dos fundamentos da contabilidade;
- (b) Confirmar que as demonstrações contábeis da sociedade cindida foram preparadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil;



- (c) Determinar a propriedade e/ou razoabilidade dos valores do ativo e do passivo e, consequentemente, do patrimônio líquido; e,
- (d) Recomendar os ajustes e reclassificações necessários para que as demonstrações contábeis reflitam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira em 31 de julho de 2016, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira.

V - Demonstrações dos valores correspondentes ao acervo líquido:

Tendo em vista os critérios de avaliação acima detalhados, foi possível apurar o seguinte acervo para a data de 31 de julho de 2016 (em reais):

Ativo	Anexo	31.07.2016	Passivo e acervo líquido	Anexo	31.07.2016
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	1	181.082	Fornecedores	10	1.334.383
Contas a receber	2	13.860.087	Salários, contribuições sociais e participação dos empregados nos lucros	11	6.061.006
Estoques	3	5.500.684	Outros impostos a pagar	12	679.206
Partes relacionadas	4	10.091.395	Partes relacionadas	4	40.223
Despesas antecipadas	5	190.202	Comissões e bonificações a pagar	10	383.151
Outros ativos circulantes	5	410.859	Receitas antecipadas	13	4.686.365
		<u>30.234.289</u>	Outros	10	1.597.600
					<u>14.781.934</u>
Não circulante			Não circulante		
Realizável a longo Prazo			Provisões para contingências	6	6.443.333
Despesas antecipadas	5	425.000			
Depósitos Judiciais	6	7.802.449	Acervo líquido	14	<u>35.578.526</u>
Investimentos	7	117.152			
Imobilizado	8	17.939.454			
Intangível	9	285.449			
		<u>26.569.504</u>			
Total ativo		<u>56.803.793</u>	Total do passivo e acervo líquido		<u>56.803.793</u>

[Handwritten signatures and initials]

8



VI - Conclusão:

Face aos valores demonstrados no tópico anterior, podemos concluir que:

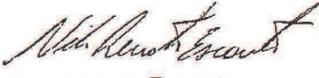
O valor contábil, em 31 de julho de 2016, do acervo líquido a ser capitalizado pela RBS Zero Hora na Companhia, referente aos ativos e passivos relacionados às operações dos jornais operados pela RBS Zero Hora em Santa Catarina (Diário Catarinense e Hora de Santa Catarina em Florianópolis, Jornal de Santa Catarina em Blumenau e A Notícia em Joinville) e do ClicRBS SC é de R\$ 35.578.526,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais).

VII - Encerramento:

O presente Laudo de Avaliação é constituído de 03 (três) vias de igual teor e valor para um só efeito, devidamente assinadas e rubricadas. Integram o presente Laudo de Avaliação as folhas de número 10 a 16, as quais constam os anexos ao laudo.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2016.


Jean Paulo de Freitas Iahnke
CRC/RS n.º RS-048726/0


Nilo Renato Escouto
CRC/RS n.º RS-060798/O-5


Gerson Capovilla
CRC/RS n.º RS-053279/O-2

9



(DOCUMENTO 03)



DOC 3

Formulário – Comunicação de alteração de controle societário: Empresa Jornalística
(Ato da Mesa nº 29/2012)

Nome da empresa jornalística: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A. (CEDENTE)			
Localidade da empresa (município/UF): PORTO ALEGRE, RS			
CPNJ da empresa: 92821701/0001-00		Inscrição estadual: 096/0598 405	
Endereço da empresa: AVENIDA IPIRANGA, Nº 1075			
Telefone da empresa: (61) 996506476		email: cflores@ajobim.adv.br	
Tipo do veículo: <input checked="" type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Revista <input type="checkbox"/> Outro (especificar):			
Natureza jurídica da empresa: <input checked="" type="checkbox"/> Soc. anônima <input type="checkbox"/> Soc. Limitada <input type="checkbox"/> Outra (especificar):			
Nome do responsável legal pela empresa: CLÁUDIO TOIGO FILHO			
CPF do responsável legal pela empresa: 628.453.900-25			
Data da última alteração acionária: 01 / 12 / 2016 (ata pendente de arquivamento na Junta Comercial)			
Relação de sócios da composição acionária anterior , com respectivas participações no capital da empresa:			
Nome do sócio	CPF	Participação no capital total	Participação no capital votante
RBS MÍDIA, DIGITAL E PARTICIPAÇÕES S.A.	15.431.094/0001-20	54,999995	54,999995
RBS ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇAS LTDA.	94.995.693/0001-43	45,00	45,00
JAYME SIROTSKY	000.548.545-20	1 AÇÃO	0,000001
FERNANDO ERNESTO DE SOUZA CORRÊA	000.289.320-72	1 AÇÃO	0,000001
NELSON PACHECO SIROTSKY	147.576.050-72	1 AÇÃO	0,000001
JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY	215.309.390-20	1 AÇÃO	0,000001
CARLOS EDUARDO SCHNEIDRER MELZER	005.414.940-15	1 AÇÃO	0,000001
Relação de sócios da composição acionária atual , com respectivas participações no capital da empresa:			
Nome do sócio	CPF	Participação no capital total	Participação no capital votante
Nome do requerente: Cristiano Reis Lobato Flores (procurador)			
CPF do requerente: 971.756.250-49			
Data: 19 / 12 / 2016			



(DOCUMENTO 04)





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 15, DE 2017

Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC nº 29/2016, encaminhado por meio do Ofício s/nº, da EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)

DESPACHO: À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



[Página da matéria](#)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 22/2017/PS-GSE

Brasília, 05 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão – CAC nº 29/16, encaminhado por meio do Ofício s/nº, da EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA., de 13/12/16, que “Encaminha através da presente a Declaração do Capital Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 00002983779 e o Formulário-Comunicação de alteração de controle societário”.

Atenciosamente,



Deputado GIACOBINO
Primeiro-Secretário

Recebido em 05 / 04 / 17
hora: 18 - 03

Senado do Brasil - Mat. 3157
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Página 2 de 18

Parte integrante do Avulso do OFS nº 15 de 2017.

24.579 (AGO/16)



<i>Entrada</i>		<i>Prazo para Emendas</i>			<i>Apensados</i>
<i>Comissão</i>	<i>Data</i>	<i>Comissão</i>	<i>Início</i>	<i>Término</i>	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	



Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão Nº 29, DE 2016

(Da Editora Jornalística Alberto LTDA.)

Encaminha Declaração do Capital Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 00002983779 e o Formulário - Comunicação de alteração de controle societário (Ato da Mesa nº 29/2012).

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para conhecimento, e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

AO ARQUIVO, EM / /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

- A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
- Comissão de: _____ Em: / /
- A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
- Comissão de: _____ Em: / /
- A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
- Comissão de: _____ Em: / /
- A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
- Comissão de: _____ Em: / /
- A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
- Comissão de: _____ Em: / /
- A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
- Comissão de: _____ Em: / /
- A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
- Comissão de: _____ Em: / /
- A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
- Comissão de: _____ Em: / /
- A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
- Comissão de: _____ Em: / /
- A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
- Comissão de: _____ Em: / /





Câmara dos Deputados

CAC 29/2016**Autor:** Editora Jornalística Alberto LTDA.**Data da
Apresentação:** 27/12/2016**Ementa:** Encaminha Declaração do Capital Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 00002983779 e o Formulário - Comunicação de alteração de controle societário (Ato da Mesa nº 29/2012).**Forma de
Apreciação:** .**Texto
Despacho:** À Comissão de
Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para
conhecimento, e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.**Regime de
tramitação:** .**Em** 04/01/2017
RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

4082315A06



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA 06

DIRETORIA GERAL
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL

Niterói, 13 de dezembro de 2016.

CAC 29/2016

À CÂMARA DOS DEPUTADOS
PALÁCIO DO CONGRESSO NACIONAL
PRAÇA DOS TRÊS PODERES
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL
ANEXO IV – SALA T – Nº 58
BRASÍLIA – DF – CEP: 70160-900

Assunto: Declaração do Capital Social

EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA, CNPJ 05.844.447/0001-60, com sede na Rua Visconde de Itaboraí nº 184, Centro - Niterói/RJ – CEP: 24035-900, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei N.º 10.610, de 20/12/2002, encaminha através da presente a Declaração do Capital Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 00002983779 e o Formulário – Comunicação de alteração de controle societário (Ato da Mesa nº 29/2012).

Atenciosamente,


Cátia Inêz Costa Gomes
Superintendente

Rua Visconde de Itaboraí, 184 - Centro - Niterói



Folia 02
Rubrica 2

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matricula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) **33209305999**
 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA **2062**
 N° DE MATRÍCULA AUXILIAR DO C

76-2016/4419454-4 07 de 12 de 2016
 Delegacia de Niterói
 33209305999
 Anexo 508
 EDITORA JORNALISTICA ALBERTO LTDA
 CNPJ: 33.209.305/99-9
 Endereço: Rua...
 Telefone: (21) 21253002
 E-mail: andrea.francisco@lumina.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: EDITORA JORNALISTICA ALBERTO LTDA
 Nire: 33209305999
 Protocolo: 76-2016/4419454-4 - 07/12/2016
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM F DATA ABAIXO.
00002983779
 DATA: 12/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

Requerimento: 8160000858844
 Emitida em 02/12/2016

DECLARAÇÃO DO ATO/EVENTO

Nº	Quantidade	Descrição
021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

NITERÓI
 02/12/2016

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: CATIA INEZ COSTA GOMES
 Assinatura: *Cátia Inez Costa Gomes*
 Telefone de contato: (21)21253002 andrea.francisco@lumina.com.br

ATENÇÃO: NÃO SE VALERÁ O ATO SEM A COORDENADORA

TIPO DE USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s)
 SIM NÃO

Processo em ordem.
 A decisão.
 Data
 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
 089672
 AA273802

Reconheço por este ofício a firma de: CATIA INEZ COSTA GOMES
 Cod: X000005216
 Niterói, 02 de dezembro de 2016. Conf. por:
 Em testemunho da verdade. Serventia : 4,90
 TITULARES : 1,84

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: EDITORA JORNALISTICA ALBERTO LTDA
 Nire: 33209305999
 Protocolo: 7620164419454 - 07/12/2016
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 09/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 53EAE951CB824E5FA386EF2D8BFA9C8F68CC83B30DB141352C4A799479616DEF
 Arquivamento: 00002983779 - 12/12/2016





EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA

A
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA., firma inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.844.447/0001-60, com endereço na Rua Visconde de Itaboraí, 184, 7º andar, Centro, Niterói/RJ, por sua sócia gerente Cátia Inéz Costa Gomes, em cumprimento ao artigo 9º da Lei nº 5.250/67 e artigo 4º da Lei nº 10.610/02, vem respeitosamente, solicitar sua atualização cadastral, informando o que se segue:

- 1 – Título do Jornal: "O FLUMINENSE"
- 2 – Sede da Redação: Rua Visconde de Itaboraí nº 184, 7º andar, Centro, Niterói – RJ.
- 3 – Administração: Sócia: Cátia Inéz Costa Gomes
- 4 – Oficinas Impressoras: Terceirizada.
- 5 – Redator Responsável: Liliane Maria Gonçalves Souza, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 07650498-4 - Detran, inscrita no CPF sob o nº 960065367-49, residente e domiciliado, na Rua Dr. Mário Viana, 469/201 – Santa Rosa – Niterói/RJ.
- 6 – Proprietário do Jornal: "EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA", acima qualificada, com seus acionistas adiante qualificados, a saber:

Rua Visconde de Itaboraí, 184 - Centro - Niterói

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EDITORA JORNALISTICA ALBERTO LTDA
Nire: 33209305999
Protocolo: 7620164419454 - 07/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 53EAE951CB824E5FA386EF2DBBFA9C8F68CC83B30DB141352C4A799479616DEF
Arquivamento: 00002983779 - 12/12/2016



CODEC/SEPOG
 Folha 04
 Rubrica J

(14)

EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA

- ▶ **Cátia Inez Costa Gomes**, brasileira, casada, jornalista, portadora do documento de identidade nº 04719762-9 Detran/RJ, CPF/MF nº 637.926.56787, com domicílio na Rua Visconde de Itaboraí, 184 - Centro, Niterói-RJ.
- ▶ Percentual de participação no Capital Social é de 5%, equivalente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Alexandre Torres Amora, brasileiro, casado, jornalista, portador do documento de identidade nº 05.478.095-2 IFP/RJ, CPF/MF nº 761.026.967-00, com domicílio na Rua Madre Maria Victória, nº 90 - salas 304 e 305, Charitas, Niterói-RJ.

- ▶ Percentual de participação no Capital Social é de 95%, equivalente a R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais).

Temos em que,
 Pede Deferimento.
 Niterói, 02 de dezembro de 2016.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

Cátia Inez Costa Gomes
 Cátia Inez Costa Gomes
 Superintendente

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
 089672
 AA273903

Reconheço por assinatura a firma de: **CÁTIA INEZ COSTA GOMES**
 Cod: X000005124
 Niterói, 05 de dezembro de 2016. Conf. por: _____
 Em testemunha da verdade. Serventia : 4,99
 T.J.FUNDOS+ISS : 1,09
 Total : 6,78

Loisena Queiroz Oliveira - Escrevente
 EBK-77689 UJ Consultas em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI
 Loaisa Queiroz Oliveira
 Escrevente
 Matr. 9411801

Rua Visconde de Itaboraí, 184 - Centro - Niterói

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: EDITORA JORNALISTICA ALBERTO LTDA
 Nire: 33209305999
 Protocolo: 7620164419454 - 07/12/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
 Autenticação: 53EAE951CB824E5FA386EF2DBBFA9C8F68CC83B30DB141352C4A799479616DEF
 Arquivamento: 00002983779 - 12/12/2016

Bernardo S. Berwanger
 Bernardo S. Berwanger
 Secretário Geral



CODEC/SEPOG
 Folha 05
 Rubrica J

Formulário – Comunicação de alteração de controle societário: Empresa Jornalística
 (Ato da Mesa nº 29/2012)

Nome da empresa jornalística: EDITORA JORNALISTICA ALBERTO LTDA

Localidade da empresa (município/UF): NITERÓI

CPNJ da empresa: 05.844.447/0001-60 Inscrição estadual: 77.634.665

Endereço da empresa: RUA VISCONDE DE ITABORAÍ, 184 - 7º ANDAR

Telefone da empresa: 2125-3004 email:

Tipo do veículo: Jornal Revista Outro (especificar):

Natureza jurídica da empresa: Soc. anônima Soc. Limitada Outra (especificar):

Nome do responsável legal pela empresa: CÁTIA INÊZ COSTA GOMES

CPF do responsável legal pela empresa: 637.926.567-87

Data da última alteração acionária: 28/09/2016

Relação de sócios da **composição acionária anterior**, com respectivas participações no capital da empresa:

Nome do sócio	CPF	Participação no capital total	Participação no capital votante
ALEXANDRE TORRES ATORA	761.026.967-00	90%	R\$ 900.000,00
RAFAELA KRAICHETE VCHÔA TORRES ATORA	42.229.987-29	5%	R\$ 50.000,00
VICTOR KRAICHETE VCHÔA TORRES ATORA	159.515.427-23	5%	R\$ 50.000,00

Relação de sócios da **composição acionária atual**, com respectivas participações no capital da empresa:

Nome do sócio	CPF	Participação no capital total	Participação no capital votante
ALEXANDRE TORRES ATORA	761.026.967-00	95%	R\$ 950.000,00
CÁTIA INÊZ COSTA GOMES	637.926.567-87	5%	R\$ 50.000,00

Nome do requerente: CÁTIA INÊZ COSTA GOMES

CPF do requerente: 637.926.567-87

Data: / /





CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA

TERMO DE CONHECIMENTO

Ref.: Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão nº 29/2016, do Editora Jornalística Alberto LTDA.

Nos termos dos arts. 41, IV e 50, III, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a leitura do documento em epígrafe, na reunião do dia 29/03/17.

Brasília, em 29 de março de 2017.

Calebe Nunes Silva

Secretário Executivo



CAC 29/2016**Comunicado de alteração do controle societário**[Ficha na Internet](#)[Imprimir Ficha](#)**Autor**

Editora Jornalística Alberto LTDA.

Apresentação

27/12/2016

Ementa

Encaminha Declaração do Capital Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 00002983779 e o Formulário - Comunicação de alteração de controle societário (Ato da Mesa nº 29/2012).

Apreciação**Regime****Última Ação****Último Despacho**

29/03/2017 - Leitura da Matéria

Resumo Pareceres Válidos**Comissão****Parecer**Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática - CCTCI

-

Documentos Relacionados**Apensados****Outros Documentos**

Avulsos e Publicações (1)

Pareceres, Substitutivos e Votos (0)

Emendas (0)

Destaques (0)

Recursos (0)

Requerimentos (0)

Ofícios (0)

Espelho Comissão Especial (0)

Relat. Conf. Assinaturas (0)

Legislação Citada (0)

Indexação (0)

Histórico de Apensados (0)

Questões de Ordem Relacionadas (0)

Andamento**27/12/2016 PLENÁRIO - PLEN**

Apresentação do Comunicado de alteração do controle societário n. 29/2016, pela Editora Jornalística Alberto LTDA., que: "Encaminha Declaração do Capital Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 00002983779 e o Formulário - Comunicação de alteração de controle societário (Ato da Mesa nº 29/2012)."

04/01/2017 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para conhecimento, e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

09/01/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Recebimento pela CCTCI.

02/02/2017 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 03/02/17 PÁG 413 COL 01.

29/03/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Leitura da Matéria

[Imprimir Ficha](#)

dhtmied3:

05/04/2017





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 29, DE 2016 (Da Editora Jornalística Alberto LTDA.)

Encaminha Declaração do Capital Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 00002983779 e o Formulário - Comunicação de alteração de controle societário (Ato da Mesa nº 29/2012).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, PARA CONHECIMENTO, E, APÓS, ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5760
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA

SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL

Niterói, 13 de dezembro de 2016.

À CÂMARA DOS DEPUTADOS
PALÁCIO DO CONGRESSO NACIONAL
PRAÇA DOS TRÊS PODERES
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL
ANEXO IV – SALA T – Nº 58
BRASÍLIA – DF – CEP: 70160-900

CAE 29/2016

Assunto: Declaração do Capital Social

EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA, CNPJ 05.844.447/0001-60, com sede na Rua Visconde de Itaboraí nº 184, Centro - Niterói/RJ – CEP: 24035-900, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei N.º 10.610, de 20/12/2002, encaminha através da presente a Declaração do Capital Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 00002983779 e o Formulário – Comunicação de alteração de controle societário (Ato da Mesa nº 29/2012).

Atenciosamente,


Cátia Inêz Costa Gomes
Superintendente

Rua Visconde de Itaboraí, 184 - Centro - Niterói

2



CADASTRO DE FOLHAS
Folha 122
Rubrica 7

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 33209305999
CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062
Nº DE MATRÍCULA AUXILIAR DO C

76-2016/441936-4 07 de 02 de 2016
Região de Negócios
Superintendência de Registro Empresarial e Integração
Rua da Assembleia, 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20060-000
Telefone: (21) 2533-4207

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: EDITORA JORNALISTICA ALBERTO LTDA
Nire: 33209305999
Protocolo: 76-2016441945-4 07/12/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM F. DATA ABAIXO.
09/12/2016 E O REGISTRO SOB O NÚMERO

Requerimento: 8160000858344
Emitida em 02/12/2016

00002983779
DATA 12/12/2016

Bernardo F. S. Barwanger
SECRETÁRIO GERAL

RIÇÃO DO ATO/EVENTO

021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

NITERÓI
02/12/2016

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio
Nome: CATIA INEZ COSTA GOMES
Assinatura: *[assinatura]*
Telefone de contato: (21)21253002 andrea.francisco@ofluminese.com.br

CONTABILIDADE DE EMPRESAS

2º USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM NÃO

Processo em ordem. A decisão.

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
Reconheço por ser verdadeira a firma de: CATIA INEZ COSTA GOMES
Cod: X000005121E
Niterói, 06 de dezembro de 2016. Conf. por: *[assinatura]*
Em testemunho da verdade. Serventia : 4,94
FRANCISCO : 1,84

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EDITORA JORNALISTICA ALBERTO LTDA
Nire: 33209305999
Protocolo: 7620164419454 - 07/12/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 09/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 53EAE951CB824E5FA386F2DBBFA9C8F68CC83B30DB141352C4A799479616DEF
Arquivamento: 00002983779 - 12/12/2016

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral





EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA

A
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA., firma inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.844.447/0001-60, com endereço na Rua Visconde de Itaboraí, 184, 7º andar, Centro, Niterói/RJ, por sua sócia gerente Cátia Inêz Costa Gomes, em cumprimento ao artigo 9º da Lei nº 5.250/67 e artigo 4º da Lei nº 10.610/02, vem respeitosamente, solicitar sua atualização cadastral, informando o que se segue:

- 1 – Título do Jornal: "O FLUMINENSE"
- 2 – Sede da Redação: Rua Visconde de Itaboraí nº 184, 7º andar, Centro, Niterói – RJ.
- 3 – Administração: Sócia: Cátia Inêz Costa Gomes
- 4 – Oficinas Impressoras: Terceirizada.
- 5 – Redator Responsável: Lílíane Maria Gonçalves Souza, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 07650498-4 – Detran, inscrita no CPF sob o nº 960065367-49, residente e domiciliado, na Rua Dr. Mão Viana, 469/201 – Santa Rosa – Niterói/RJ.
- 6 – Proprietário do Jornal: "EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA", acima qualificada, com seus acionistas adiante qualificados, a saber:

Rua Visconde de Itaboraí, 184 - Centro - Niterói

Bernardo S. DeWanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EDITORA JORNALISTICA ALBERTO LTDA
Nire: 33209305999
Protocolo: 7620164419454 - 07/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/12/2016 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABaixo
Autenticação: 53EAE951C824E5FA386EF2DBBFA9C8F68CC83B30DB141352C4A799479616DEF
Arquivamento: 00002983779 - 12/12/2016



CODEC/SEPOG
 Folha 1/1
 Rubrica J

(12)

EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA

- ▶ **Cátia Inêz Costa Gomes**, brasileira, casada, jornalista, portadora do documento de identidade nº 04719762-9 Detran/RJ, CPF/MF nº 637.926.56787, com domicílio na Rua Visconde de Itaboraí, 184 - Centro, Niterói-RJ.
- ▶ Percentual de participação no Capital Social é de 5%, equivalente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Alexandre Torres Amora, brasileiro, casado, jornalista, portador do documento de identidade nº 05.478.095-2 IFP/RJ, CPF/MF nº 761.026.967-00, com domicílio na Rua Madre Maria Victória, nº 90 - salas 304 e 305, Charitas, Niterói-RJ.

- ▶ Percentual de participação no Capital Social é de 95%, equivalente a R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais).

Termos em que,
 Pede Deferimento.
 Niterói, 02 de dezembro de 2016.

CAMARÃO DO 1º OFÍCIO
 DE JUSTIÇA DE NITERÓI

Cátia Inêz Costa Gomes
 Cátia Inêz Costa Gomes
 Superintendente

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI, RJ
 21.099672
 AA27-33000

Reconheço por assinatura a firma de: CATIA INEZ COSTA GOMES
 Cód: X000005124
 Niterói, 05 de dezembro de 2016. Conf. por: _____
 Em testemunha da verdade. Serventia : 9,99
 T.FUNDOS+ISS : 1,84
 Total : 11,83

Lorena Soares Oliveira - Escrevente -
 EAVK-77689 (UJ) Consulte em <https://www.trj.jus.br/sitepublico>
 UNUS2017092402 DE JUSTIÇA DE NITERÓI
 Lorena Soares Oliveira
 Escrevente
 Matr. 94118901

Rua Visconde de Itaboraí, 184 - Centro - Niterói

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: EDITORA JORNALISTICA ALBERTO LTDA
 Nire: 33209305899
 Protocolo: 7620164419454 - 07/12/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 53EAE951CB824E5FA386EF2DBBF9A9C8F68CC83B30DB141352C4A789479616DEF
 Arquivamento: 00002983779 - 12/12/2016

Arnoldo F. S. Benwanger
 Arnaldo F. S. Benwanger
 Secretário Geral



CODEC/SEPOG
Folha 13
Número 7

Formulário - Comunicação de alteração de controle societário: Empresa Jornalística
(Ato da Mesa nº 29/2012)

Nome da empresa jornalística EDITORA JORNALISTICA ALBERTO LTDA

Localidade da empresa (município/UF) NITERÓI

CPNJ da empresa: 05 844 447 / 0001-60 Inscrição estadual 77 634 665

Endereço da empresa RUA VISCONDE DE ITABORAÍ, 184 - 7º ANDAR

Telefone da empresa 2225-3004 email

Tipo do veículo Jornal Revista Outro (especificar)

Natureza jurídica da empresa Soc. anônima Soc. Limitada Outra (especificar)

Nome do responsável legal pela empresa: CÁTIA INÊZ COSTA GOMES

CPF do responsável legal pela empresa 637 926 567-87

Data da última alteração acionária 28/09/2016

Relação de sócios da composição acionária anterior, com respectivas participações no capital da empresa

Nome do sócio	CPF	Participação no capital total	Participação no capital votante
ALEXANDRE TORRES ARLORA	761.026.967-00	90%	R\$ 900.000,00
RAFAELA KRAICHETE UCHÔA TORRES ARLORA	142.229.987-29	5%	R\$ 50.000,00
VICTOR KRAICHETE UCHÔA TORRES ARLORA	159.515.427-23	5%	R\$ 50.000,00

Relação de sócios da composição acionária atual, com respectivas participações no capital da empresa:

Nome do sócio	CPF	Participação no capital total	Participação no capital votante
ALEXANDRE TORRES ARLORA	761.026.967-00	95%	R\$ 950.000,00
CÁTIA INÊZ COSTA GOMES	637.926.567-87	5%	R\$ 50.000,00

Nome do requerente CÁTIA INÊZ COSTA GOMES

CPF do requerente 637.926.567-87

Data: / /



7

FIM DO DOCUMENTO

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P. 5760
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO
CAC 29/2016





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 16, DE 2017

Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC nº 30/2017, encaminhado por meio da Mensagem nº 14, de 2017, comunicando a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Rádio Guarujá Ltda., no Município de Belém, Estado do Pará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)

DESPACHO: À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



[Página da matéria](#)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 23/2017/PS-GSE

Brasília, 05 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão – CAC nº 30/17, encaminhado por meio da Mensagem nº 14, de 30 de janeiro de 2017, que “Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 26 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Rádio Guajará Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belém, Estado do Pará”.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBINO
Primeiro-Secretário

Recebido em 05/04/17
Hora: 18:05

Secretaria de Serviços - Tel. 318740



Entrada		Prazo para Emendas			Apensados
Comissão	Data	Comissão	Início	Término	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	



Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão Nº 30, DE 2017

(Do Poder Executivo)

Origem: MSC 14/2017, AV 19/2017

Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 26 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Rádio Guajará Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belém, Estado do Pará.

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para conhecimento, e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

AO ARQUIVO, EM / /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /





Câmara dos Deputados

CAC 30/2017**Autor:** Poder Executivo**Data da Apresentação:** 31/01/2017**Ementa:** Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 26 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Rádio Guajará Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belém, Estado do Pará.**Forma de Apreciação:** .**Texto Despacho:** À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para conhecimento, e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.**Regime de tramitação:** .**Em** 10/02/2017
RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

8A493C0F35



PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 31/1/17 às 15:55 horas

[Assinatura]
Assinatura 4706
Ponto

Aviso nº 19 - C. Civil.

Em 30 de janeiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

CAC - 30/2017

Secretaria-Geral da Mesa do Senado 31/Jan/2017 15:17
Fon: 10307
Ass.:
Beto Mansur
1ª. Sec.

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 26 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Rádio Guajará Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belém, Estado do Pará.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 31/1/2017
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
[Assinatura]
Luiz Renato Costa Xavier
Chefe de Gabinete



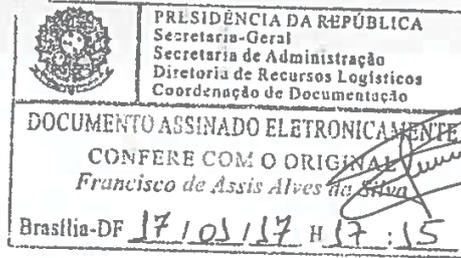
Mensagem nº 14

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foi autorizada, conforme Decreto de 26 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Rádio Guajará Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belém, Estado do Pará.

Brasília, 30 de janeiro de 2017.





EM nº 00075/2016 MCTIC

Brasília, 14 de Outubro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, minuta de Decreto de transferência indireta e modificação de quadro diretivo da Rádio Guajará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Belém, estado do Pará, em observância ao que dispõe o §3º, do art. 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, cujos quadros societário e diretivo, se autorizados, passarão a ter as seguintes composições, respectivamente:

NOME	COTAS	VALOR- R\$
Honório dos Santos Pinto Neto	50	3.272,73
Honória Maria Trindade Sarmento	50	3.272,73
TOTAL	100	6.545,46

NOME	CARGO
Honório dos Santos Pinto Neto	Administrador

2. Diante do exposto e em observância ao contido no art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo Administrativo nº 53900.071757/2015-95, para submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/PR
Publicado na Seção 1 do DCU de 27 DEZ 2016
Cópia Autenticada

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Rádio Guajará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Belém, Estado do Pará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.071757/2015-95,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Rádio Guajará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º A outorgada terá o prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto, para efetivar a alteração societária e encaminhar os documentos comprobatórios ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

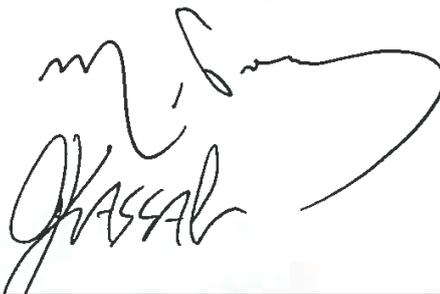
Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no caput, a autorização de que trata o art. 1º perderá automaticamente a sua eficácia.

Art. 3º O Congresso Nacional deverá ser comunicado acerca da efetivação dos atos de alteração societária a que se refere o art. 2º, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

D-EM 75 MCTIC RÁDIO GUAJARÁ - BELÉM-PA (L5)



Termo de Conhecimento

Página 1 de 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA**TERMO DE CONHECIMENTO****Ref.: Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio
e Televisão nº 30/2017, do Poder Executivo**

Nos termos dos arts. 41, IV e 50, III, "a", do Regimento Interno da
Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a leitura do
documento em epígrafe, na reunião do dia 29/03/17.

Brasília, em 29 de março de 2017.

Calebe Nunes Silva**Secretário Executivo**

29/3/2017



CAC 30/2017**Comunicado de alteração do controle societário****Originado da MSC 14/2017**[Ficha na Internet](#)[Imprimir Ficha](#)**Autor**
Poder Executivo**Apresentação**
31/01/2017**Ementa**

Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 26 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Rádio Guajará Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belém, Estado do Pará.

Apreciação**Regime****Última Ação****Último Despacho**
29/03/2017 - Leitura da Matéria**Resumo Pareceres Válidos**

Comissão	Parecer
Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI	-

Documentos Relacionados**Apensados****Outros Documentos**

Avulsos e Publicações (0)	Requerimentos (0)	Legislação Citada (0)
Pareceres, Substitutivos e Votos (0)	Ofícios (0)	Indexação (0)
Emendas (0)	Espelho Comissão Especial (0)	Histórico de Apensados (0)
Destaques (0)	Relat. Conf. Assinaturas (0)	Questões de Ordem Relacionadas (0)
Recursos (0)		

Andamento**31/01/2017 PLENÁRIO - PLEN**

Apresentação do Comunicado de alteração do controle societário n. 30/2017, pelo Poder Executivo, que: "Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 26 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Rádio Guajará Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belém, Estado do Pará."

10/02/2017 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para conhecimento, e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

13/02/2017 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 14/02/2017.

21/02/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Recebimento pela CCTCI.

29/03/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Leitura da Matéria

[Imprimir Ficha](#)[dhtml3:](#)

05/04/2017

Página 10 de 15

Parte integrante do Avulso do OFS nº 16 de 2017.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 30, DE 2017 (Do Poder Executivo)

Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 26 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Rádio Guajará Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belém, Estado do Pará.

DESPACHO:
À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA, PARA CONHECIMENTO E, APÓS, AO SENADO
FEDERAL.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5369
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO



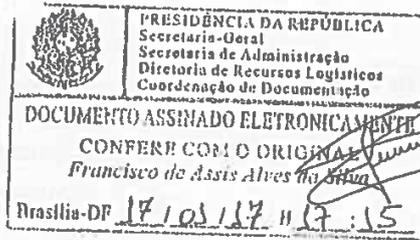
Mensagem nº 14

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foi autorizada, conforme Decreto de 26 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Rádio Guajará Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belém, Estado do Pará.

Brasília, 30 de janeiro de 2017.





EM nº 00075/2016 MCTIC

Brasília, 14 de Outubro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, minuta de Decreto de transferência indireta e modificação de quadro diretivo da Rádio Guajará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Belém, estado do Pará, em observância ao que dispõe o §3º, do art. 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, cujos quadros societário e diretivo, se autorizados, passarão a ter as seguintes composições, respectivamente:

NOME	COTAS	VALOR- R\$
Honório dos Santos Pinto Neto	50	3.272,73
Honória Maria Trindade Sarmento	50	3.272,73
TOTAL	100	6.545,46

NOME	CARGO
Honório dos Santos Pinto Neto	Administrador

2. Diante do exposto e em observância ao contido no art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo Administrativo nº 53900.071757/2015-95, para submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



9 COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/PR
Publicado na Seção do DDU do 27 DEZ 2016
Cópia Autenticada

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Rádio Guajará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Belém, Estado do Pará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.071757/2015-95,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Rádio Guajará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º A outorgada terá o prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto, para efetivar a alteração societária e encaminhar os documentos comprobatórios ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

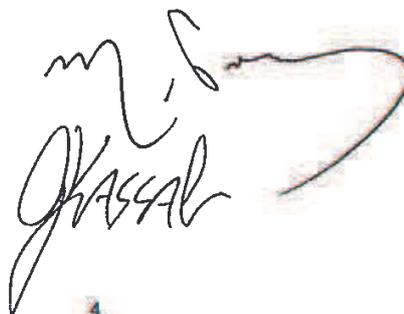
Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no caput, a autorização de que trata o art. 1º perderá automaticamente a sua eficácia.

Art. 3º O Congresso Nacional deverá ser comunicado acerca da efetivação dos atos de alteração societária a que se refere o art. 2º, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

D-EM 75 MCTIC RÁDIO GUAJARÁ - BELÉM-PA (L5)



PRIMEIRA-SECRETARIA
 RECEBIDO nesta Secretaria
 Em 31/1/17 às 16:55 horas
 Assinatura: *[assinatura]* Ponto: 4766

Aviso nº 19 - C. Civil.

Em 30 de janeiro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado BETO MANSUR
 Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

CAC-30/2017

Secretaria-Geral da Mesa do Senado
 Portaria 103/17
 Ass.: *[assinatura]*
 10.800

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 26 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Rádio Guajará Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belém, Estado do Pará.

Atenciosamente,

[Assinatura de Eliseu Padilha]
 ELISEU PADILHA
 Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
 da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
 Em 31/1/2017
 De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
[Assinatura]
 Luis Renato Costa Xavier
 Chefe de Gabinete





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 17, DE 2017

Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC nº 31/2017, encaminhado por meio da Mensagem nº 15, de 2017, comunicando a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)

DESPACHO: À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



Página da matéria





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 24/2017/PS-GSE

Brasília, 05 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão – CAC nº 31/17, encaminhado por meio da Mensagem nº 15, de 30 de janeiro de 2017, que “Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

Recebido em 05/04/17
Hora: 18:05
Sistema de Arquivos do Senado - Mat. 316740
CAM/PL/SE



Entrada		Prazo para Emendas			Apensados
Comissão	Data	Comissão	Início	Término	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	

Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão Nº 31, DE 2017

(Do Poder Executivo)

Origem: MSC 15/2017

Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para conhecimento, e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

AO ARQUIVO, EM / /

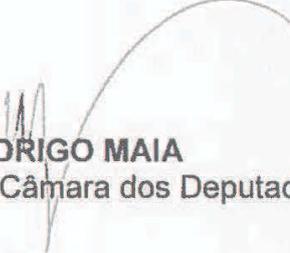
DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /





Câmara dos Deputados

CAC 31/2017**Autor:** Poder Executivo**Data da Apresentação:** 31/01/2017**Ementa:** Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.**Forma de apreciação:** .**Texto Despacho:** À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para conhecimento, e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.**Regime de tramitação:** .**Em** 10/02/2017
RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

29F3566718



PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 31/1/17 às 15:55 horas

Beto Mansur
Assinatura Ponto 4.766

Secretaria Geral da Mesa Sessão 31/Jan/2017 10:16
Ass. 1
10:58

Aviso nº 20 - C. Civil.

Em 30 de janeiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

CAC. 31/2017

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Eliseu Padilha
ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 31/1/2017
De ordem, ao Senhor Secretário-
Geral da Mesa, para as devidas providências.
Luiz Renato Costa Xavier
Luiz Renato Costa Xavier
Chefe de Gabinete

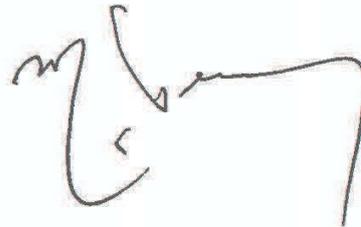


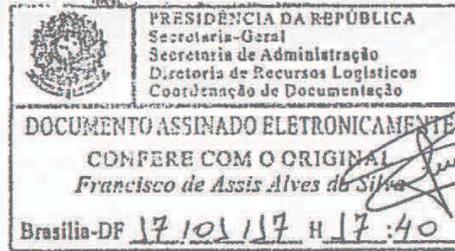
Mensagem nº 15

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Brasília, 30 de janeiro de 2017.





EM nº 00090/2016 MCTIC

Brasília, 8 de Novembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.046991/2016-65, que trata da transferência indireta da concessão outorgada à TV Taubaté Ltda (denominada anteriormente Boni Comunicações Ltda.), para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Taubaté, estado de São Paulo, cujo quadros societário passará a ter a seguinte composição:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
RDB - Televisão, Comunicação e Publicidade Ltda.	2.835	2.835.000,00
Roberto Buzzoni de Oliveira	665	665.000,00
TOTAL	3.500	3.500.000,00

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o §3.º, do art. 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, encaminho os autos a Vossa Excelência, para deliberação, e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme previsto no §3.º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

9
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/PR
Publicado na Seção 1 do DGU de 22 DEZ 2016
Cópia Autenticada

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 38, caput, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.046991/2016-65,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.921.699/0001-95, no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º A alteração de que trata o art. 1º deverá ser registrada no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação deste Decreto.

§ 1º A comprovação do registro a que se refere o caput deverá ser apresentada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para aprovação no prazo de até sessenta dias, contado da data do registro.

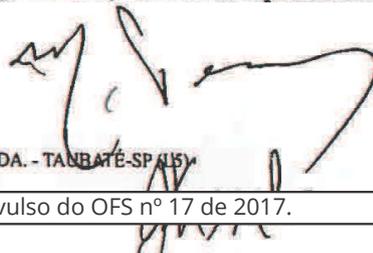
§ 2º Na hipótese de descumprimento dos prazos de que tratam o caput e o § 1º, a autorização perderá automaticamente sua eficácia.

Art. 3º A efetivação da mudança de controle societário pretendido poderá obstar eventual assinatura de contratos relativos a outras delegações.

Art. 4º O Congresso Nacional deverá ser notificado acerca da aprovação dos atos de alteração societária, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.



D-EM 90 MCTIC TRANSF INDIRETA CONC TV TAUBATÉ LTDA. - TAUBATÉ-SP (15)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA

TERMO DE CONHECIMENTO

**Ref.: Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio
e Televisão nº 31/2017, do Poder Executivo**

Nos termos dos arts. 41, IV e 50, III, "a", do Regimento Interno da
Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a leitura do
documento em epígrafe, na reunião do dia 29/03/17.

Brasília, em 29 de março de 2017.

Calebe Nunes Silva

Secretário Executivo



CAC 31/2017**Comunicado de alteração do controle societário****Originado da MSC 15/2017****Autor**
Poder Executivo**Apresentação**
31/01/2017**Ementa**

Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Apreciação

-

Regime

-

Última Ação

-

Último Despacho

29/03/2017 - Leitura da Matéria

Resumo Pareceres Válidos**Comissão****Parecer**Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática - CCTCI

-

Documentos Relacionados**Apensados**

-

Outros Documentos

Avulsos e Publicações (0)

Pareceres, Substitutivos e Votos (0)

Emendas (0)

Destaques (0)

Recursos (0)

Requerimentos (0)

Ofícios (0)

Espelho Comissão Especial (0)

Relat. Conf. Assinaturas (0)

Legislação Citada (0)

Indexação (0)

Histórico de Apensados (0)

Questões de Ordem Relacionadas (0)

Andamento**31/01/2017 PLENÁRIO - PLEN**

Apresentação do Comunicado de alteração do controle societário n. 31/2017, pelo Poder Executivo, que: "Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo."

10/02/2017 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para conhecimento, e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

13/02/2017 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 14/02/2017.

21/02/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Recebimento pela CCTCI.

29/03/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Leitura da Matéria

Imprimir Ficha

dhtml3:

05/04/2017

Página 10 de 15

Parte integrante do Avulso do OFS nº 17 de 2017.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

**ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE
CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E
TELEVISÃO N.º 31, DE 2017
(Do Poder Executivo)**

Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

DESPACHO:
À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA, PARA CONHECIMENTO E, APÓS, AO SENADO
FEDERAL.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5369
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO



Mensagem nº 15

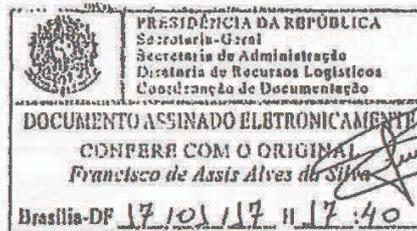
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Brasília, 30 de janeiro de 2017.



EM nº 00090/2016 MCTIC



Brasília, 8 de Novembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.046991/2016-65, que trata da transferência indireta da concessão outorgada à TV Taubaté Ltda (denominada anteriormente Boni Comunicações Ltda.), para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Taubaté, estado de São Paulo, cujo quadros societário passará a ter a seguinte composição:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
RDB - Televisão, Comunicação e Publicidade Ltda.	2.835	2.835.000,00
Roberto Buzzoni de Oliveira	665	665.000,00
TOTAL	3.500	3.500.000,00

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o §3.º, do art. 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, encaminho os autos a Vossa Excelência, para deliberação, e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme previsto no §3.º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/PR
 Publicado na Seção 1 do DCU do 22 DEZ 2016
 Cópia Autenticada

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 38, caput, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.046991/2016-65,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.921.699/0001-95, no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º A alteração de que trata o art. 1º deverá ser registrada no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação deste Decreto.

§ 1º A comprovação do registro a que se refere o caput deverá ser apresentada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para aprovação no prazo de até sessenta dias, contado da data do registro.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos prazos de que tratam o caput e o § 1º, a autorização perderá automaticamente sua eficácia.

Art. 3º A efetivação da mudança de controle societário pretendido poderá obstar eventual assinatura de contratos relativos a outras delegações.

Art. 4º O Congresso Nacional deverá ser notificado acerca da aprovação dos atos de alteração societária, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

D-EM 90 MCTIC TRANSF INDIRETA CONC TV TAUBATÉ LTDA. - TAUBATÉ-SP (15)

4

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 31/1/17 as 15:55 horas

Beto Mansur
Assinatura 4766
Ponto

Secretaria Especial da Mesa Diretora do Senado Federal
Assessoria
CAC. 31/2017
1/Sec

Aviso nº 20 - C. Civil.

Em 30 de janeiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

CAC. 31/2017

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Eliseu Padilha
ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 31/1/2017
De ordem, ao Senhor Secretário-
Geral da Mesa, para as devidas providências.
Luiz Renato Costa Xavier
Chefe de Gabinete





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 18, DE 2017

Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC nº 32/2017, encaminhado por meio da Mensagem nº 32, de 2017, comunicando a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)

DESPACHO: À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



[Página da matéria](#)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 25/2017/PS-GSE

Brasília, 05 de abril de 2017.

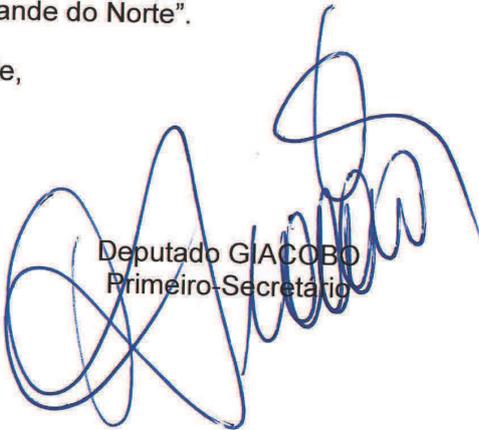
A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão – CAC nº 32/17, encaminhado por meio da Mensagem nº 32, de 9 de fevereiro de 2017, que “Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 8 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte”.

Atenciosamente,



Deputado GIACOBINO
Primeiro-Secretário

Recebido em 05/04/17
hora: 18:05

Senador *Dr. Manoel Soares* - Mat. 315749
SOM/PSF



Entrada		Prazo para Emendas			Apensados
Comissão	Data	Comissão	Início	Término	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	



Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão Nº 32, DE 2017

(Do Poder Executivo)

Origem: MSC 32/2017, AV 35/2017

Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 8 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para conhecimento, e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

AO ARQUIVO, EM / /

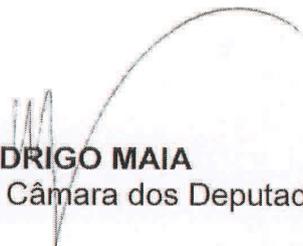
DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____





Câmara dos Deputados

CAC 32/2017**Autor:** Poder Executivo**Data da Apresentação:** 13/02/2017**Ementa:** Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 8 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.**Forma de
Apreciação:****Texto
Despacho:** À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para conhecimento, e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.**Regime de
tramitação:****Em** 15/02/2017
RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

BF08396733



PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em, 10/12/17 às 15:00 horas

[Assinatura]
Assinatura Ponto 4766

Secretaria-Geral da Mesa Senado 13/Fev/2017 11:02
Ponto: 4766
Ass.: J. Meriderval
J. Meriderval
1ª. Sec.

Aviso nº 35 - C. Civil.

Em 9 de fevereiro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

CAC 32/2017

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 8 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em, 13/02/2017

De ordem, ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa, para as
devidas providências.

JOSÉ MERIDIVAL RIBEIRO XAVIER
Chefe de Gabinete



Mensagem nº 32

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foi autorizada, conforme Decreto de 8 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 9 de fevereiro de 2017.



EM nº 00023/2017 MCTIC



Brasília, 3 de Fevereiro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º53000.033766/2004-79, que trata da transferência indireta e da modificação de quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., executante dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de radiodifusão sonora em frequência modulada, ambos no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, cujos quadros societário e diretivo passarão, respectivamente, a ter a seguinte composição:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Joseresia Tavares Maia	440.645	440.645,00
José Agripino Maia	196.161	196.161,00
Ana Sílvia Tavares Maia	81.597	81.597,00
Oto Agripino Maia	81.597	81.597,00
TOTAL	800.000	800.000

NOME	CARGO	CPF
Joseresia Tavares Maia	Diretora	073.704.707-09
Ana Sílvia Tavares Maia	Diretora	344.555.747-00

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o §3º, do art. 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, encaminho os autos a Vossa Excelência, para deliberação, e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme previsto no §3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/PR
Publicado em 08/02/2017 de DOU nº 9, FEV 2017
Cópia Autenticada

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.033766/2004-79,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas a transferência indireta e a modificação de quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A outorgada terá o prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto, para efetivar a alteração societária e encaminhar os documentos comprobatórios ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no **caput**, a autorização de que trata o art. 1º perderá automaticamente a sua eficácia.

Art. 3º O Congresso Nacional deverá ser comunicado acerca da efetivação dos atos de alteração societária a que se refere o art. 2º, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

D-EM 23 MCTIC TRANSF. INDIRETA E MODIFICA QUADRO DA TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA., EM NATAL-RN (L3)



Termo de Conhecimento

Página 1 de 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA**TERMO DE CONHECIMENTO****Ref.: Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio
e Televisão nº 32/2017, do Poder Executivo**

Nos termos dos arts. 41, IV e 50, III, "a", do Regimento Interno da
Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a leitura do
documento em epígrafe, na reunião do dia 29/03/17.

Brasília, em 29 de março de 2017.

Calebe Nunes Silva**Secretário Executivo**

CAC 32/2017**Comunicado de alteração do controle societário****Originado da MSC 32/2017**[Ficha na Internet](#)[Imprimir Ficha](#)**Autor**

Poder Executivo

Apresentação

13/02/2017

Ementa

Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 8 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Apreciação

-

Regime

-

Última Ação

-

Último Despacho

29/03/2017 - Leitura da Matéria

Resumo Pareceres Válidos**Comissão**Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática - CCTCI**Parecer**

-

Documentos Relacionados**Apensados**

-

Outros Documentos

Avulsos e Publicações (0)

Pareceres, Substitutivos e Votos (0)

Emendas (0)

Destaques (0)

Recursos (0)

Requerimentos (0)

Ofícios (0)

Espelho Comissão Especial (0)

Relat. Conf. Assinaturas (0)

Legislação Citada (0)

Indexação (0)

Histórico de Apensados (0)

Questões de Ordem Relacionadas (0)

Andamento**13/02/2017 PLENÁRIO - PLEN**

Apresentação do Comunicado de alteração do controle societário n. 32/2017, pelo Poder Executivo, que: "Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 8 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte".

15/02/2017 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para conhecimento, e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

16/02/2017 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 17/02/2017.

21/02/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Recebimento pela CCTCI.

29/03/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Leitura da Matéria

[Imprimir Ficha](#)

dhtml3:

05/04/2017

Página 10 de 13

Parte integrante do Avulso do OFS nº 18 de 2017.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 32, DE 2017

(Do Poder Executivo)

Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 8 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, PARA CONHECIMENTO E, APÓS, AO SENADO FEDERAL.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5369
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO



EM nº 00023/2017 MCTIC



Brasília, 3 de Fevereiro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º53000.033766/2004-79, que trata da transferência indireta e da modificação de quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., executante dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de radiodifusão sonora em frequência modulada, ambos no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, cujos quadros societário e diretivo passarão, respectivamente, a ter a seguinte composição:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Josereses Tavares Maia	440.645	440.645,00
José Agripino Maia	196.161	196.161,00
Ana Sílvia Tavares Maia	81.597	81.597,00
Oto Agripino Maia	81.597	81.597,00
TOTAL	800.000	800.000

NOME	CARGO	CPF
Josereses Tavares Maia	Diretora	073.704.707-09
Ana Sílvia Tavares Maia	Diretora	344.555.747-00

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o §3º, do art. 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, encaminho os autos a Vossa Excelência, para deliberação, e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme previsto no §3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 10/02/17 às 15:00 horas

Joaquim
Assinatura Ponto

Secretaria-Geral da Mesa SENADO 13/Fev/2017 11:02
Ponto: 49182855.1
Joaquim
1º Sec.

Aviso nº 35 - C. Civil.

Em 9 de fevereiro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

CAC 32/2017

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 8 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,


ELISEU PADILHA
Ministro de Estado, Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 13/02/2017

De ordem, ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa, para as
devidas providências.

José Meriderval Ribeiro Xavier
JOSÉ MERIDERVAL RIBEIRO XAVIER
Chefe de Gabinete





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 19, DE 2017

Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC nº 33/2017, encaminhado por meio da Mensagem nº 51, de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro direto da TV SBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)

DESPACHO: À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



[Página da matéria](#)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 26/2017/PS-GSE

Brasília, 05 de abril de 2017.

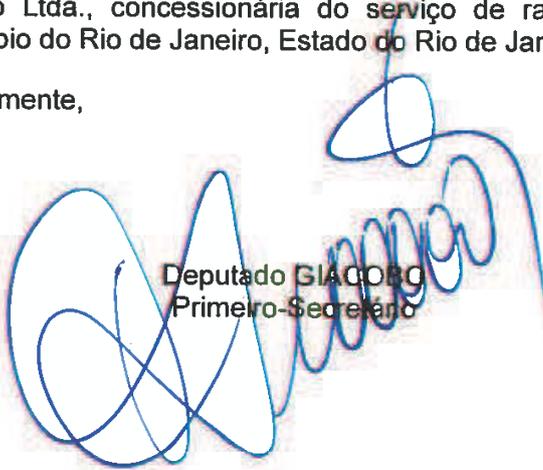
A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão – CAC nº 33/17, encaminhado por meio da Mensagem nº 51, de 23 de fevereiro de 2017, que “Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro”.

Atenciosamente,



Deputado GIACOMO
Primeiro-Secretário

Recebido em 05/04/17
Hora: 18:05

Imprensa Oficial do Brasil - Mat. 315749



Entrada		Prazo para Emendas			Apensados
Comissão	Data	Comissão	Início	Término	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	



Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão Nº 33, DE 2017

(Do Poder Executivo)

Origem: MSC 51/2017

Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

AO ARQUIVO, EM / /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: / /





Câmara dos Deputados

CAC 33/2017

Autor: Poder Executivo

Data da Apresentação: 24/02/2017

Ementa:

Forma de Apreciação: .

Texto Despacho: À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

Regime de tramitação: .

Em 09/03/2017


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



680F177F40



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO
DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO****N.º 33, DE 2017****(Do Poder Executivo)****MSC 51/2017****AV 61/2017**

(À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA PARA
CONHECIMENTO E, APÓS, ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.)



PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 24/2/17 às 15:52 horas

[Handwritten Signature]
Assinatura Ponto 4.766

Aviso nº 61 - C. Civil.

Em 23 de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC 51/2017
CAC 33/2017

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

Daniel Sigelmann

DANIEL SIGELMANN
Secretário-Executivo da Casa Civil
da Presidência da República
(Portaria nº 1.925/CC-Pr, de 26 de setembro de 2016)

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 24/02/2017

De ordem, ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa, para as
devidas providências.

[Handwritten Signature]
JOSÉ MERDERVAL RIBEIRO XAVIER
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SENADO 24/Fev/2017 16:44
MENSAGEM Nº 1553
Ass: 4553
[Handwritten Signature]

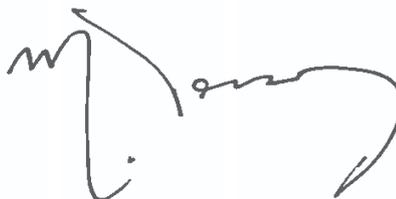


Mensagem nº 51

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 23 de fevereiro de 2017.



EM nº 00073/2016 MCTIC

Brasília, 14 de Outubro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência minuta de Decreto de transferência indireta da concessão outorgada à TVSBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, em observância ao que dispõe o §3º, do art. 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, cujo quadro de acionistas passará a ter a seguinte composição:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Daniela Abravanel Beyruti	3.178.750	22.758.750,00
Renata Abravanel Curado	3.178.750	22.758.750,00
TOTAL	7.437.500	45.517.500,00

2. Diante do exposto e em observância ao contido no art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo Administrativo nº 53900.045002/2016-16, para submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



CITE
Publ...

23 FEB 2017

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.026185/2016-71,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A outorgada terá o prazo de sessenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, para efetivar a alteração societária e encaminhar os documentos comprobatórios ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no caput, a autorização de que trata o art. 1º perderá automaticamente a sua eficácia.

Art. 3º O Congresso Nacional deverá ser comunicado acerca da efetivação dos atos de alteração societária a que se refere o art. 2º, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

D-EM 73 MCTIC TRANSF IND TVSBT CANAL 11 RJ(L2)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA

TERMO DE CONHECIMENTO

**Ref.: Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio
e Televisão nº 33/2017, do Poder Executivo**

Nos termos dos arts. 41, IV e 50, III, "a", do Regimento Interno da
Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a leitura do
documento em epígrafe, na reunião do dia 29/03/17.

Brasília, em 29 de março de 2017.

Calebe Nunes Silva

Secretário Executivo



CAC 33/2017**Comunicado de alteração do controle societário****Originado da MSC 51/2017**[Ficha na Internet](#)[Imprimir Ficha](#)**Autor**
Poder Executivo**Apresentação**
24/02/2017**Ementa**

Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Apreciação**Regime****Última Ação****Último Despacho**
29/03/2017 - Leitura da Matéria**Resumo Pareceres Válidos****Comissão** **Parecer**Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática - CCTCI

-

Documentos Relacionados**Apensados****Outros Documentos**

Avulsos e Publicações (0)	Requerimentos (0)	Legislação Citada (0)
Pareceres, Substitutivos e Votos (0)	Ofícios (0)	Indexação (0)
Emendas (0)	Espelho Comissão Especial (0)	Histórico de Apensados (0)
Destaques (0)	Relat. Conf. Assinaturas (0)	Questões de Ordem Relacionadas (0)
Recursos (0)		

Andamento**24/02/2017 PLENÁRIO - PLEN**

Apresentação do Comunicado de alteração do controle societário n. 33/2017, pelo Poder Executivo, que: "Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro."

09/03/2017 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

14/03/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Recebimento pela CCTCI.

14/03/2017 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 15/03/2017.

29/03/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Leitura da Matéria

[Imprimir Ficha](#)

dhtml3:

05/04/2017

Página 12 de 19

Parte integrante do Avulso do OFS nº 19 de 2017.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 33, DE 2017

(Do Poder Executivo)

Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

DESPACHO:
À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA, PARA CONHECIMENTO E, APÓS, AO SENADO
FEDERAL.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5369
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO



CAC 33/2017 - Caput

Página 1 de 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO
DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO****N.º 33, DE 2017****(Do Poder Executivo)****MSC 51/2017****AV 61/2017**

(À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA PARA CONHECIMENTO E, APÓS, ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.)

file:///C:/Tramita/DocumentosHTML/CaputProposicao/Caput Proposicao 2124507.h... 09/03/2017

Página 14 de 19

Parte integrante do Avulso do OFS nº 19 de 2017.

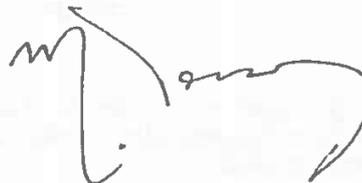


Mensagem nº 51

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 23 de fevereiro de 2017.



EM nº 00073/2016 MCTIC

14 10 16 16 38
Brasília, 14 de Outubro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência minuta de Decreto de transferência indireta da concessão outorgada à TVSBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, em observância ao que dispõe o §3º, do art. 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, cujo quadro de acionistas passará a ter a seguinte composição:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Daniela Abravanel Beyruti	3.178.750	22.758.750,00
Renata Abravanel Curado	3.178.750	22.758.750,00
TOTAL	7.437.500	45.517.500,00

2. Diante do exposto e em observância ao contido no art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo Administrativo nº 53900.045002/2016-16, para submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



CITIA
Pública

23 FEB 2017

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.026185/2016-71,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A outorgada terá o prazo de sessenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, para efetivar a alteração societária e encaminhar os documentos comprobatórios ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no caput, a autorização de que trata o art. 1º perderá automaticamente a sua eficácia.

Art. 3º O Congresso Nacional deverá ser comunicado acerca da efetivação dos atos de alteração societária a que se refere o art. 2º, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

D-EM 73 MCTIC TRANSF. IND. TVSBT CANAL 11 RJ(L2)



PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 24/2/17 as 15:52 horas

[Handwritten Signature]
Assinatura 4766
Porto

Aviso nº 61 - C. Civil.

Em 23 de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC 51/2017
CAC 33/2017

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

Daniel Sigelmann
DANIEL SIGELMANN
Secretário-Executivo da Casa Civil
da Presidência da República
(Portaria nº 1.925/CC-Pr, de 26 de setembro de 2016)

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 24/02/2017

De ordem, ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa, para as
devidas providências.

[Handwritten Signature]
JOSÉ MERIDIVAL FERREIRO XAVIER
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SENADO 24/fev/2017 16:44
Porto: 4553
[Handwritten Signature]
15 Sec





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 20, DE 2017

Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC nº 34/2017, encaminhado por meio da Mensagem nº 52, de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro direto da TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., no Município Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)

DESPACHO: À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



[Página da matéria](#)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 27/2017/PS-GSE

Brasília, 05 de abril de 2017.

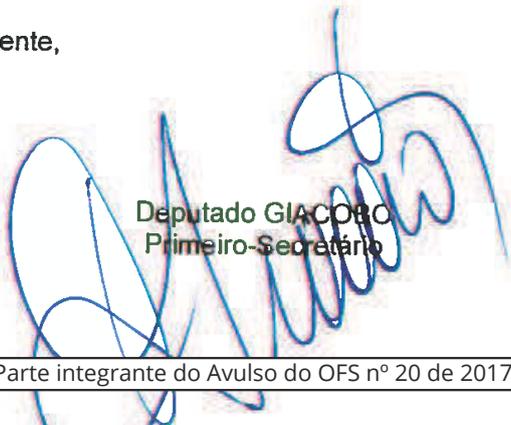
A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão – CAC nº 34/17, encaminhado por meio da Mensagem nº 52, de 23 de fevereiro de 2017, que “Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul”.

Atenciosamente,



Deputado GIACOMO
Primeiro-Secretário

Recebido em 5/4/17
Hora 10h
Carolina Monteiro D. Mourão
Matrícula: 231013 - SCLSF/SGM

Página 2 de 19

Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2017.

Carolina Monteiro D. Mourão
Matrícula: 231013 - SCLSF/SGM



Entrada		Prazo para Emendas			Apensados
Comissão	Data	Comissão	Início	Término	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	



Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão Nº 34, DE 2017

(Do Poder Executivo)

Origem: MSC 52/2017

Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

AO ARQUIVO, EM / /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____

Página 3 de 19 Parte integrante do Avulso do OFS nº 20 de 2017.

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____





Câmara dos Deputados

CAC 34/2017

Autor: Poder Executivo

Data da Apresentação: 24/02/2017

Ementa:

**Forma de
Apreciação:** .

**Texto
Despacho:** À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

**Regime de
tramitação:** .

Em 09/03/2017


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



15A6F08500



CAC 34/2017 - Caput

Página 1 de 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO
DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO****N.º 34, DE 2017****(Do Poder Executivo)****MSC 52/2017****AV 62/2017**

(À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA PARA
CONHECIMENTO E, APÓS, ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.)



PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 24/2/17 às 15:50 horas

João Vitor
Assinatura Ponto 4766

Aviso nº 62 - C. Civil.

Em 23 de fevereiro de 2017.

MSC. 52/2017

CAC 34/2017

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

Daniel Sigelmann
DANIEL SIGELMANN

Secretário-Executivo da Casa Civil
da Presidência da República
(Portaria nº 1.925/CC-Pr, de 26 de setembro de 2016)

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 24/02/2017

De ordem, ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa, para as
devidas providências.

José Meriderval Ribeiro Xavier
JOSÉ MERIDERVAL RIBEIRO XAVIER
Chefe de Gabinete

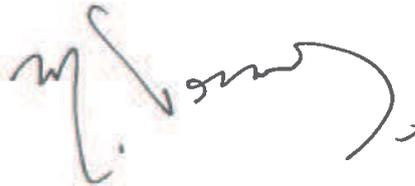
15
1.ª-Geral da Mesa SFRO 24/Fev/2017 16:45
Ass.: *Francinete* 15Sec

Mensagem nº 52

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 23 de fevereiro de 2017.



EM nº 00074/2016 MCTIC



Brasília, 14 de Outubro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, minuta de Decreto de transferência indireta da concessão outorgada à TVSBT - Canal 5 de Porto Alegre S.A, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, em observância ao que dispõe o §3º, do art. 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, cujo quadro de acionistas passará a ter a seguinte composição:

NOME	AÇÕES	VALOR (R\$)
Daniela Abravanel Beyruti	1.110.000	9.390.600,00
Renata Abravanel Curado	1.110.000	9.390.600,00
TOTAL	2.220.000	18.781.200,00

2. Diante do exposto e em observância ao contido no art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo Administrativo nº 53900.045002/2016-16, para submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO O/PR
Publicado na Seção 1 do DOU de 23 FEV 2017
Cópia Autenticada

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.045002/2016-16,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A outorgada terá o prazo de sessenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, para efetivar a alteração societária e encaminhar os documentos comprobatórios ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no caput, a autorização de que trata o art. 1º perderá automaticamente a sua eficácia.

Art. 3º O Congresso Nacional deverá ser comunicado acerca da efetivação dos atos de alteração societária a que se refere o art. 2º, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA

TERMO DE CONHECIMENTO

**Ref.: Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio
e Televisão nº 34/2017, do Poder Executivo**

Nos termos dos arts. 41, IV e 50, III, "a", do Regimento Interno da
Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a leitura do
documento em epígrafe, na reunião do dia 29/03/17.

Brasília, em 29 de março de 2017.

Calebe Nunes Silva

Secretário Executivo



CAC 34/2017

Comunicado de alteração do controle societário

[Ficha na Internet](#)[Imprimir Ficha](#)

Originado da MSC 52/2017

Autor
Poder Executivo**Apresentação**
24/02/2017**Ementa**
Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.**Apreciação****Regime****Última Ação****Último Despacho**
29/03/2017 - Leitura da Matéria**Resumo Pareceres Válidos**

Comissão	Parecer
Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI	-

Documentos Relacionados**Apensados**
-**Outros Documentos**

Avulsos e Publicações (0)	Requerimentos (0)	Legislação Citada (0)
Pareceres, Substitutivos e Votos (0)	Ofícios (0)	Indexação (0)
Emendas (0)	Espelho Comissão Especial (0)	Histórico de Apensados (0)
Destaques (0)	Relat. Conf. Assinaturas (0)	Questões de Ordem Relacionadas (0)
Recursos (0)		

Andamento**24/02/2017 PLENÁRIO - PLEN**

Apresentação do Comunicado de alteração do controle societário n. 34/2017, pelo Poder Executivo, que: "Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul".

09/03/2017 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

14/03/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Recebimento pela CCTCI.

14/03/2017 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 15/03/2017.

29/03/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Leitura da Matéria

[Imprimir Ficha](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE
CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E
TELEVISÃO N.º 34, DE 2017**
(Do Poder Executivo)

Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

DESPACHO:
À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA, PARA CONHECIMENTO E, APÓS, AO SENADO
FEDERAL.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CAC 34/2017 - Caput

Página 1 de 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO
DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO**

N.º 34, DE 2017
(Do Poder Executivo)
MSC 52/2017
AV 62/2017

(À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA PARA CONHECIMENTO E, APÓS, ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.)

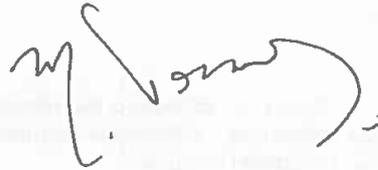


Mensagem nº 52

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 23 de fevereiro de 2017.



EM nº 00074/2016 MCTIC



Brasília, 14 de Outubro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, minuta de Decreto de transferência indireta da concessão outorgada à TVSBT - Canal 5 de Porto Alegre S.A, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, em observância ao que dispõe o §3º, do art. 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, cujo quadro de acionistas passará a ter a seguinte composição:

NOME	AÇÕES	VALOR (R\$)
Daniela Abravanel Beyruti	1.110.000	9.390.600,00
Renata Abravanel Curado	1.110.000	9.390.600,00
TOTAL	2.220.000	18.781.200,00

2. Diante do exposto e em observância ao contido no art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo Administrativo nº 53900.045002/2016-16, para submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



COORDENADORIA DE REGISTRAÇÃO/PR
Publicado no Diário Oficial da União de 23/02/2017
Cota Autenticada

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.045002/2016-16,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A outorgada terá o prazo de sessenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, para efetivar a alteração societária e encaminhar os documentos comprobatórios ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no caput, a autorização de que trata o art. 1º perderá automaticamente a sua eficácia.

Art. 3º O Congresso Nacional deverá ser comunicado acerca da efetivação dos atos de alteração societária a que se refere o art. 2º, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.



PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 24/02/17 as 15:50 horas

João Xavier
Assinatura 4766
Porto

Aviso nº 62 - C. Civil.

Em 23 de fevereiro de 2017.

MSC. 52/2017

CAC 34/2017

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

Daniel Sigelmann
DANIEL SIGELMANN

Secretário-Executivo da Casa Civil
da Presidência da República

(Portaria nº 1.925/CC-Pr, de 26 de setembro de 2016)

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em 24/02/2017

De ordem, ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa, para as
devidas providências.

João Xavier
JOSÉ MERIDIVAL FERREIRO XAVIER
Chefe de Gabinete

Secretaria Geral da Mesa SEFRO 24/fev/2017 14:45

Francinete
Ass.:
19506

Secretaria

Porto:



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 21, DE 2017

Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC nº 35/2017, encaminhado por meio da Mensagem nº 53, de 2017, comunicando a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens do Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)

DESPACHO: À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



[Página da matéria](#)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 28/2017/PS-GSE

Brasília, 05 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão – CAC nº 35/17, encaminhado por meio da Mensagem nº 53, de 23 de fevereiro de 2017, que “Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,



Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

Recebido em 5/4/17
Hora 18h
Caro: Monteiro D. Mourão
Mensagem: 231013 - SCLSE/SGM

Página 2 de 19

Parte integrante do Avulso do OFS nº 21 de 2017.

24.579 (AGO/16)



Entrada		Prazo para Emendas			Apensados
Comissão	Data	Comissão	Início	Término	



Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão Nº 35, DE 2017

(Do Poder Executivo)

Origem: MSC 53/2017

Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

AO ARQUIVO, EM / /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

- A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
- Comissão de: _____ Em: / /
- A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
- Comissão de: _____ Em: / /
- A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
- Comissão de: _____ Em: / /
- A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
- Comissão de: _____ Em: / /
- A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
- Comissão de: _____ Em: / /
- A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
- Comissão de: _____ Em: / /
- A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
- Comissão de: _____ Em: / /
- A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
- Comissão de: _____ Em: / /
- A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
- Comissão de: _____ Em: / /





Câmara dos Deputados

CAC 35/2017

Autor: Poder Executivo

Data da Apresentação: 24/02/2017

Ementa:

Forma de Apreciação: .

Texto Despacho: À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

Regime de tramitação: .

Em 09/03/2017


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



3C1DCCD805



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO
DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO****N.º 35, DE 2017****(Do Poder Executivo)****MSC 53/2017****AV 63/2017**

(À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA PARA
CONHECIMENTO E, APÓS, ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.)



PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 24/2/17 às 15:50 horas

[Assinatura] 4766
Assinatura Foto

Aviso nº 63 - C. Civil.

Em 23 de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC 53/2017
CAC 35/2017

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Daniel Sigelmann
DANIEL SIGELMANN
Secretário-Executivo da Casa Civil
da Presidência da República
(Portaria nº 1.925/CC-Pr, de 26 de setembro de 2016)

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 24/02/2017

De ordem, ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa, para as
devidas providências.

[Assinatura]
JOSÉ MERIDIVAL RIBEIRO KAVIER
Chefe de Gabinete

4553
PES. 1960
Mesa Sefrod 24/Fev/2017 16:45
P
1ª Sec.



Mensagem nº 53

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasília, 23 de fevereiro de 2017.



EM nº 00102/2016 MCTIC



Brasília, 16 de Novembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016967/2016-00, que trata da transferência indireta da concessão outorgada à TVSBT Canal 4 de São Paulo S.A., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo, estado de São Paulo, cujo quadro societário passará a ter a seguinte composição:

Nome	Ações	Valor
Daniela Abravanel Beyruti	48.546.967	54.372.603,04
Renata Abravanel Curado	48.546.967	54.372.603,04
SBC - Sistema Brasileiro de Comunicações Ltda	52.402.102	58.690.354,24
Total	149.496.036	167435560,32

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o §3º, do art. 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, encaminho os autos a Vossa Excelência, para deliberação, e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme previsto no §3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/PR
Publicado na Seção 1 do DOU de 23 FEV 2017
Cópia Autenticada

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.016967/2016-00,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A outorgada terá o prazo de sessenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, para efetivar a alteração societária e encaminhar os documentos comprobatórios ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no caput, a autorização de que trata o art. 1º perderá automaticamente a sua eficácia.

Art. 3º O Congresso Nacional deverá ser comunicado acerca da efetivação dos atos de alteração societária a que se refere o art. 2º, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

D-EM 102-2016 MCTIC TRANSF. IND. TVSBT CANAL 4 SP(L2)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA

TERMO DE CONHECIMENTO

**Ref.: Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio
e Televisão nº 35/2017, do Poder Executivo**

Nos termos dos arts. 41, IV e 50, III, "a", do Regimento Interno da
Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a leitura do
documento em epígrafe, na reunião do dia 29/03/17.

Brasília, em 29 de março de 2017.

Calebe Nunes Silva

Secretário Executivo



CAC 35/2017**Comunicado de alteração do controle societário****Originado da MSC 53/2017**[Ficha na Internet](#)[Imprimir Ficha](#)**Autor**

Poder Executivo

Apresentação

24/02/2017

Ementa

Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Apreciação

.

Regime

.

Última Ação**Último Despacho**

29/03/2017 - Leitura da Matéria

Resumo Pareceres Válidos**Comissão****Parecer**Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática - CCTCI

-

Documentos Relacionados**Apensados****Outros Documentos**

Avulsos e Publicações (0)

Pareceres, Substitutivos e Votos (0)

Emendas (0)

Destaques (0)

Recursos (0)

Requerimentos (0)

Ofícios (0)

Espelho Comissão Especial (0)

Relat. Conf. Assinaturas (0)

Legislação Citada (0)

Indexação (0)

Histórico de Apensados (0)

Questões de Ordem Relacionadas (0)

Andamento**24/02/2017 PLENÁRIO - PLEN**

Apresentação do Comunicado de alteração do controle societário n. 35/2017, pelo Poder Executivo, que: "Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

09/03/2017 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

14/03/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Recebimento pela CCTCI.

14/03/2017 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 15/03/2017.

29/03/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Leitura da Matéria

[Imprimir Ficha](#)

dhtml3:

05/04/2017

Página 12 de 19

Parte integrante do Avulso do OFS nº 21 de 2017.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 35, DE 2017 (Do Poder Executivo)

Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

DESPACHO:
À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA, PARA CONHECIMENTO E, APÓS, AO SENADO
FEDERAL.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P 5369
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO



CAC 35/2017 - Caput

Página 1 de 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO
DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO****N.º 35, DE 2017****(Do Poder Executivo)****MSC 53/2017****AV 63/2017**

(À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA PARA
CONHECIMENTO E, APÓS, ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.)

file:///C:/Tramita/Documentos/HTML/CaputProposicao/Caput Proposicao 2124512.h... 09/03/2017

Página 14 de 19

Parte integrante do Avulso do OFS nº 21 de 2017.

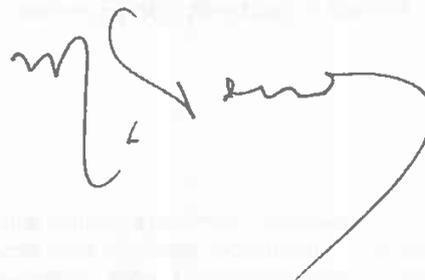


Mensagem nº 53

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasília, 23 de fevereiro de 2017.



EM nº 00102/2016 MCTIC

Brasília, 16 de Novembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016967/2016-00, que trata da transferência indireta da concessão outorgada à TVSBT Canal 4 de São Paulo S.A., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo, estado de São Paulo, cujo quadro societário passará a ter a seguinte composição:

Nome	Ações	Valor
Daniela Abravanel Beyruti	48.546.967	54.372.603,04
Renata Abravanel Curado	48.546.967	54.372.603,04
SBC - Sistema Brasileiro de Comunicações Ltda	52.402.102	58.690.354,24
Total	149.496.036	167435560,32

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o §3º, do art. 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, encaminho os autos a Vossa Excelência, para deliberação, e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme previsto no §3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

4



Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



COORDENADORIA DE REGISTRO DE DOCUMENTOS
Publicado em Diário Oficial em 23 de Fevereiro de 2017
Cópia Autenticada

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.016967/2016-00,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A outorgada terá o prazo de sessenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, para efetivar a alteração societária e encaminhar os documentos comprobatórios ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no caput, a autorização de que trata o art. 1º perderá automaticamente a sua eficácia.

Art. 3º O Congresso Nacional deverá ser comunicado acerca da efetivação dos atos de alteração societária a que se refere o art. 2º, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

D-EM 102-2016 MCTIC TRANSF. IND. TVSBT CANAL 4 SP(L2)



PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 24/2/17 às 15:50 horas

Neon Vinha 4766
Assessoria

Aviso nº 63 - C. Civil.

Em 23 de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBLO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC 53/2017

CAC 35/2017

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Daniel Sigelmann

DANIEL SIGELMANN

Secretário-Executivo da Casa Civil
da Presidência da República

(Portaria nº 1.925/CC-Pr, de 26 de setembro de 2016)

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 24/02/2017

De ordem ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa, para as
devidas providências.

José Meridival Rieffo Xavier
JOSÉ MERIDIVAL RIEFFO XAVIER
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 24/Fev/2017 14:46

Ponto: 4553
Ass.: *Janizete* 15 Sec

7





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 22, DE 2017

Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC nº 36/2017, encaminhado por meio da Mensagem nº 54, de 2017, comunicando a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Brasília Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)

DESPACHO: À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



[Página da matéria](#)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 29/2017/PS-GSE

Brasília, 05 de abril de 2017.

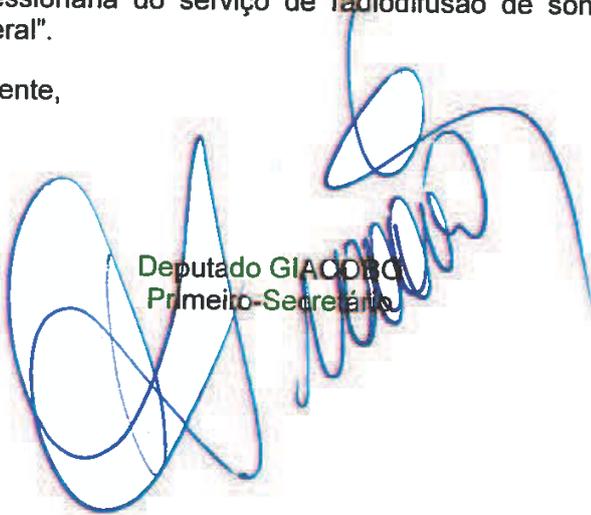
A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão – CAC nº 36/17, encaminhado por meio da Mensagem nº 54, de 23 de fevereiro de 2017, que “Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Brasília Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal”.

Atenciosamente,



Deputado GIACOBINO
Primeiro-Secretário

Recebido em 5, 4/17
Hora 15h
Assinado por Mourão
Matrícula: 231013 - SCLSF/SGM



Entrada		Prazo para Emendas			Apensados
Comissão	Data	Comissão	Início	Término	



Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão Nº 36, DE 2017

(Do Poder Executivo)

Origem: MSC 54/2017

Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Brasília Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

AO ARQUIVO, EM / /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /





Câmara dos Deputados

CAC 36/2017**Autor:** Poder Executivo**Data da
Apresentação:** 24/02/2017**Ementa:****Forma de
Apreciação:** .**Texto
Despacho:** À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e
Informática para conhecimento e, após, encaminhe-se ao
Senado Federal.**Regime de
tramitação:** .**Em** 09/03/2017
RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

1D31503943



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO
DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO****N.º 36, DE 2017****(Do Poder Executivo)****MSC 54/2017****AV 64/2017**

(À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA PARA
CONHECIMENTO E, APÓS, ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.)



RECEBIDO nesta Secretaria
 Em 24/02/17 às 15:50 horas
 Assinatura *[assinatura]* 4766
 Porto

Aviso nº 64 - C. Civil.

Em 23 de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC 54/2017
CAC 36/2017

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 23 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Brasília Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.

Atenciosamente,

Daniel Sigelmann
 DANIEL SIGELMANN
 Secretário-Executivo da Casa Civil
 da Presidência da República
 (Portaria nº 1.925/CC-Pr, de 26 de setembro de 2016)

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 24/02/2017

De ordem, ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa, para as
devidas providências.

[assinatura]
 JOSÉ MERIDIVAL FERREIRO XAVIER
 Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SENADO 24/Fev/2017 16:46
 For: 4553
 Ass.: *[assinatura]*



Mensagem nº 54

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Brasília Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 23 de fevereiro de 2017.



EM nº 00104/2016 MCTIC



Brasília, 16 de Novembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016992/2016-85, que trata da transferência indireta da concessão outorgada à TV Stúdios de Brasília Ltda., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Brasília, Distrito Federal, cujo quadro societário passará a ter a seguinte composição:

Nome	Cotas	Valor - R\$
Daniela Abravanel Beyruti	34.650	6.802.834,50
Renata Abravanel Curado	34.650	6.802.834,50
SBC - Sistema Brasileiro de Comunicações Ltda	700	137.431,00
Total	70.000	13.743.100,00

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o §3º, do art. 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, encaminho os autos a Vossa Excelência, para deliberação, e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme previsto no §3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/PR
Publicado na Seção _____ do DOU de 23 FEV 2017
Cópia Autenticada

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Brasília Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.016992/2016-85;

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Brasília Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A outorgada terá o prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto, para efetivar a alteração societária e encaminhar os documentos comprobatórios ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no caput, a autorização de que trata o art. 1º perderá automaticamente a sua eficácia.

Art. 3º O Congresso Nacional deverá ser comunicado acerca da efetivação dos atos de alteração societária a que se refere o art. 2º, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

D-EM 104 MCTIC AUTORIZA TRANSF INDIRETA-CONCESSÃO TV STÚDIOS-RADIODIFUSÃO BRASÍLIA, DF(L10)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA

TERMO DE CONHECIMENTO

**Ref.: Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio
e Televisão nº 36/2017, do Poder Executivo**

Nos termos dos arts. 41, IV e 50, III, "a", do Regimento Interno da
Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a leitura do
documento em epígrafe, na reunião do dia 29/03/17.

Brasília, em 29 de março de 2017.

Calebe Nunes Silva

Secretário Executivo



CAC 36/2017

Comunicado de alteração do controle societário

Originado da MSC 54/2017

[Ficha na Internet](#)[Imprimir Ficha](#)**Autor**
Poder Executivo**Apresentação**
24/02/2017**Ementa**

Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Brasília Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.

Apreciação

.

Regime

.

Última Ação

Último Despacho
29/03/2017 - Leitura da Matéria

Resumo Pareceres Válidos**Comissão****Parecer**

Comissão de [Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática](#) - CCTCI

-

Documentos Relacionados**Apensados****Outros Documentos**

Avulsos e Publicações (0)

Pareceres, Substitutivos e Votos (0)

Emendas (0)

Destaques (0)

Recursos (0)

Requerimentos (0)

Ofícios (0)

Espelho Comissão Especial (0)

Relat. Conf. Assinaturas (0)

Legislação Citada (0)

Indexação (0)

Histórico de Apensados (0)

Questões de Ordem Relacionadas (0)

Andamento**24/02/2017 PLENÁRIO - PLEN**

Apresentação do Comunicado de alteração do controle societário n. 36/2017, pelo Poder Executivo, que: "Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Brasília Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.

09/03/2017 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

14/03/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Recebimento pela CCTCI.

14/03/2017 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 15/03/2017.

29/03/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Leitura da Matéria

[Imprimir Ficha](#)

dhtml3:

05/04/2017

Página 12 de 19

Parte integrante do Avulso do OFS nº 22 de 2017.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 36, DE 2017 (Do Poder Executivo)

Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Brasília Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.

DESPACHO:
À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA, PARA CONHECIMENTO E, APÓS, AO SENADO
FEDERAL.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5369
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO



CAC 36/2017 - Caput

Página 1 de 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO
DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO
N.º 36, DE 2017
(Do Poder Executivo)
MSC 54/2017
AV 64/2017**

(À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA PARA
CONHECIMENTO E, APÓS, ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.)

file:///C:/Tramita/DocumentosHTML/CaputProposicao/Caput_Proposicao_2124514.h... 09/03/2017

Página 14 de 19

Parte integrante do Avulso do OFS nº 22 de 2017.

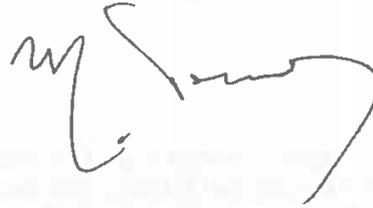


Mensagem nº 54

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foi autorizada, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Brasília Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 23 de fevereiro de 2017.



EM nº 00104/2016 MCTIC



Brasília, 16 de Novembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016992/2016-85, que trata da transferência indireta da concessão outorgada à TV Studios de Brasília Ltda., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Brasília, Distrito Federal, cujo quadro societário passará a ter a seguinte composição:

Nome	Cotas	Valor - R\$
Daniela Abravanel Beyruti	34.650	6.802.834,50
Renata Abravanel Curado	34.650	6.802.834,50
SBC - Sistema Brasileiro de Comunicações Ltda	700	137.431,00
Total	70.000	13.743.100,00

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o §3º, do art. 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, encaminho os autos a Vossa Excelência, para deliberação, e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme previsto no §3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



COOR. EN. ...
Publicado em 23 de Fevereiro de 2017
Cópia Autenticada

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Brasília Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.016992/2016-85;

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Brasília Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A outorgada terá o prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto, para efetivar a alteração societária e encaminhar os documentos comprobatórios ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no caput, a autorização de que trata o art. 1º perderá automaticamente a sua eficácia.

Art. 3º O Congresso Nacional deverá ser comunicado acerca da efetivação dos atos de alteração societária a que se refere o art. 2º, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

D-EM 104 MCTIC AUTORIZA TRANSF INDIRETA-CONCESSÃO TV STUDIOS-RADIODIFUSÃO BRASÍLIA, DF(L10)



RECEBIDO Mesa Secretaria
 Em 24/02/17 às 15:50 horas
 Assinatura: *[Handwritten Signature]* Ponto: 4766

Aviso nº 64 - C. Civil.

Em 23 de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado GIACOBO
 Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC 54/2017
 CAC 36/2017

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 23 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de fevereiro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Brasília Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.

Atenciosamente,

Daniel Sigelmann
 DANIEL SIGELMANN
 Secretário-Executivo da Casa Civil
 da Presidência da República
 (Portaria nº 1.925/CC-Pr, de 26 de setembro de 2016)

PRIMEIRA-SECRETARIA
 Em 24/02/2017

De ordem, ao Senhor
 Secretário-Geral da Mesa, para as
 devidas providências.

[Handwritten Signature]
 JOSÉ MERIDIVAL FERREIRO XAVIER
 Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SFNOJ 24/Fev/2017 16:46
 Ponto: 4553 Ass.: *[Handwritten Signature]* 1º Sec.





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 23, DE 2017

Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC nº 37/2017, encaminhado por meio da Mensagem nº 60, de 2017, comunicando a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)

DESPACHO: À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS****Of. n. 30/2017/PS-GSE**

Brasília, 05 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão – CAC nº 37/17, encaminhado por meio da Mensagem nº 60, de 8 de março de 2017, que “Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

Deputado GILBERTO
Primeiro-Secretário



Entrada		Prazo para Emendas			Apensados
Comissão	Data	Comissão	Início	Término	

Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão Nº 37, DE 2017 (Do Poder Executivo)

Origem: MSC 60/2017

Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda- concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens. no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

AO ARQUIVO, EM 1 / 1

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____
 A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
 Comissão de: _____ Em: ____/____/____





Câmara dos Deputados

CAC 37/2017**Autor:** Poder Executivo**Data da Apresentação:** 09/03/2017**Ementa:** Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda- concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens. no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.**Forma de
Apreciação:** .**Texto
Despacho:** À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.**Regime de
tramitação:** .**Em** 16/03/2017
RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

D5870CF910



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO
DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO****N.º 37, DE 2017****(Do Poder Executivo)****MSC 60/2017****AV 70/2017**

Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda- concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

(À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA PARA CONHECIMENTO E, APÓS, ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.)



Aviso nº 70 - C. Civil.

Em 8 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC. 60/2017
CAC 37/2017

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual comunica ao Congresso Nacional que autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Daniel Sigelmann
DANIEL SIGELMANN
Secretário-Executivo da Casa Civil
da Presidência da República
(Portaria nº 1.925/CC-Pr, de 26 de setembro de 2016)

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em 09/03/2017

De ordem, ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa para as
devidas providências.

José Meriderval Ribeiro Xavier
JOSÉ MERIDERVALL RIBEIRO XAVIER
Chefe de Gabinete

453
ar:1a-Gen.1.1 Mesa SFRO 09/Mar/2017 15:30
MES. J. Navigato
Origem:



Mensagem nº 60

MSC. 60/2017
CAC. 37/2017

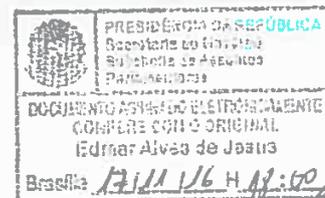
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Brasília, 8 de março de 2017.



EM nº 00109/2016 MCTIC



Brasília, 9 de Dezembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.044988/2016-15, que trata da transferência indireta da concessão outorgada à TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, cujo quadros societário passará a ter a seguinte composição:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Daniela AbravanelBeyruti	3.250	1.536.405,00
Renata AbravanelCurado	3.250	1.536.405,00
SBC - Sistema Brasileiro de Comunicação Ltda.	6.500	3.072.810,00
TOTAL	13.000	6.145.620,00

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o §3º, do art. 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, encaminho os autos a Vossa Excelência, para deliberação, e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme previsto no §3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/PR
Publicado na Seção de DOU de 22 DEZ 2016
Cópia Autenticada

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art.84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.044988/2016-15,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A outorgada terá o prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto, para efetivar a alteração societária e encaminhar os documentos comprobatórios ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 3º Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no **caput**, a autorização de que trata o art. 1º perderá automaticamente a sua eficácia.

Art. 4º O Congresso Nacional deverá ser comunicado acerca da efetivação dos atos de alteração societária a que se refere o art. 2º, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. G. Kassal', is written over the text. The signature is stylized and cursive.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA

TERMO DE CONHECIMENTO

**Ref.: Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio
e Televisão nº 37/2017, do Poder Executivo**

Nos termos dos arts. 41, IV e 50, III, "a", do Regimento Interno da
Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a leitura do
documento em epígrafe, na reunião do dia 29/03/17.

Brasília, em 29 de março de 2017.

Calebe Nunes Silva

Secretário Executivo



CAC 37/2017**Comunicado de alteração do controle societário**[Ficha na Internet](#)[Imprimir Ficha](#)**Originado da MSC 60/2017****Autor**
Poder Executivo**Apresentação**
09/03/2017**Ementa**

Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda - concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Apreciação**Regime****Última Ação****Último Despacho**
29/03/2017 - Leitura da Matéria**Resumo Pareceres Válidos****Comissão****Parecer**

Comissão de [Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática](#) - CCTCI

Documentos Relacionados**Apensados****Outros Documentos**

Avulsos e Publicações (0)	Requerimentos (0)	Legislação Citada (0)
Pareceres, Substitutivos e Votos (0)	Ofícios (0)	Indexação (0)
Emendas (0)	Espelho Comissão Especial (0)	Histórico de Apensados (0)
Destaques (0)	Relat. Conf. Assinaturas (0)	Questões de Ordem Relacionadas (0)
Recursos (0)		

Andamento**09/03/2017 PLENÁRIO - PLEN**

Apresentação do Comunicado de alteração do controle societário n. 37/2017, pelo Poder Executivo, que: "Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda - concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo."

16/03/2017 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

17/03/2017 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 18/03/2017.

22/03/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Recebimento pela CCTCI.

29/03/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Leitura da Matéria

[Imprimir Ficha](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 37, DE 2017 (Do Poder Executivo)

Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda - concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

DESPACHO:
À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA, PARA CONHECIMENTO E, APÓS, AO SENADO
FEDERAL.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CAC 37/2017 - Caput

Página 1 de 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO
DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO****N.º 37, DE 2017****(Do Poder Executivo)****MSC 60/2017****AV 70/2017**

Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda- concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

(À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA PARA CONHECIMENTO E, APÓS, ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.)



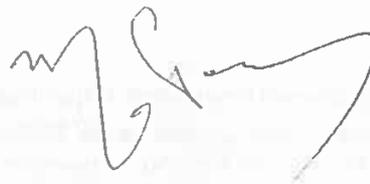
Mensagem nº 60

MSC. 60/2017
CAC. 37/2017

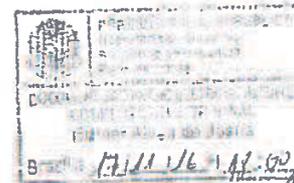
Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Brasília, 8 de março de 2017.



EM nº 00109/2016 MCTIC



Brasília, 9 de Dezembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.044988/2016-15, que trata da transferência indireta da concessão outorgada à TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, cujo quadros societário **passará** a ter a seguinte composição:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Daniela AbravanelBeyruti	3.250	1.536.405,00
Renata AbravanelCurado	3.250	1.536.405,00
SBC - Sistema Brasileiro de Comunicação Ltda.	6.500	3.072.810,00
TOTAL	13.000	6.145.620,00

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o §3º, do art. 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, **encaminho** os autos a Vossa Excelência, para deliberação, e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme previsto no §3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO/PR
Publicado em 21 de Dezembro de 2016

22-DEZ 2016

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art.84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.044988/2016-15,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A outorgada terá o prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto, para efetivar a alteração societária e encaminhar os documentos comprobatórios ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 3º Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no caput, a autorização de que trata o art. 1º perderá automaticamente a sua eficácia.

Art. 4º O Congresso Nacional deverá ser comunicado acerca da efetivação dos atos de alteração societária a que se refere o art. 2º, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Michel Temer', is written over a faint, large watermark of the Brazilian coat of arms. The signature is fluid and cursive.

Aviso nº 70 - C. Civil.

Em 8 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC. 60/2017
CAC 37/2017

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual comunica ao Congresso Nacional que autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Daniel Sigelmann
DANIEL SIGELMANN
Secretário-Executivo da Casa Civil
da Presidência da República
(Portaria nº 1.925/CC-Pr, de 26 de setembro de 2016)

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em 09/03/2017

De ordem, ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa para as
devidas providências.

José Meriderval Ribeiro Xavier
JOSÉ MERIDERVALL RIBEIRO XAVIER
Chefe de Gabinete

4553
Ass.: *Mani Zetti*
13 Sec.
Secretaria-Geral da Mesa SFPO 09/Mar/2017 13:30



Pareceres





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) nº24, de 2017, que Aprova o texto do Acordo sobre o Aquífero Guarani, firmado em San Juan, República Argentina, em 2 de agosto de 2010.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senadora Ana Amélia

06 de Abril de 2017





PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado n° 24, de 2017 (PDC n° 262, de 2015, na Câmara dos Deputados), da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o texto do Acordo sobre o Aquífero Guarani, firmado em San Juan, República Argentina, em 2 de agosto de 2010.*

RELATORA: Senadora ANA AMÉLIA

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Projeto de Decreto Legislativo n° 24, de 2017, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que aprova o texto do Acordo sobre o Aquífero Guarani (SAG), firmado em San Juan, República Argentina, em 2 de agosto de 2010.



Tendo em vista a natureza da matéria, por força da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2011, a Mensagem nº 172, de 2015, encaminhada a esta Casa pela Senhora Presidente da República, foi apreciada inicialmente pela Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que elaborou o Projeto de Decreto Legislativo em análise. A referida proposição estabelece no parágrafo único do art. 1º, que os atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

O Acordo, composto por 22 artigos e inspirado pelo espírito de cooperação e de integração que preside as relações entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, estabelece, em linhas gerais, uma série de medidas para instituir um arcabouço jurídico no plano de direito internacional público e tem o propósito de possibilitar que as partes signatárias desenvolvam ações concertadas e voltadas à conservação e ao aproveitamento sustentável dos recursos hídricos que compõem o Sistema Aquífero Guarani, respeitando o domínio territorial que cada Parte exerce sobre suas respectivas porções do Aquífero.

Entre outras disposições, o instrumento internacional em exame cuida de definir o Sistema Aquífero Guarani como um recurso hídrico transfronteiriço que integra o domínio territorial soberano das quatro Partes, que deverão exercê-lo, esse domínio, de acordo com as disposições constitucionais e legais e de conformidade com as normas de direito internacional aplicáveis. No entanto, a utilização desses recursos deve se basear em critérios de uso racional e sustentável e respeitar a obrigação de não causar prejuízo sensível às demais Partes nem ao meio ambiente, sob pena de terem de adotar medidas necessárias para eliminá-lo ou reduzi-lo.



Nos seus artigos 1º, 2º e 3º, o instrumento estabelece a unidade hidrogeológica do SAG, caracterizando-o como objeto a ser juridicamente tutelado pelas disposições do Acordo e pelas normas de direito internacional aplicáveis, tanto convencionais quanto costumeiras.

Os artigos 4º e seguintes incorporam ao regime do SAG o princípio do uso múltiplo, racional, sustentável e equitativo dos seus recursos hídricos, estipulando-se um dever de conservação e proteção ambiental do sistema e uma obrigação de não causar prejuízo sensível às demais Partes nem ao meio ambiente.

O Acordo traz a obrigação de cooperação para se garantir o uso sem prejuízo dos projetos e empreendimentos executados de conformidade com o direito internacional. Esta última obrigação desdobra-se no dever de transparência e facilitação da troca de informações, mediante a entrega dos dados técnicos disponíveis e dos resultados de avaliação dos impactos ambientais de toda atividade ou obra a se desenvolver no território de uma Parte com potencial efeito transfronteiriço, de maneira que todas as Partes possam avaliar seus possíveis efeitos com antecipação (arts. 9º e 10).

Assim, se a Parte que recebe a informação concluir que a execução da atividade ou obras projetadas pode causar-lhe prejuízo sensível, ela poderá indicar suas conclusões à outra Parte com uma exposição documentada das razões que a fundamentam, entabulando-se, assim, o processo de solução de controvérsias pela fase de negociações diretas (arts. 11 e 16). As duas partes devem, então, analisar a questão para chegar, de comum acordo e no prazo mais breve possível, compatível com a natureza do prejuízo e sua análise, a uma solução equitativa com base no princípio da boa-fé, nos direitos das Partes e nos seus interesses legítimos (art. 11).



Outra característica de relevo no Acordo diz respeito a sua flexibilidade. Por um lado, essa qualidade de acordo-quadro correlaciona-se com a própria natureza do SAG, objeto de continuados estudos científicos, fato reconhecido, por exemplo, no preâmbulo e no art. 12 do Acordo que preveem a cooperação técnico-científica. Nem mesmo se definem os fatores relevantes para a utilização racional, sustentável e equitativa dos recursos hídricos do SAG ou a necessidade de se adotarem metodologias e padrões harmonizados, dentro de um mesmo modelo conceitual do sistema hidrogeológico, como disciplinado no Projeto de Convenção sobre Direito dos Aquíferos Transfronteiriços da ONU (arts. 5º e 13). Esses elementos terão, assim, de ser definidos no âmbito da Comissão de coordenação do Acordo ou dos projetos de cooperação.

Por outro lado, a flexibilidade do Acordo sobre o Aquífero Guarani espelha, igualmente, a vastidão e heterogeneidade hidrogeológica e socioeconômica desse sistema. É nesse sentido que se compreende o art. 14, do Acordo, que indica a necessidade de identificação de áreas críticas, especialmente em zonas fronteiriças, que demandem medidas de tratamento específico.

De outra parte, vale destacar que a institucionalidade do Acordo sobre o Aquífero Guarani, como já foi dito, é constituída no âmbito do Tratado da Bacia do Prata, e não do Mercosul. É prevista a criação de uma Comissão integrada pelas quatro Partes, encarregada de coordenar a cooperação entre elas para o cumprimento dos princípios e objetivos do Acordo, cabendo-lhe, ainda, a elaboração de seu próprio regulamento (art. 15 do Acordo).



Feitas essas considerações relativas ao Acordo sobre o Aquífero Guarani, julgamos que o presente instrumento atende simultaneamente ao interesse nacional e aos propósitos da integração regional e da proteção do meio ambiente. Sob o prisma jurídico, em especial o do direito internacional público, resulta claro tratar-se de instrumento que contempla os elementos essenciais e hábeis à consecução dos fins para os quais foi concebido e celebrado. O acordo incorpora e assenta princípios consagrados em outros tratados internacionais do gênero relativos à preservação de recursos naturais e do meio ambiente e também quanto à gestão compartilhada e à responsabilidade transfronteiriça ambiental.

Nesse sentido, o Acordo destaca-se pela institucionalização de um regime quadripartite de harmonização da gestão, monitoramento e aproveitamento sustentável dos recursos hídricos do Sistema Aquífero Guarani, esse extenso e valioso recurso natural que subjaz aos territórios de Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai. Como tal, o acordo em apreço destina-se a constituir um marco fundamental da cooperação regional em matéria ambiental.

Por fim, são estabelecidas disposições acerca da resolução de conflitos, da aplicação de procedimento arbitral em caso de controvérsia, da inadmissão de reservas, da Parte depositária do Acordo, da sua duração e critérios de denúncia.

II – ANÁLISE

Nos termos da Exposição de Motivos Interministerial nº 132/2015 MRE MMA, o Acordo fornece a base jurídica de direito internacional para que Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai promovam, de maneira eficiente, ações no sentido da conservação e do aproveitamento sustentável dos recursos hídricos do Aquífero Guarani, que se estende por territórios pertencentes aos quatro países, respeitando-se o domínio territorial soberano de cada país sobre suas respectivas porções desse recurso hídrico internacional.



O acordo em análise reconhece o direito soberano do Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai sobre suas respectivas porções do Sistema Aquífero Guarani, de acordo com as disposições constitucionais e legais de cada país, reconhecendo, também, o direito de cada uma das partes de promover a gestão, monitoramento e aproveitamento sustentável desses recursos hídricos, com base em critérios de uso racional e sustentável e sem causar prejuízos às demais partes, nem ao meio ambiente.

Além disso, parecem também adequadas as disposições dando conta de que os estudos, atividades ou obras relacionadas com as partes do Sistema Aquífero Guarani localizadas em cada território e que possam ter efeitos além de suas respectivas fronteiras deverão conformar-se com as normas de direito internacional, e também quanto ao intercâmbio de informação técnica entre as partes, em assuntos relativos ao aproveitamento racional e sustentável desses recursos hídricos.

São também pertinentes as disposições elencadas no que se refere à reparação de quaisquer prejuízos sensíveis provocados por uma parte às demais partes, bem como à solução de controvérsias entre elas, relativamente à aplicação das disposições do Acordo.

O Acordo visa a instituir um quadro jurídico no plano do direito internacional público que possibilite às Partes desenvolver ações voltadas à conservação e ao aproveitamento sustentável dos recursos hídricos que compõem o SAG, respeitado o domínio territorial soberano que cada Parte exerce sobre suas respectivas porções do Aquífero. Nesse sentido, o acordo é um verdadeiro marco histórico para integração regional em matéria de proteção do meio ambiente e de conservação e uso sustentável dos recursos hídricos do patrimônio comum, de enorme importância estratégica.



O instrumento internacional em apreço fixa, assim, as bases de uma política comum, a ser desenvolvida pelos países signatários, voltada à preservação dos recursos hídricos do Aquífero Guarani.

Como se sabe, o Aquífero Guarani constitui-se num manancial subterrâneo de água, de enormes proporções, cuja extensão, até hoje não exatamente demarcada, se espalha pelo subsolo dos quatro países que firmam o Acordo. Por se tratar de um sistema único de águas do subsolo profundo, sua conservação e defesa contra agentes contaminantes depende, obviamente, da ação coordenada dos Estados Partes. Tal política comum leva em conta a realidade da disponibilidade de água no planeta e tem como fundamento a tomada de consciência global quanto à necessidade da criação de regimes jurídicos para o desenvolvimento sustentável e a gestão compartilhada de aquíferos transfronteiriços. Globalmente, as águas superficiais dos rios e lagos têm se mostrado insuficientes para fazer frente ao crescimento exponencial da exploração dos recursos hídricos, o que tem levado ao desenvolvimento de pesquisas hidrogeológicas voltadas à verificação do potencial de aproveitamento dos aquíferos. Contudo, embora a gestão e regulamentação jurídica de rios e lagos internacionais já se encontre praticamente consolidada, só recentemente apresentou-se a necessidade de tutela dos aquíferos transfronteiriços.

Diante dessa nova realidade, a comunidade internacional promoveu a criação de vários centros internacionais dedicados a aprofundar o conhecimento e melhorar a gestão das águas subterrâneas, tais como o *Internationally Shared Aquifer Resources Management (ISARM)* e o *International Groundwater Resources Assessment Centre (IGRAC)*, ambos programas vinculados à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura (UNESCO). Além disso, cumpre destacar a inclusão do tema da gestão das águas subterrâneas na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito Relativo à Utilização dos Cursos de Água para Fins Diversos dos de Navegação (1997) e, também, os esforços para consolidar o Projeto de Convenção sobre o Direito dos Aquíferos Transfronteiriços (Resolução nº 63/124 da Assembleia Geral das Nações Unidas).



Além disso, o Acordo se encontra em consonância com outros instrumentos internacionais, quais sejam: a Resolução nº 1803 (XVII) da Assembleia-Geral das Nações Unidas relativa à soberania permanente sobre os recursos naturais; a Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, Estocolmo, 1972; a Declaração do Rio de Janeiro sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1992; as conclusões da Cúpula sobre Desenvolvimento Sustentável nas Américas, de Santa Cruz de la Sierra, 1996; as conclusões da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável de Joanesburgo, 2002; o Tratado da Bacia do Prata, firmado em Brasília em 1969; e o Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente do MERCOSUL, firmado em Assunção em 2001.

Possivelmente o mais significativo compromisso estabelecido pelo Acordo é o assentamento do princípio geral, constante do artigo 4º, segundo o qual as Partes promoverão a conservação e a proteção ambiental do SAG de maneira a assegurar o uso múltiplo, racional, sustentável e equitativo de seus recursos hídricos. Tal princípio leva em conta, principalmente, a responsabilidade de promover o desenvolvimento sustentável dos recursos hídricos do aquífero em benefício das gerações presentes e futuras.

Além disso, da leitura do texto do Acordo resulta clara a vontade das Partes em assentar outros dois princípios fundamentais e, também, o desejo de que estes possam ser aplicados não de forma antagônica, mas complementarmente. De um lado o princípio da gestão compartilhada, com a permanente troca de informações e a realização de consultas quanto aos projetos que afetam direta ou indiretamente o Aquífero Guarani. De outro, o princípio do exercício da soberania quanto à utilização de seus recursos hídricos. Nesse sentido, o Acordo afirma que cada Parte exercerá o domínio territorial soberano sobre suas respectivas porções do SAG, de acordo com suas disposições constitucionais e legais e de conformidade com as normas de direito internacional aplicáveis.



Também determina que as Partes exercerão o direito soberano de promover a gestão, o monitoramento e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos do Sistema Aquífero Guarani, e utilizarão esses recursos com base em critérios de uso racional e sustentável e respeitando a obrigação de não causar prejuízo sensível às demais Partes nem ao meio ambiente.

É justamente neste aspecto que reside o outro princípio que referimos, no dever de cada uma das Partes de utilizar os recursos de forma a não causar prejuízos ou comprometer a integridade dos recursos hídricos, em detrimento das outras partes. Neste ponto, sobressai-se o caráter transfronteiriço da questão, o que implica para as Partes o dever de abster-se de adotar ações ou realizar projetos cujas repercussões se deem no território ou sobre os recursos naturais dos demais países, no caso, sobre o aquífero. Nesse contexto o acordo estabelece toda uma sistemática de troca de informações e de realização de consultas recíprocas sobre obras de aproveitamento e exploração do aquífero.

Assim, considerados os principais aspectos do Acordo sobre o Aquífero Guarani, resulta claro sob o prisma jurídico, em especial o do direito internacional público, tratar-se de instrumento que incorpora os elementos essenciais e hábeis à consecução dos fins para os quais foi concebido e celebrado. O acordo incorpora e assenta princípios consagrados em outros tratados internacionais do gênero relativos à preservação de recursos naturais e do meio ambiente e também quanto à gestão compartilhada e à responsabilidade transfronteiriça ambiental. Como tal, o acordo em apreço destina-se a constituir um marco fundamental da cooperação regional em matéria ambiental.

Na América Latina, as águas subterrâneas desempenham um papel fundamental, sendo considerada uma região com alta disponibilidade hídrica, detendo 26% de toda a água do planeta, ao mesmo tempo em que abriga apenas 6% da população.



No caso da América do Sul, além do potencial superficial, representado principalmente pela Bacia Amazônica e do Prata, foram identificados 29 aquíferos transfronteiriços, onze dos quais subjacentes ao território brasileiro. Por sua vez, o Direito Internacional das Águas tem avançado na América Latina, particularmente entre os países da Bacia do Prata, sobretudo em função da grande relevância estratégica de suas águas. A Bacia Platina, reconhecido polo de desenvolvimento econômico regional, já foi palco de conflitos, mas também objeto de iniciativas de cooperação internacional em diversos setores, inclusive, naturalmente, quanto ao tema da gestão de águas, especialmente a partir do final da década de 1960, com a criação do Comitê Internacional Coordenador dos Países da Bacia do Prata (Declaração Conjunta de Brasília, de 23 de abril de 1969), que incorporou e consolidou o princípio de unidade de bacia. Além deste, naquele período, outros princípios de Direito Internacional das Águas passaram a integrar o regime jurídico da Bacia Platina, acolhidos pelo Tratado da Bacia do Prata de 1969 e pela Declaração de Assunção de 1971, os quais reconheceram os princípios fundamentais de gestão de suas águas, como o da cooperação, do uso equitativo e razoável e do desenvolvimento harmônico.

O Aquífero Guarani, na realidade, um conjunto de aquíferos, é um dos maiores do mundo e não se apresenta como um corpo único de água subterrânea, mas como um conjunto muito heterogêneo de estratos porosos que abrangem aquíferos com grandes diferenças geológicas, hidrogeológicas, hidrodinâmicas, hidráulicas e hidroquímicas, a ponto de sua unidade já haver sido questionada. O SAG subjaz a parte dos territórios da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai. Uma população de 92 milhões de pessoas vive no território sobrejacente ao SAG, sendo seus recursos usados basicamente para abastecimento público de água, a exemplo da cidade de Ribeirão Preto, embora o uso industrial e na irrigação esteja crescendo.



O Brasil é o país que mais aproveita seus recursos, com 94% da exploração hídrica vigente. Por não ser um sistema homogêneo, a interferência antropogênica em uma parte do aquífero dificilmente poderia ser sentida em uma parte remota do sistema, à exceção de algumas áreas mais vulneráveis, algumas delas em regiões de fronteira. Enquanto especialistas dos quatro Estados se reuniam no esforço de cooperação científica do Projeto Guarani, autoridades dos Ministérios de Relações Exteriores dos quatro países envolvidos buscavam, no âmbito do Mercosul, lançar as bases para a negociação de um acordo direcionado à gestão do SAG.

Assim, a despeito de contratempos verificados nos primeiros anos de negociação do Acordo, a partir 2010 o processo negocial evoluiu e foi possível alcançar um consenso que resultou na assinatura do Acordo sobre o Aquífero Guarani, em San Juan, República Argentina, em 2 de agosto de 2010. O Acordo sobre o Aquífero Guarani, ou mais tecnicamente, sobre o Sistema Aquífero Guarani (SAG), representou um avanço no estabelecimento de um marco flexível para a continuidade dos projetos e estudos conjuntos sobre esse recurso hidrogeológico e para a sua conservação e aproveitamento sustentável. De fato, trata-se de um Acordo-Quadro, quando se considera que apenas lança os princípios fundamentais e as obrigações básicas de um regime de tutela conjunta do SAG ainda a ser detalhado. Nesse sentido, não se estabeleceram todos os dispositivos sugeridos no Projeto de Convenção sobre o Direito de Aquíferos Transfronteiriços das Nações Unidas e nem se concebeu um verdadeiro mecanismo intergovernamental de gestão conjunta, especialmente para as áreas de recarga, mas, antes, um mecanismo nascente de harmonização das gestões nacionais. Foi o primeiro tratado internacional sobre um aquífero transfronteiriço concluído sob influência do projeto da Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas, fato reconhecido no preâmbulo do Acordo sobre o Aquífero Guarani.



Portanto, o Acordo sobre o Aquífero Guarani, que ora é submetido à consideração deste colegiado, constitui-se em um verdadeiro marco histórico, sob o ponto de vista da integração e da cooperação regional entre os países do MERCOSUL em matéria de proteção do meio ambiente e, principalmente, em termos de conservação e uso sustentável dos recursos hídricos do patrimônio comum de enorme importância representado pelo Aquífero Guarani, cujo valor é inestimável para as gerações futuras dos países da região.

Por se tratar de um sistema único de águas do subsolo profundo, sua conservação e defesa contra agentes contaminantes depende, obviamente, da ação concertada dos Estados partes. Em outros termos, é imprescindível que se consolide uma consciência comum e que, com base nela, desenvolvam-se políticas coordenadas voltadas à preservação desses recursos hídricos. Tal política de gestão conjunta do Aquífero Guarani abrangerá, essencialmente, conforme previsto no Acordo, permanentes trocas de informação e a realização de consultas recíprocas, sobretudo quanto aos projetos que possam afetar o aquífero, bem como quanto a projetos de utilização de seus recursos de forma adequada, sustentável, que não comprometam sua natureza e permanência. Nesse sentido, a necessidade de gestão conjunta do patrimônio hídrico compartilhado impôs, como opção única de tratamento eficaz da questão, a adoção da cooperação internacional entre as partes interessadas, resultando na celebração do presente Acordo.



III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente





Senado Federal

15

Relatório de Registro de Presença
CRE, 06/04/2017 às 09h - 6ª, Extraordinária
 Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
EDISON LOBÃO	1. RENAN CALHEIROS
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP
ROBERTO REQUIÃO PRESENTE	3. HÉLIO JOSÉ PRESENTE
ROMERO JUCÁ	4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. FÁTIMA BEZERRA
HUMBERTO COSTA PRESENTE	2. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
JORGE VIANA PRESENTE	3. PAULO PAIM
LINDBERGH FARIAS	4. ACIR GURGACZ

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
PAULO BAUER	2. RONALDO CAIADO
RICARDO FERRAÇO	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	4. TASSO JEREISSATI PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS PRESENTE
ANA AMÉLIA PRESENTE	2. GLADSON CAMELI PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN
FERNANDO BEZERRA COELHO	2. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO COLLOR PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES
PEDRO CHAVES	2. ARMANDO MONTEIRO PRESENTE

Não Membros Presentes

THIERES PINTO



DECISÃO DA COMISSÃO**(PDS 24/2017)**

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

06 de Abril de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

PARECER Nº 7 , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 7, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2013 [PL nº 2.516, de 2015, na origem], que *institui a Lei de Migração*.

RELATOR: Senador **TASSO JEREISSATI**

I – RELATÓRIO

Retorna a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 288, de 2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, na forma do Substitutivo da Câmara dos Deputados a Projeto de Lei do Senado (SCD) nº 7, de 2016, que institui a Lei de Migração.

O PLS nº 288, de 2013, foi aprovado nesta Comissão na forma de substitutivo com 118 artigos, em decisão terminativa, sob a relatoria do Senador Ricardo Ferraço. Encaminhado à Câmara dos Deputados em 4 de agosto de 2015, o Projeto ora retorna com novo substitutivo, de autoria da Comissão Especial da Câmara dos Deputados, cujo relator foi o Deputado Orlando Silva e a presidente a Deputada Bruna Furlan. Esse substitutivo foi aprovado com amplo consenso pelo Plenário daquela Casa, com 126 artigos.

O SCD nº 7, de 2016, embora sem alterar as linhas gerais e a filosofia da proposição originária do Senado, fez algumas alterações no texto. Entre elas, destacam-se: a) supressão do §5º do art. 4º, que dispunha sobre rol de direitos da inadequada categoria de “imigrante não registrado”; b) acréscimo nos §§5º, 8º e 9º, do art. 14, de hipóteses de visto temporário de trabalho e para realização de investimento; c) inclusão de parágrafos ao art. 25 para regular residência em caso de progressão de pena, a seguir orientação jurisprudencial; d) adição do §6º ao





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Tasso Jereissati

art. 48 para abreviar o prazo de deportação em casos de violação a princípios e objetivos constitucionais; e) inclusão de §2º ao art. 49 como exceção de impedimento de deportação no caso de não haver manifestação da Defensoria Pública da União, desde que esta seja devidamente notificada; f) supressão dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 52, por erro material; g) oposição de requisito para naturalização, que é o de o requerente não possuir condenação penal ou estiver reabilitado nos termos da lei (inc. IV do art. 65; inc. III do art. 69); h) reconhecimento da competência do Superior Tribunal de Justiça para homologação de sentença penal estrangeira em caso de transferência de execução da pena e de transferência de pessoa condenada ao Brasil (§ 1º do art. 101; § 3º do art. 105); i) remessa da tabela de taxas e emolumentos consulares para anexo à lei, quando anteriormente estava no corpo do texto (art. 103); j) eliminação de multa que punia exercício laboral de pessoa sem documentação regular (inc. VII do art. 109); l) adição de art. 116 para revogar expulsões decretadas antes da promulgação da Constituição Federal de 1988; m) acréscimo de art. 117 para estabelecer funções a Conselho Nacional de Migração vinculado ao Ministério do Trabalho; n) inclusão de art. 118 para alterar a denominação do registro nacional, passando a ser uma referência a migrantes e não mais a estrangeiros; o) inserção de art. 119 para conceder residência a imigrantes que ingressaram até a data da aprovação do relatório da Comissão Especial da Câmara dos Deputados, ou seja, 6 de julho de 2016; p) inclusão de art. 120 para garantir uso de vistos válidos emitidos antes da vigência da lei; q) acréscimos dos artigos 121 e 122 para respeitar a legislação sobre refugiados e os tratados ratificados pelo Brasil; r) introdução de art. 124 para reafirmar que a privação de liberdade por motivos migratórios restringe-se aos casos previstos na lei.

Nesta fase, o substitutivo da Câmara é considerado série de emendas, devendo ser preservado o já aprovado por ambas as Casas, que constitui a maior parte desse acalantado e histórico projeto. Cabe ao Senado Federal admitir emendas de redação ou acatar ou manter o texto original em relação às novidades acrescidas pela Câmara dos Deputados, sem a possibilidade de subemendá-las, conforme determinam os artigos 285 e 287 do Regimento Interno.

II – ANÁLISE

A presente proposição representa um marco na história legislativa brasileira. Desde o Império, o tema da situação jurídica do estrangeiro foi sendo



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Tasso Jereissati

versado, de um lado, a partir do dirigismo migratório, muitas vezes contra a vontade das pessoas, com a promoção do tráfico de escravos, ou de tom discriminatório, com a preferência por pessoas de ascendência europeia. De outro lado, muitas vezes a legislação pátria dedicou-se a acentuar as suspeitas e as ameaças que poderiam representar os estrangeiros em solo nacional, o que implicou a criminalização da imigração e em hipóteses sumárias ou arbitrárias para deportar ou expulsar estrangeiros.

O Estatuto do Estrangeiro, atualmente em vigor e que se pretende revogar pelo projeto em análise, é resultado dessa postura histórica.

Após a Constituição Federal de 1988, práticas administrativas e orientações jurisprudenciais foram sendo transformadas positivamente, mas os vários esforços políticos de alteração legislativa não obtiveram sucesso.

Este projeto, ao contrário de todas as experiências pretéritas, é de origem do Senado Federal, e não do Poder Executivo, e já passou em sua quase totalidade pelo crivo de ambas as Casas, com emblemática aprovação.

A estrutura da proposição parte da consagração do migrante como sujeito de direitos e de garantias, a considerar a mobilidade humana como um todo, o que significa contemplar o imigrante, o emigrante e o visitante, consoante Capítulo I (“Disposições Preliminares”).

Neste ponto, constou na versão de relatório apresentado em Plenário daquela Casa o inciso XXIII, do art. 3º, a incluir um novo princípio a reger a política migratória brasileira, que seria a “proteção ao mercado de trabalho nacional”. Entretanto, essa diretriz é dúbia e não possui ancoradouro no espírito do projeto. O mercado de trabalho não deve ser fechado e a migração é um fator de seu desenvolvimento. Brasileiros que saem, estrangeiros que entram, remessas que veem, investimentos que chegam, capacitação e forças de trabalho e de inovação que se complementam. Isso é impulsionar o mercado de trabalho, e não o protecionismo. Portanto, infeliz esse acréscimo de última hora na Câmara, que destoa de inegáveis melhoras ao texto original lá produzidas. Assim, ao suprimir esse dispositivo, importa acrescentar o conectivo “e” após o ponto e vírgula do inciso XXI e, igualmente, substituir o ponto e vírgula por ponto final ao término do inciso XXII, ambos do mesmo art. 3º.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Tasso Jereissati

O artigo 3º encerra também um problema terminológico, que se espalha por todo o texto da proposição, atingindo muitos artigos. Trata-se do modo como é feita menção às normas internacionais que vinculam o Brasil. No documento proposto, por vezes faz-se menção a “convenções e tratados internacionais”; “convenções, tratados ou acordos internacionais”; “tratado internacional” ou só “tratado”, denotando falha de técnica legislativa e gerando confusão. A própria Constituição Federal embaralha os termos, como demonstra a referência a “tratados, acordos ou atos internacionais” no art. 49, I, e “tratados, convenções e atos internacionais” no art. 84, VIII.

Tecnicamente, tudo são tratados. A Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, concluída em 1969 e promulgada no Brasil pelo Decreto nº 7.030, de 14 de dezembro de 2009, é taxativa no art. 2 (1) (a): “**‘tratado’ significa um acordo internacional concluído por escrito entre Estados** e regido pelo Direito Internacional, quer conste de um instrumento único, quer de dois ou mais instrumentos conexos, **qualquer que seja sua denominação específica**”. O mesmo é replicado para tratados celebrados entre um ou mais Estados e uma ou mais organizações internacionais (art. 2 (1) (a) da Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados Entre Estados e Organizações Internacionais ou Entre Organizações Internacionais, concluída em 1986).

Desse modo, a lei deve uniformizar essas expressões, o que pode ser solucionado mantendo textos e elaborando emendas de redação. Essas menções, a considerar ambas os substitutivos, estão nos seguintes dispositivos: art. 3º, XVIII; art. 4º, § 1º; art. 5º, VII; art. 14, X; art. 17, *caput*; art. 19, parágrafo único; art. 25, X; art. 44; art. 46; art. 47, §3º; art. 61; art. 81, §1º; art. 84, *caput*, §§2º e 4º; art. 85, §§2º e 3º; art. 89, *caput*; art. 100, V; art. 101, *caput* e §1º; art. 103, *caput*; e art. 123, *caput*. Desse modo, mantém-se a redação do SCD nº 7, de 2016, em relação ao art. 85, §2º, ao art. 100, V, e ao art. 123, que fazem alusão somente a “tratado”, e do art. 81, §1º, e do art. 101, *caput*, que simplesmente deixam de remeter a normas internacionais. Quanto aos demais artigos enumerados, opta-se por considerar somente a expressão “tratado”, em respeito à terminologia clássica das Convenções de Viena sobre direito dos tratados.

Em seguida, o projeto trata da situação documental do imigrante, com modernização da política de visto, como a facilitação de concessão de vistos para realização de negócios, turismo, atividades artísticas ou desportivas, para





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Tasso Jereissati

trabalhar, estudar, investir. Trata-se do Capítulo II, intitulado “Da Condição Jurídica e da Situação Documental do Imigrante”. Além disso, é extinto o visto permanente, passando a existir a autorização de residência (Capítulo III), que será regrada por autoridade interna, evitando que a regularização do imigrante dependa de ações consulares no exterior. Ademais, além de manter as categorias tradicionais de residência, atualiza as hipóteses, tais como a de tratamento de saúde, acolhida humanitária, férias-trabalho, serviço voluntário, reunião familiar, beneficiário de tratados vinculados ao tema, como, por exemplo, os do Mercosul.

Não bastasse, define situação jurídica de categoria de grande repercussão na vasta fronteira terrestre brasileira, que são os residentes fronteiriços. Além de outras categorias contempladas, como a de asilados e a de apátridas, inova e muito ao contemplar os brasileiros emigrantes como parte dos cuidados jurídicos da lei (Capítulo VIII - Do Emigrante Brasileiro). Neste particular assume o projeto visão contemporânea do fenômeno migratório, que não dissocia a imigração da emigração. Não à toa, conforme a ementa da presente proposição, o novo conjunto normativo deve ser chamado de “Lei de Migração”, e não de imigração.

Adverte-se, contudo, que o assunto sobre refugiados não foi incluído nesta proposição, apesar da vinculação temática, em razão de o Brasil já possuir em vigor a elogiada Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Outrossim, o projeto dispõe sobre medidas de registro, fiscalização, impedimento de ingresso e de retirada compulsória de estrangeiros. De um lado, estabelece identificação civil por dados biográficos e biométricos (Capítulo IV - Do Registro e da Identificação Civil do Imigrante e dos Detentores de Vistos Diplomático, Oficial e de Cortesia) e fixa situações de admissão excepcional e de impedimento de ingresso (Capítulo V - Da Entrada e da Saída do Território Nacional).

De outro lado, há previsão de três modalidades de retirada compulsória de estrangeiros, que são uma gradação quanto à gravidade da medida (Capítulo VI - Das Medidas de Retirada Compulsória). Da repatriação de pessoas em situação de impedimento, quando chegam em aeroportos, portos ou pontos de fronteira; passando por deportação em caso de situação irregular migratória já em território nacional; até os casos de expulsão, que estão associados à comissão pelo





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Tasso Jereissati

estrangeiro de crime no Brasil. O projeto, além de definir critérios objetivos para essas hipóteses, igualmente vai intensificando as garantias e a ampla defesa a depender da gravidade das modalidades.

Quanto ao tema da deportação, o SCD nº 7, de 2016, acrescentou §6º ao art. 48, que reduz prazo para procedimento administrativo de deportação quando esta seja derivada de ato contrário aos princípios e objetivos dispostos na Constituição Federal. Esta redução da ampla defesa, em situação bastante fluida, como o é a de agir contra princípios e objetivos constitucionais, ofende o igualmente constitucional princípio de ampla defesa. Ademais, citam-se referências internacionais como o Parecer Consultivo nº 18, de 17 de setembro de 2003, sobre a condição jurídica dos migrantes indocumentados, e o *Caso Familia Pacheco Tineo vs. Bolívia*, em sentença de 25 de novembro de 2013, casos em que a Corte Interamericana de Direitos Humanos assentou o direito de devido processo legal amplo aos estrangeiros, em casos de deportação e expulsão.

Além disso, importa ressaltar um erro material cometido no processo de votação no Plenário da Câmara. Na oportunidade, houve emendas para clarificar a redação da Lei, a exemplo de, ao mencionar os crimes do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, de 1998, detalhou que esse tratado foi promulgado pelo Decreto nº 4.388, de 25 de setembro de 2002. Nesse esforço, ao corrigir o inciso I do § 1º do art. 52, esqueceu-se de na emenda colocar os tradicionais pontilhados ao final da proposta. Desse modo, ao compilar o texto, a Secretaria Geral da Câmara transformou o § 1º do art. 52 em parágrafo único, suprimindo outros três importantes parágrafos subsequentes, que são relacionados a autorização de residência em caso de progressão de pena. Evidente o erro material. Assim, devem ser resgatados os §§ 2º, 3º e 4º do art. 52 do PLS nº 288, de 2013, tal qual aprovados no Senado.

Similarmente, ainda a se tratar da deportação, além da repatriação e da expulsão, prefere-se a redação do art. 60 do PLS nº 288, de 2013. A redação proveniente do Senado determina que não se proceda a estas medidas compulsórias de retirada de imigrante em caso de ameaça à sua vida ou a sua integridade pessoal, prestando homenagem a clássica cautela advinda do direito dos refugiados. Contudo, no SCD nº 7, de 2016, acrescentou-se, primeiro, que a ameaça à liberdade também seria um óbice, podendo assim obstruir medidas penais de cooperação por tabela, e, segundo, condiciona essas ameaças a razões





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Tasso Jereissati

de raça, religião, nacionalidade, opinião política ou pertencimento a grupo social. Deveras impróprio reduzir a proteção da vida ou da integridade pessoal do imigrante a certas motivações.

Outro assunto abordado, embora bastante circunscrito pela Constituição Federal, é o da naturalização. A respeitar os estritos limites da legislação infraconstitucional sobre esse objeto, fixaram-se requisitos claros e objetivos para a concessão da nacionalidade (Capítulo VII - Da Opção de Nacionalidade e da Naturalização). Nesse particular, o *caput* do art. 64 do PLS nº 288, de 2013, é muito mais claro e conciso ao afirmar que a “naturalização pode ser” ordinária, extraordinária, especial ou provisória. Distintamente, o SCD nº 7, de 2016, remete a artigo constitucional (art. 12, II) e a competência do Poder Executivo para conceder naturalização, o que é redundante e de má técnica. Prefere-se, assim, a redação do Senado.

Questão associada, ainda que de modo oblíquo, à mobilidade internacional é a cooperação penal internacional, que já estava no Estatuto do Estrangeiro. Contudo, houve atualização, pois além da extradição, também é contemplada a transferência de presos e a transferência da execução da pena, por vezes aproximada à extradição executória, atualmente previstas em alguns tratados (Capítulo IX -Das Medidas de Cooperação).

De modo conclusivo, o projeto enumera infrações e penalidades administrativas, sem punir penalmente a migração em si (Capítulo X - Das Infrações e das Penalidades Administrativas). O único tipo penal do projeto, que está no art. 115 (adiciona o art. 232-A ao Código Penal), é relacionado aos chamados “coiotes”, que promovem entrada ilegal de imigrantes com fim de obter vantagem econômica.

Até este ponto, que já se insere no último capítulo (Disposições Finais e Transitórias), a estrutura do SCD nº 7, de 2016, é igual a do texto proveniente do Senado. Contudo, dentre as inovações já nominadas, o art. 117 cria entidade chamada Conselho Nacional de Migração, que seria vinculado ao Ministério do Trabalho e, depreende-se, sucederia o atual Conselho Nacional de Imigração. Ocorre que este dispositivo inserido na Câmara padece de vício de iniciativa. Trata-se de um projeto de origem do Senado Federal, que não pode criar um órgão dessa natureza, já que encerra conteúdo sobre organização e





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Tasso Jereissati

funcionamento da administração federal e, por via de consequência, invade competência privativa da Presidência da República (art. 84, VI, da Constituição Federal). Nada impede que, ao regulamentar a futura lei, o Poder Executivo defina funções similares a certa autoridade migratória. Como já destacado, já existe o Conselho Nacional de Imigração a integrar a estrutura do Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXI da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que não é em nada afetado pela supressão do artigo atingido pelo vício, e conseqüentemente, por sua supressão. Assim, deve ser suprimido o art. 117 do SCD nº 7, de 2016, sem receio de afetar estrutura existente.

O sucesso desse projeto é fruto de proveitoso diálogo suprapartidário, a envolver diversificados setores governamentais e da sociedade civil. Ativa participação de organizações religiosas e laicas, de Ministérios de Estado, dos órgãos de segurança, do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública da União, das empresas de transporte, de entidades empresariais e de empregados, de organismos internacionais, de especialistas acadêmicos. Como resultado, produziu-se esse ímpar instrumento normativo migratório.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do SCD nº 7, de 2016, com as seguintes alterações: a) suprimir o inciso XXIII do art. 3º do SCD nº 7, de 2016, acrescentando o conectivo “e” após o ponto e vírgula do inciso XXI e substituindo o ponto e vírgula por ponto final ao término do inciso XXII, ambos do mesmo art. 3º; b) suprimir o §6º do art. 48 do PLS nº 288, de 2013; c) manter os §§ 2º, 3º e 4º do art. 52 e o art. 60 do PLS nº 288, de 2013; d) manter o *caput* do art. 64 do PLS nº 288, de 2013; e) suprimir o art. 117 e seu parágrafo único do SCD nº 7, de 2016; f) renumerar os arts. 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 e 126 do SCD nº 7, de 2016 como arts. 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125, respectivamente; g) uniformizar a referência a “tratados” em relação ao art. 3º, XVIII; art. 4º, § 1º; art. 5º, VII; art. 14, X; art. 17, *caput*; art. 19, parágrafo único; art. 25, X; art. 44; art. 46; art. 47, §3º; art. 61; art. 84, *caput*, §§2º e 4º; art. 85, § 3º; art. 89, *caput*; art. 101, §1º; art. 103, *caput*, dando-se a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
XVIII – observância ao disposto em tratado;





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Tasso Jereissati

.....” (NR)

“Art. 4º

.....
 § 1º Os direitos e as garantias previstos nesta Lei serão exercidos em observância ao disposto na Constituição Federal, independentemente da situação migratória, observado o disposto no § 4º deste artigo, e não excluem outros decorrentes de tratado de que o Brasil seja parte.

.....” (NR)

“Art. 5º

.....
 VII – documento de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, quando admitidos em tratado;

.....” (NR)

“Art. 14

.....
 X – beneficiário de tratado em matéria de vistos;
” (NR)

“Art. 17. O portador de visto diplomático ou oficial somente poderá ser remunerado por Estado estrangeiro ou organismo internacional, ressalvado o disposto em tratado que contenha cláusula específica sobre o assunto.

.....” (NR)

“Art. 19

.....
 Parágrafo único. Condições específicas poderão ser estabelecidas em regulamento ou tratado.” (NR)

“Art. 25

.....
 X – beneficiário de tratado em matéria de residência e livre circulação;
” (NR)

“Art. 44. O portador de visto ou a pessoa de nacionalidade beneficiária de tratado ou comunicação diplomática que acarrete dispensa de visto poderá adentrar o território nacional, ressalvadas as hipóteses impeditivas previstas nesta Seção.” (NR)

“Art. 46. A aplicação deste Capítulo observará o disposto na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, e nos instrumentos e mecanismos de proteção aos apátridas ou que tratem de situações humanitárias, além de outras disposições legais e tratados.” (NR)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

“Art. 47

.....
§ 3º Condições específicas de repatriação podem ser definidas por regulamento ou tratado, observados os princípios e garantias previstos nesta Lei.” (NR)

“Art. 61. A deportação, a repatriação e a expulsão serão feitas para o país de nacionalidade ou de procedência do migrante ou do visitante, ou para outro que o aceite, em observância aos tratados dos quais o Brasil seja parte. ” (NR)

“Art. 84. Em caso de urgência, o Estado interessado na extradição poderá, previamente ou conjuntamente com a formalização do pedido extradicional, requerer, por via diplomática ou por meio de autoridade central do Poder Executivo, prisão cautelar com o objetivo de assegurar a executoriedade da medida de extradição que, após exame da presença dos pressupostos formais de admissibilidade exigidos nesta Lei ou em tratado, deverá representar à autoridade judicial competente, ouvido previamente o Ministério Público Federal.

.....
§ 2º O pedido de prisão cautelar poderá ser transmitido à autoridade competente para extradição no Brasil por meio de canal estabelecido com o ponto focal da Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL no País, devidamente instruído com a documentação comprobatória da existência de ordem de prisão proferida por Estado estrangeiro, e, em caso de ausência de tratado, com a promessa de reciprocidade recebida por via diplomática.

.....
§ 4º Na ausência de disposição específica em tratado, o Estado estrangeiro deverá formalizar o pedido de extradição no prazo de sessenta dias, contado da data em que tiver sido cientificado da prisão do extraditando.” (NR)

“Art. 85

.....
§ 3º Havendo tratado com algum dos Estados requerentes, prevalecerão suas normas no que diz respeito à preferência de que trata este artigo. ” (NR)

“Art. 89. O pedido de extradição originado de Estado estrangeiro será recebido pelo órgão competente do Poder Executivo e, após exame da presença dos pressupostos formais de admissibilidade exigidos nesta Lei ou em tratado, encaminhado à autoridade judiciária competente.

.....” (NR)

“Art. 101.

.....





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

§ 1º O pedido será recebido por órgão competente do Poder Executivo e, após exame da presença dos pressupostos formais de admissibilidade exigidos nesta Lei ou em tratado, encaminhado ao Superior Tribunal de Justiça para decisão quanto à homologação.

.....” (NR).

“Art. 103. A transferência da pessoa condenada poderá ser concedida quando o pedido se fundamentar em tratado ou houver promessa de reciprocidade.

.....” (NR).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

13

Relatório de Registro de Presença
CRE, 06/04/2017 às 09h - 6ª, Extraordinária
 Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
EDISON LOBÃO	1. RENAN CALHEIROS
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP
ROBERTO REQUIÃO PRESENTE	3. HÉLIO JOSÉ PRESENTE
ROMERO JUCÁ	4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. FÁTIMA BEZERRA
HUMBERTO COSTA PRESENTE	2. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
JORGE VIANA PRESENTE	3. PAULO PAIM
LINDBERGH FARIAS	4. ACIR GURGACZ

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
PAULO BAUER	2. RONALDO CAIADO
RICARDO FERRAÇO	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	4. TASSO JEREISSATI PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS PRESENTE
ANA AMÉLIA PRESENTE	2. GLADSON CAMELI PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN
FERNANDO BEZERRA COELHO	2. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO COLLOR PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES
PEDRO CHAVES	2. ARMANDO MONTEIRO PRESENTE

Não Membros Presentes

THIERES PINTO



DECISÃO DA COMISSÃO

(SCD 7/2016)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA, COM AS ALTERAÇÕES APRESENTADAS.

06 de Abril de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) nº29, de 2017, que Aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, assinado na Cidade do México, em 26 de maio de 2015.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senador Armando Monteiro

06 de Abril de 2017



2



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2017 (PDC nº 530, de 2016, na origem), que aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, assinado na Cidade do México, em 26 de maio de 2015.

RELATOR: Senador ARMANDO MONTEIRO**I – RELATÓRIO**

É submetida ao exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2017, que aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, assinado na Cidade do México, em 26 de maio de 2015.

O Presidente da República, pela Mensagem nº 24, de 15 de janeiro de 2016, submeteu ao crivo do Congresso Nacional o texto do referido acordo entre o Brasil e o México.

O tratado em análise, em breve síntese, objetiva promover o investimento mútuo e facilitá-los, mesmo quanto àqueles feitos em data anterior a sua provável entrada em vigor, desde que respeitado prazo decadencial de até cinco anos após ciência dos fatos (ou decorrente do



SF/17485.88696-03





SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

dever saber) que ensejaram a controvérsia. Preserva, apesar disso, a coisa julgada ou reclamação pertinente a investimento passado cujo dissídio já foi resolvido.

De acordo com os termos da exposição de motivos, assinada pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores (MRE); da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC); e da Fazenda, o acordo *representa um novo modelo de acordo de investimentos, que busca incentivar o investimento recíproco através de mecanismo de diálogo intergovernamental, apoiando empresas em processo de internacionalização.*

Investimento, conceito genérico inserido no art. 3º do tratado, *é qualquer tipo de bem ou direito pertencente ou sob controle direto ou indireto de um investidor vinculado à produção de bens ou prestação de serviços no Estado anfitrião com o objetivo de estabelecer relações econômicas de longo prazo.* Nessa categoria, estariam empresas, bens imóveis ou móveis, direitos de propriedade intelectual, concessão e licenças outorgadas pelo Estado, dentre outros, a serem objeto de investidor, pessoa natural ou jurídica, nos domínios terrestres e marítimos.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

A proposição não apresenta vício de constitucionalidade. Ela está de acordo com o art. 49, I, e o art. 84, VIII, ambos da Constituição Federal. O projeto em tela também atende ao pressuposto da juridicidade.

No mérito, a proposta merece prosperar, dado que incentiva os investimentos recíprocos e a internacionalização das empresas dos dois países, por meio de um ambiente institucional mais favorável e



SF/17485.88696-03





SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

cooperativo, fundamentado na busca de prevenção de controvérsias e do fomento à segurança jurídica. O acordo atende ainda aos interesses dos investidores brasileiros respeitando o espaço regulatório dos dois países.

Trata-se ainda de um novo marco institucional para os acordos de investimentos. O seu caráter inovador está fundado em três pilares: mitigação de riscos dos investidores, fortalecimento da governança institucional e definição de agenda temáticas de cooperação e facilitação de investimentos.

Essa configuração foi elaborada a partir de subsídios de importantes organismos internacionais, estudos dos mais atuais benchmarkings, e sobretudo, a partir de amplas consultas ao setor privado brasileiro. Esse modelo permitiu em curto espaço de tempo assinar vários acordos de investimentos.

Na época como Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior negociamos e concluímos sete acordos desse tipo com países da Aliança do Pacífico e da África. Com o México, concluímos esse protocolo, em maio de 2015, porque identificamos excelentes oportunidades no fortalecimento da relação bilateral.

De fato, Brasil e México são as duas maiores economias da América Latina. Somados, o PIB dos dois países corresponde a aproximadamente 60% dos outros mercados latino-americanos. A população conjunta chega a 320 milhões de habitantes.

As nossas exportações para o México são predominantemente de produtos industrializados, ultrapassando mais de 90%. Além disso, o México é um dos principais investidores estrangeiros no Brasil, com um estoque de investimento em torno de 23 bilhões de dólares.

O próprio acordo em seu preâmbulo destaca as virtudes da cooperação nos investimentos, tais como a criação de empregos, a expansão da capacidade produtiva e o desenvolvimento social sustentável, o que é confirmado em suas disposições.



SF/17485.88696-03





SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

O art. 5º do Acordo dispõe sobre o essencial dispositivo de não discriminação em relação ao investidor estrangeiro, garantindo-lhe tratamento não inferior ao concedido a Estado não-Parte. Evidentemente, exceções legais podem ser impostas tendo como base os nacionais, desde que gerais.

O art. 6º resguarda as Partes quanto às expropriações arbitrárias. Somente poderão ser nacionalizados ou desapropriados investimentos por utilidade ou interesse público, de modo não discriminatório, com garantia ao devido processo legal e mediante pagamento de justa indenização. Além disso, medidas cautelares podem ser adotadas (art. 11), bem como destinadas a proteção de segurança nacional, ordem pública e da ordem penal (art. 12).

Igualmente, não se descuida de garantir mecanismos transparentes, objetivos, razoáveis e imparciais, que digam respeito aos investimentos. Para tanto, a publicidade de atos e regras (art. 7º) e a troca de informações (art. 16) são asseguradas.

O art. 9º estabelece a livre e rápida transferência de fundos associados a investimentos *em moeda de livre uso ou de acordo com a taxa de câmbio em vigor na data da transferência*. Tais transferências, adequadamente, podem ser restringidas em caso de *a) falência, insolvência ou proteção dos direitos dos credores; b) infrações penais ou administrativas; c) relatórios de transferências de divisas ou outros instrumentos monetários, ou d) garantia de cumprimento de decisões de órgãos jurisdicionais*.

O art. 12 versa sobre a responsabilidade social corporativa, respaldando o elevado sentido da cooperação internacional. Desse modo será dado impulso ao desenvolvimento sustentável, bem como ao respeito aos direitos humanos, a dignidade no trabalho, a gestão compartilhada e ao fortalecimento das capacidade endógenas.

Além disso, o acordo fortalece a governança institucional e de prevenção de controvérsias. Assim, consolida Comitê Conjunto para a Administração do Acordo, com presidência alternada pelas Partes, que pode envolver o setor privado. Igualmente, designa Pontos focais ou



SF/17485.88696-03





SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

Ombudsmen, sendo preferido pelo Brasil a Câmara de Comércio Exterior – CAMEX e pelos Estados Unidos Mexicanos a Comissão Nacional de Investimentos Estrangeiros (art. 15).

Dentre outras funções, o Comitê Conjunto desenvolverá Agenda para Maior Cooperação e Facilitação de Investimentos *nos temas relevantes à promoção e ao incremento dos investimentos bilaterais* (art. 20).

Igualmente, há traçado sistemas de prevenção (art. 18) e de solução de controvérsias (art. 19). Os Pontos Focais e o Comitê Conjunto terão papel crucial para a prevenção de controvérsias e para a consolidação de entendimento, a cumprir procedimentos estabelecidos no Acordo. Contudo, em caso de esgotamento dessa etapa sem êxito, regras sobre tribunal arbitral são instituídas.

Não há dúvidas sobre a conveniência em aprovar tratado de tamanha virtude e equilíbrio. Essa iniciativa contribui para a estratégia da nossa política comercial em promover uma maior aproximação e integração da nossa economia com os países da Aliança do Pacífico.

Além disso, com políticas ativas e integradas, Brasil e México podem se beneficiar do aumento dos fluxos de investimento com diversificação de suas economias, potencialização da inovação e incorporação de novas tecnologias.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2017.

Sala da Comissão,





SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

, Presidente

, Relator





8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CRE, 06/04/2017 às 09h - 6ª, Extraordinária
 Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
EDISON LOBÃO	1. RENAN CALHEIROS
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP
ROBERTO REQUIÃO PRESENTE	3. HÉLIO JOSÉ PRESENTE
ROMERO JUCÁ	4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. FÁTIMA BEZERRA
HUMBERTO COSTA PRESENTE	2. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
JORGE VIANA PRESENTE	3. PAULO PAIM
LINDBERGH FARIAS	4. ACIR GURGACZ

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
PAULO BAUER	2. RONALDO CAIADO
RICARDO FERRAÇO	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	4. TASSO JEREISSATI PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS PRESENTE
ANA AMÉLIA PRESENTE	2. GLADSON CAMELI PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN
FERNANDO BEZERRA COELHO	2. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO COLLOR PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES
PEDRO CHAVES	2. ARMANDO MONTEIRO PRESENTE

Não Membros Presentes

THIERES PINTO



DECISÃO DA COMISSÃO**(PDS 29/2017)**

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

06 de Abril de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



Requerimento





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 226, DE 2017

Requer nos termos regimentais do Regimento Interno do Senado o Voto de Congratulações e Aplausos à Polícia Militar do Amazonas pela passagem de 180 anos de sua instituição, completados no dia 04 de abril de 2017.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: Encaminhe-se



[Página da matéria](#)



**REQUERIMENTO Nº ,DE 2017**

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos à Polícia Militar do Amazonas pela passagem de 180 anos de sua instituição, completados no dia 04 de abril do corrente ano, na pessoa de seu Comandante Geral, Coronel PM David Brandão.

Requeiro, que deste Voto de Aplauso seja cientificada a direção da Instituição, incluindo seu Comandante Geral, Coronel PM David Brandão, por meio do encaminhamento do presente ao Comando Geral da PM do Amazonas, no endereço localizado na Rua Benjamin Constant, 2150 – Bairro Petrópolis, Manaus - AM, 69063-010.

JUSTIFICAÇÃO

A Polícia Militar do Amazonas (PMAM), que integra o sistema de segurança pública e defesa social do Brasil, tem a primordial função de realizar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública estadual, além de outras atribuições previstas na legislação federal e do Estado. Sua existência é prevista constitucionalmente no art. 144, V, que trata da “Segurança Pública”. A corporação é ainda uma força auxiliar e reserva militar do Exército Brasileiro.

A data de sua criação, 4 de abril de 1837, pelo presidente da Província do Pará, General Soares d’Andrea coincide com uma marca da história do Amazonas, em que a então nascida instituição recebeu a árdua missão de combater uma rebelião iniciada em Belém, a Cabanagem, que durou de 1835 a 1840.



Além da brava atuação no combate à Cabanagem, a Polícia Militar do Amazonas lutou ainda em outros conflitos históricos, como a Guerra do Paraguai, disputa pelo território do Acre (1900), bombardeio à cidade de Manaus (1910) e durante a 2ª Guerra Mundial.

Com a Missão de “Preservar a Ordem Pública e o Meio Ambiente no Estado do Amazonas, mediante um Policiamento ostensivo de excelência” e a Visão de “Ser referência Nacional como Instituição de Ordem Pública e preservação do meio ambiente”, a PM do Amazonas, hoje, tem investido no aprimoramento de seu pessoal, buscando a qualidade total de prestação serviços e reestruturando sua operacionalidade para melhor proporcionar segurança à sociedade amazonense.

Apesar de quase bicentenária, a Polícia Militar é uma instituição viva e atuante e em todos os seus anos de atividade na prestação de serviços ao Amazonas, vem sendo motivo de orgulho para o Estado e seu povo, principalmente por meio de sua atuação ostensiva e da propagação de seus valores institucionais que são “Aprimoramento, Camaradagem, Civismo, Espírito de Preservação do Meio Ambiente, Coragem, Devotamento, Honestidade, Justiça e Verdade”.

Dessa forma, para homenagear esta instituição de quase dois séculos de existência, guardiã da população do Amazonas, requeiro este Voto de Aplauso. A Polícia Militar do Amazonas, bem como todos os seus membros, merece nosso apreço pela sua importância na manutenção da ordem e segurança no Estado.

Sala das Sessões, em de abril de 2017.

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas**



Término de prazos



Encerrou-se, no dia 6 de abril, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 9, de 2017.

Não foram oferecidas emendas.

O Projeto vai à CCJ, onde se encontra o Projeto de Resolução nº 17, de 2009, que institui o novo Regimento Interno do Senado Federal.



Encerrou-se, no dia 6 de abril, o prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara n^os 159, de 2015; e 41, de 2016.

Não foram oferecidas emendas.

O PLC n^o 159, de 2015, aguardará a inclusão em Ordem do Dia de requerimento de audiência da CCJ.

O PLC n^o 41, de 2016, será incluída em Ordem do Dia oportunamente.



Encerrou-se no dia 6 de abril o prazo, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2015.

A matéria retorna à Secretaria-Geral da Mesa para elaboração do texto final e posterior remessa à Câmara dos Deputados.



REQUERIMENTOS DE LICENÇA



Requerimentos de Licença Deferidos Pela Mesa. Total: 19

RQM nº 94/2017	Edison Lobão	RISF Art. 43, I	27/03/2017 a 31/03/2017	Licença saúde.
RQS nº 95/2017	Lasier Martins	RISF Art. 43, I	30/03/2017	Licença saúde.
RQM nº 96/2017	Jader Barbalho	RISF Art. 13	De 28/03/2017 a 30/03/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 97/2017	Wilder Moraes	RISF Art. 13	30/03/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 98/2017	Tasso Jereissati	RISF Art. 43, I	29/03/2017	Licença saúde.
RQM nº 99/2017	Dalirio Beber	RISF Art. 13	21/02/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 100/2017	Eduardo Braga	RISF Art. 13	04/04/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 101/2017	Eduardo Lopes	RISF Art. 13	04/04/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 102/2017	Zeze Perrella	RISF Art. 13	De 04/04/2017 a 06/04/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 103/2017	Eduardo Braga	RISF Art. 13	05/04/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 104/2017	Romero Jucá	RISF Art. 13	06/04/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 105/2017	Thieres Pinto	RISF Art. 13	De 05/04/2017 a 07/04/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 106/2017	Edison Lobão	RISF Art. 43, I	De 03/04/2017 a 07/04/2017	Licença saúde.
RQM nº 107/2017	Dário Berger	RISF Art. 13	06/04/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 108/2017	Paulo Bauer	RISF Art. 13	06/04/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 109/2017	Pedro Chaves	RISF Art. 13	05/04/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 110/2017	Magno Malta	RISF Art. 13	06/04/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 111/2017	Valdir Raupp	RISF Art. 13	06/04/2017	Atividade parlamentar.
RQM nº 112/2017	Cristovam Buarque	RISF Art. 13	De 10/04/2017 a 13/04/2017	Atividade parlamentar. Participar da Sexta Missão Parlamentar de Estudos sobre a Inovação, a convite da Brasil Institute - Woodrow Wilson Center, de Washington/DC e o Massachusetts Institute of Technology/MIT, de Cambridge/MA, em parceria com a Interfarma.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

PMDB - Airtton Sandoval* (S)
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PSD - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
PMDB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Amazonas

PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PV - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
PMDB - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
PMDB - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PT - Ângela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Thieres Pinto** (S)



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 22

Airton Sandoval	SP
Dário Berger	SC
Edison Lobão	MA
Eduardo Braga	AM
Elmano Férrer	PI
Eunício Oliveira	CE
Garibaldi Alves Filho	RN
Hélio José	DF
Jader Barbalho	PA
José Maranhão	PB
João Alberto Souza	MA
Kátia Abreu	TO
Marta Suplicy	SP
Raimundo Lira	PB
Renan Calheiros	AL
Roberto Requião	PR
Romero Jucá	RR
Rose de Freitas	ES
Simone Tebet	MS
Valdir Raupp	RO
Waldemir Moka	MS
Zeze Perrella	MG

Bloco Social Democrata - 16

PSDB-11 / DEM-4 / PV-1

Aécio Neves	PSDB / MG
Alvaro Dias	PV / PR
Antonio Anastasia	PSDB / MG
Ataídes Oliveira	PSDB / TO
Cássio Cunha Lima	PSDB / PB
Dalirio Beber	PSDB / SC
Davi Alcolumbre	DEM / AP
Eduardo Amorim	PSDB / SE
Flexa Ribeiro	PSDB / PA
José Agripino	DEM / RN
José Serra	PSDB / SP
Maria do Carmo Alves	DEM / SE
Paulo Bauer	PSDB / SC
Ricardo Ferraço	PSDB / ES
Ronaldo Caiado	DEM / GO
Tasso Jereissati	PSDB / CE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 12

PP-7 / PSD-5

Ana Amélia	PP / RS
Benedito de Lira	PP / AL
Ciro Nogueira	PP / PI
Gladson Cameli	PP / AC
Ivo Cassol	PP / RO
José Medeiros	PSD / MT
Lasier Martins	PSD / RS
Omar Aziz	PSD / AM
Otto Alencar	PSD / BA
Roberto Muniz	PP / BA
Sérgio Petecão	PSD / AC
Wilder Morais	PP / GO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11

PT-10 / PDT-1

Acir Gurgacz	PDT / RO
Ângela Portela	PT / RR
Fátima Bezerra	PT / RN
Gleisi Hoffmann	PT / PR
Humberto Costa	PT / PE
Jorge Viana	PT / AC
José Pimentel	PT / CE
Lindbergh Farias	PT / RJ
Paulo Paim	PT / RS
Paulo Rocha	PT / PA
Regina Sousa	PT / PI

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10

PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares	PSB / SE
Cristovam Buarque	PPS / DF
Fernando Bezerra Coelho	PSB / PE
João Capiberibe	PSB / AP
Lídice da Mata	PSB / BA
Lúcia Vânia	PSB / GO
Randolfe Rodrigues	REDE / AP
Roberto Rocha	PSB / MA
Romário	PSB / RJ
Vanessa Grazziotin	PCdoB / AM

Bloco Moderador - 9

PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

PTC-1

Armando Monteiro	PTB / PE
Cidinho Santos	PR / MT
Eduardo Lopes	PRB / RJ
Fernando Collor	PTC / AL
Magno Malta	PR / ES
Pedro Chaves	PSC / MS
Thieres Pinto	PTB / RR
Vicentinho Alves	PR / TO
Wellington Fagundes	PR / MT

S/Partido - 1

Reguffe	DF
---------	----

PMDB	22
Bloco Social Democrata	16
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	12
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	11
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	10
Bloco Moderador	9
S/Partido	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)	Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)	Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)	Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)	Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Airton Sandoval* (PMDB-SP)	Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)	Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Alvaro Dias** (Bloco-PV-PR)	Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)	Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)	Hélio José* (PMDB-DF)	Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Ângela Portela* (Bloco-PT-RR)	Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)	Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)	Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)	Reguffe** (S/Partido-DF)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)	Jader Barbalho* (PMDB-PA)	Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)	João Alberto Souza* (PMDB-MA)	Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)	João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)	Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)	Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)	Roberto Requião* (PMDB-PR)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)	José Agripino* (Bloco-DEM-RN)	Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)	José Maranhão** (PMDB-PB)	Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)	José Medeiros* (Bloco-PSD-MT)	Romero Jucá* (PMDB-RR)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)	José Pimentel* (Bloco-PT-CE)	Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)	José Serra** (Bloco-PSDB-SP)	Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Dário Berger** (PMDB-SC)	Kátia Abreu** (PMDB-TO)	Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)	Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)	Simone Tebet** (PMDB-MS)
Edison Lobão* (PMDB-MA)	Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)	Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)	Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)	Thieres Pinto** (Bloco-PTB-RR)
Eduardo Braga* (PMDB-AM)	Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)	Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)	Magno Malta* (Bloco-PR-ES)	Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Elmano Férrer** (PMDB-PI)	Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)	Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)	Marta Suplicy* (PMDB-SP)	Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)	Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)	Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)	Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)	Wilder Moraes* (Bloco-PP-GO)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)	Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)	Zeze Perrella* (PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;">PMDB - 22 Líder Renan Calheiros - PMDB (103,123) Vice-Líderes Kátia Abreu (125) Valdir Raupp (124)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Social Democrata (PSDB/DEM/PV) - 16 Líder José Agripino - DEM (32,51) Vice-Líderes Ricardo Ferraço (78,85,112) Davi Alcolumbre (74,87) Ataídes Oliveira (75) Líder do PSDB - 11 Paulo Bauer (102) Vice-Líder do PSDB Ricardo Ferraço (78,85,112) Líder do DEM - 4 Ronaldo Caiado (99) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,51) Líder do PV - 1 Alvaro Dias (17,65)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 12 Líder Wilder Moraes - PP (38,122) Vice-Líderes Benedito de Lira (107) Otto Alencar (49) Líder do PP - 7 Benedito de Lira (107) Líder do PSD - 5 Omar Aziz (45,101) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)</p>
<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 11 Líder Gleisi Hoffmann - PT (56,57,66,83,114,121) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,27,116) Lindbergh Farias (29,59,62,89) Regina Sousa (35) Líder do PT - 10 Gleisi Hoffmann (56,57,66,83,114,121) Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias (29,59,62,89) Fátima Bezerra (28,61,93) Líder do PDT - 1 Acir Gurgacz (3,27,116)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10 Líder João Capiberibe - PSB (1,13,113) Vice-Líderes Antonio Carlos Valadares (52,71) Vanessa Grazziotin (15,20) Líder do PSB - 7 Fernando Bezerra Coelho (100) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (37,54,110) Líder do PPS - 1 Cristovam Buarque (64) Líder do PCdoB - 1 Vanessa Grazziotin (15,20) Líder do REDE - 1 Randolfe Rodrigues (18,23,91)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9 Líder Wellington Fagundes - PR (43,46,108) Líder do PTB - 2 Armando Monteiro (97) Líder do PR - 4 Vicentinho Alves (106) Vice-Líder do PR Magno Malta (109) Líder do PSC - 1 Pedro Chaves (111) Líder do PRB - 1 Eduardo Lopes (81,95) Líder do PTC - 1 Fernando Collor (5,6,67,69)</p>
<p style="text-align: center;">Governo Líder Romero Jucá - PMDB (119) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (100) José Medeiros (9,12,21,88) Davi Alcolumbre (74,87) Hélio José (42,48,86) Ricardo Ferraço (78,85,112)</p>	<p style="text-align: center;">Maioria Líder Renan Calheiros - PMDB (103,123)</p>	<p style="text-align: center;">Minoria Líder Humberto Costa - PT (16,19,50,53,79,90,115)</p>

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
7. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
10. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
11. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
15. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
16. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
17. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
18. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
20. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
22. Em 24.02.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
26. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
28. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
31. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designada 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB).
38. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT).
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).



67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB).
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-líder do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
100. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
102. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
103. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
104. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e, em virtude de sua desfiliação do partido.
105. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
106. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
107. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
108. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
109. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
110. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
111. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
114. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
115. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Moraes foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 2º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016

Leitura: 13/07/2016

Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Senador Paulo Rocha (PT-PA)

Senador Lasier Martins (PSD-RS)

Senador Randolfê Rodrigues (REDE-AP)

Senador Jorge Viana (PT-AC)

Senador Hélio José (PMDB-DF)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Roberto Rocha (PSB-MA) ⁽¹⁾

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)

Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)

Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)

Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

* Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).

** Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).

*** Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).

1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos n°s 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes - Maximiliano Godoy (Adjunto)

Telefone(s): 61 - 3303 3514

E-mail: coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------



3) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016

Prazo final: 22/12/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Felipe Geraldês e Guilherme Brandão (Adjunto)

Telefone(s): 33034854

E-mail: coceti@senado.leg.br



4) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins

(Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) ⁽¹⁾	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽¹⁾	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽¹⁾	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹⁾	4.

Notas:

1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.



5) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto

Arnaldo Versiani Leite Soares

Carlos Caputo Bastos

Carlos Mário da Silva Velloso

Edson de Resende Castro

Fernando Neves da Silva

Hamilton Carvalhido

Joelson Costa Dias

José Antonio Dias Toffoli

José Eliton de Figuerêdo Júnior

Luciana Müller Chaves

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Márcio Silva

Marcus Vinicius Furtado Coelho

Roberto Monteiro Gurgel Santos

Raimundo Cezar Britto

Torquato Lorena Jardim

Geraldo Agosti Filho

José Rollemberg Leite Neto

Walter de Almeida Guilherme

Roberto Carvalho Velloso

Henrique Neves da Silva

Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

** Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

*****. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*****. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

*****. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*****. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

*****. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

*****. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



*****. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
*****. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
*****. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
*****. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
*****. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
*****. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
*****. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33021176

E-mail: coceti@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojatos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques

VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro

RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015

Instalação: 02/09/2015

Prazo final: 11/04/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques

José Antonio Dias Toffoli

Paulo Rabello de Castro

João Geraldo Piquet Carneiro

Ives Gandra Martins

Otávio Luiz Rodrigues Junior

Aristóteles de Queiroz Camara

Mary Elbe Queiroz

Eumar Roberto Novacki

Gabriel Rizza Ferraz

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Daniel Vieira Bogéa Soares

Luciana Leal Brayner

Marcello Augusto Diniz Cerqueira

Everardo de Almeida Maciel

Eduardo Maneira

Helena Taveira Torres

Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Cleide Regina Furlani Pompermaier

Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:

*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otávio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.

** O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otávio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.

*** O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.

**** O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.

***** O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Helena Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

***** O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.



*****. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

*****. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 33033501

E-mail: coceti@senado.gov.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA PREVIDÊNCIA

Finalidade: Destinada a investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos.

Requerimento nº 161, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

Leitura: 21/03/2017

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
	1.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
	1.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Kátia Abreu ⁽⁶⁾	1. Senador Eduardo Braga ^(6,9)
Senador Roberto Requião ^(6,9)	2. Senador Romero Jucá ⁽⁶⁾
Senador Garibaldi Alves Filho ⁽⁶⁾	3. Senador Elmano Férrer ⁽⁶⁾
Senador Raimundo Lira ⁽⁶⁾	4. Senador Waldemir Moka ⁽⁶⁾
Senadora Simone Tebet ⁽⁶⁾	5.
Senador Valdir Raupp ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PT-RR) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	6. ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽³⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽³⁾	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽³⁾
Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽³⁾	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽³⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁶⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁶⁾
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁶⁾	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	2. Senador José Medeiros (PSD-MT) ⁽²⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) ⁽⁴⁾	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) ⁽⁴⁾
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ^(4,10)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁴⁾
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾	3. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ^(8,10)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁵⁾
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁵⁾	2. Senador Thieres Pinto (PTB-RR) ⁽⁵⁾
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽⁵⁾	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁵⁾

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democracia compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalirio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Cristovam Buarque, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 4/2017-BLSDEM).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
8. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
9. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDDB).
10. Em 24.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à senadora Lúcia Vânia, que passou a ocupar a vaga como suplente (Memo. nº 35/2017-BLSDEM).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 61 33033516

Fax: 61 33034544

E-mail: cae@senado.leg.br



1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 61 33033516

Fax: 61 33034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 61 33033516

Fax: 61 33034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 61 33033516

Fax: 61 33034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José ⁽⁸⁾	1. Senador Garibaldi Alves Filho ⁽⁸⁾
Senador Waldemir Moka ^(8,11)	2. Senador Valdir Raupp ⁽⁸⁾
Senadora Marta Suplicy ⁽⁸⁾	3. Senador Romero Jucá ⁽⁸⁾
Senador Elmano Férrer ^(8,14)	4. Senador Edison Lobão ⁽⁸⁾
Senador Aírton Sandoval ^(8,12)	5. Senadora Rose de Freitas ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PT-RR) ⁽¹⁾	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	3. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽²⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁶⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁶⁾
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽⁶⁾	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁶⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁹⁾	3. Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁹⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁹⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽³⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽³⁾	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽⁴⁾	1. Senador Romário (PSB-RJ) ⁽⁴⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁵⁾	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁷⁾	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁷⁾
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽⁷⁾	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁷⁾

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Dalirio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).



9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airtton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) ⁽¹⁾	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) ⁽¹⁾
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ⁽¹⁾	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽¹⁾	3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) ⁽¹⁾
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) ⁽¹⁾	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽¹⁾
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽¹⁾	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹⁾
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹⁾	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) ⁽¹⁾
Senador José Maranhão (PMDB-PB) ⁽¹⁾	7. Senador Hélio José (PMDB-DF) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁶⁾	1. Senadora Ângela Portela (PT-RR) ⁽⁶⁾
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁶⁾	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ^(6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁶⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(6,11,13)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(6,17)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁶⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁶⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁶⁾	6. VAGO ⁽⁶⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) ⁽³⁾	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(3,12)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽³⁾	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽³⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ^(3,15)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽³⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁹⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁹⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁹⁾	5. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁵⁾	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁵⁾
Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽⁵⁾	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ^(5,14)
Senador Wilder Morais (PP-GO) ⁽⁵⁾	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽⁴⁾	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽⁴⁾
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) ⁽⁴⁾	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽⁴⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁾	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽²⁾	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(2,16)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ^(2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²⁾	3. Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽²⁾

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democracia compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloisio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lidice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. n°004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-GLDEM).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-LBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 61-3303-3972

Fax: 61-3303-4315

E-mail: scomcej@senado.gov.br



3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Simone Tebet (7)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3.
Senador José Maranhão (7)	4.
Senador Raimundo Lira (7)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
VAGO (1,9)	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador Romário (PSB-RJ) (2)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (3)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Thieres Pinto (PTB-RR) (8)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democracia compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Souza

Telefone(s): 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José ⁽¹¹⁾	1. Senador Aírton Sandoval ^(11,14)
Senador Renan Calheiros ⁽¹¹⁾	2. Senador Dário Berger ⁽¹¹⁾
Senador João Alberto Souza ⁽¹¹⁾	3.
Senador Valdir Raupp ^(11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PT-RR) ⁽¹⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁵⁾	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁵⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁵⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ^(7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) ⁽²⁾
Senador Roberto Muniz (PP-BA) ^(2,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽³⁾	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽³⁾
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁴⁾	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) ⁽³⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁶⁾	1. Senador Thieres Pinto (PTB-RR) ⁽⁶⁾
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁶⁾	2. VAGO ^(6,12)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

- Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalirio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).
- Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Moraes, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).
- Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).

13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).

14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30min -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2.
Maioria (PMDB)	
VAGO	1.
VAGO	2.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br



5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2.
VAGO	3.
Maioria (PMDB)	
VAGO	1.
VAGO	2.
VAGO	3.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br



5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br



5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30min -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
VAGO (6,10)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO (1,8)	1.
VAGO (1,11)	2.
VAGO (1,12)	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1.
Senador Romário (PSB-RJ) (2)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)
Senador Thieres Pinto (PTB-RR) (5)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)

Notas:

* O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. n° 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. n° 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. n° 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata (Of. n° 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. n° 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. n° 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. n° 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. n° 103/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br



6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br



6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão ⁽⁷⁾	1. Senador Renan Calheiros ^(7,13)
Senador João Alberto Souza ⁽⁷⁾	2. Senador Valdir Raupp ⁽⁷⁾
Senador Roberto Requião ^(7,13)	3. Senador Hélio José ⁽⁷⁾
Senador Romero Jucá ⁽⁷⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁵⁾	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁵⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁾	2. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁵⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁵⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁵⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁵⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽²⁾	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽²⁾
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ⁽²⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁸⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(2,12)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹¹⁾
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁸⁾	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁶⁾	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) ⁽⁶⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁶⁾	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁴⁾	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) ⁽⁴⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽³⁾	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(3,10)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽³⁾	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽³⁾

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

- Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).
- Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).
- Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).

13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (7)	1. Senador Hélio José (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senadora Kátia Abreu (7,9,10)
Senador Romero Jucá (7)	3. Senadora Rose de Freitas (7)
Senador Elmano Férrer (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Raimundo Lira (7)	5. Senador Valdir Raupp (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (4)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (1)	2.
	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Thieres Pinto (PTB-RR) (5)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286



8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José ^(8,14)	1. Senador Romero Jucá ⁽⁸⁾
Senador Elmano Férrer ⁽⁸⁾	2. Senadora Simone Tebet ^(8,14)
Senador Waldemir Moka ^(8,10)	3. Senador Valdir Raupp ⁽⁸⁾
Senador João Alberto Souza ⁽⁸⁾	4. Senador Dário Berger ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,12)	1. Senadora Ângela Portela (PT-RR) ^(4,12)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁴⁾	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾	3. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁴⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁴⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁵⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁵⁾
VAGO ^(5,11)	2. VAGO ^(7,15)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) ⁽³⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽³⁾	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾	1.
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽²⁾	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁶⁾	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁶⁾
Senador Thieres Pinto (PTB-RR) ⁽⁶⁾	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
- Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
- Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
- Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDDB).

15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 8:30min -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka ⁽⁶⁾	1. Senadora Rose de Freitas ⁽⁶⁾
Senador Elmano Férrer ⁽⁶⁾	2. Senador Romero Jucá ⁽⁶⁾
Senador Valdir Raupp ⁽⁶⁾	3.
Senador Dário Berger ⁽⁶⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PT-RR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁴⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁾
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽⁴⁾	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁷⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁷⁾	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽³⁾	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) ⁽³⁾
Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽³⁾	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽²⁾	1.
VAGO ^(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Thieres Pinto (PTB-RR) ⁽⁵⁾
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁵⁾	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº 011/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº 018/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº 028/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Dalirio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
- Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).

Secretário(a): Marcello Varella

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

Fax: 3303 1017

E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varela
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka ⁽⁸⁾	1. Senador Airton Sandoval ⁽¹⁰⁾
VAGO ^(8,12)	2. Senador Hélio José ⁽¹¹⁾
Senador Valdir Raupp ⁽⁸⁾	3.
Senador João Alberto Souza ⁽⁸⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PT-RR) ⁽¹⁾	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁾	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁷⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁴⁾	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁷⁾	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁹⁾	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽³⁾
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁶⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Thieres Pinto (PTB-RR) ⁽⁵⁾	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁵⁾
Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽⁵⁾	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº006/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
- Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
- Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
- Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
- Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).



Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras 8h:30min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br



11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: Quartas-Feiras 8h:30min -

Telefone(s): 61 3303-1120

E-mail: cct@senado.gov.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Hélio José (PMDB-DF) ⁽⁸⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁸⁾**RELATOR:** VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp ⁽³⁾	1. Senadora Kátia Abreu ⁽⁶⁾
Senador Hélio José ⁽³⁾	2.
Senador João Alberto Souza ^(3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁴⁾
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁷⁾	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽²⁾	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Thieres Pinto (PTB-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Bruno Souza de Barros**Telefone(s):** 3303 1095**E-mail:** csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros ⁽¹⁰⁾	1.
Senador Airton Sandoval ⁽¹⁰⁾	2.
Senador Dário Berger ⁽¹⁰⁾	3.
Senador Romero Jucá ⁽¹⁰⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁴⁾	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁴⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁵⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁶⁾
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁵⁾	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁷⁾
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁶⁾	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁹⁾	1.
Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽⁹⁾	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽¹⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ^(2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽³⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Thieres Pinto (PTB-RR) ⁽⁸⁾	1.
Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽⁸⁾	2.

Notas:

* Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalirio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).

Secretário(a): Raimundo Franco Diniz

Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR***(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Eleição Geral: 19/04/1995

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

2ª Eleição Geral: 30/06/1999

7ª Eleição Geral: 14/07/2009

3ª Eleição Geral: 27/06/2001

8ª Eleição Geral: 26/04/2011

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

9ª Eleição Geral: 06/03/2013

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4.
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3.
VAGO	4.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.
VAGO	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: ⁽¹⁾

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

5ª Designação: 11/02/2011

6ª Designação: 11/03/2013

7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
REDE
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO (2,3,4,5,6)

Atualização: 08/02/2017

Notas:

*. Designado pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

**. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 02/2001).

1. Designada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

2. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



3. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N ° 54/2016-BLOMOD.
4. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. n° 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.
5. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga em 04/10/2016, conforme Of.n° 0054/2016-BLOMOD.
6. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.



4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS**PTB**

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

PSC

Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

PMDB

Senador Romero Jucá (RR)

(1)

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.



5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES*(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:** (9,10,11,12)**VICE-PRESIDENTE:** (9)**1ª Designação:** 23/03/2010**2ª Designação:** 14/03/2011**3ª Designação:** 11/03/2013**4ª Designação:** 04/03/2015

MEMBROS	
PMDB	VAGO
PT	VAGO (2)
PSDB	VAGO
PSB	VAGO
PDT	VAGO
PR	VAGO (3,4,5,6,7,8,13,14)
PSD	VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
DEM	VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
PP	VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
PTB	VAGO (10,12)
PPS	VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
PCdoB	VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
PSC	VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
PRB	VAGO (1,15,16,17,18)
REDE	VAGO

Atualização: 01/06/2017**Notas:**

* Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.

2. O Senador Delcídio do Amaral Gomez perdeu o mandato em 10 de maio de 2016, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 21, de 2016, que ? Decreta a perda do mandato do Senador Delcídio do Amaral Gomez?, publicada no Diário Oficial da União. Seção 1. 11/05/2016. p. 4.

3. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

4. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

5. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

6. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
7. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
8. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
9. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.
10. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
11. O Senador José Agripino sucedeu ao cargo de Presidente em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
12. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
13. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.
14. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
15. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
16. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
17. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.
18. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: (7,8)
VICE-PRESIDENTE: (2)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS	
	PMDB
	VAGO
	PT
	VAGO
	PSDB
	VAGO
	PSB
	VAGO
	PDT
	VAGO
	PR
	VAGO
	PSD
	VAGO
	DEM
	VAGO (3)
	PP
	VAGO
	PTB
	VAGO
	PPS
	VAGO
	PCdoB
	VAGO
	PSC
	VAGO
	PRB
	VAGO (1,4,5,6,9,10,11)
	REDE
	VAGO

Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

1. Substituído conforme o Of. nº 0037/2016-BLOMOD.

2. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracaju/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.
4. O Senador Eduardo Lopes foi designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0037/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga, conforme Of. nº 0054/2016, datado de 04/10/2016.
6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Eduardo Lopes, conforme o Of. nº 0054/2016-BLOMOD, datado e lido no Plenário do Senado Federal em 04/10/2016.
7. Em 04/10/2016, o Senador Marcelo Crivella reassumiu a Presidência do Conselho.
8. Em 07/06/2016, assumiu a Presidência o Senador Paulo Paim, em virtude da substituição do Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 0036/2016, do Líder do Bloco Moderador.
9. O Senador Marcelo Crivella renunciou ao mandato de Senador da República devido a sua posse como Prefeito da cidade do Rio de Janeiro, a partir de 01.01.2017.
10. O Senador Eduardo Lopes foi designado para ocupar a vaga através do Of.nº 002/2017-LIDPRB.
11. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303.5258**Fax:** 3303.5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL*(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:** (3)**VICE-PRESIDENTE:** (3)**1ª Designação:** 22/08/2013**2ª Designação:** 01/07/2015

MEMBROS	
PMDB	VAGO
PT	VAGO
PSDB	VAGO
PSB	VAGO
PDT	VAGO
PR	VAGO
PSD	VAGO
DEM	VAGO
PP	VAGO
PTB	VAGO
PPS	VAGO
PCdoB	VAGO
PSC	VAGO
PRB	VAGO (2,4,5,6)
PSOL	VAGO (1)

Atualização: 18/10/2016**Notas:**

* Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015

** Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 34/2013).

1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.

2. Substituído através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD.

3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.

4. Designado para ocupar a vaga através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

5. O Senador Marcelo Crivella retornou ao exercício do mandato, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

6. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: (2)
VICE-PRESIDENTE: (2)

1ª Designação: 20/12/2013

2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO (3)
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO (1,4,5,6,7)
REDE
VAGO

Atualização: 11/11/2015

Notas:

* Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.

1. Substituído conforme o Of. 0036/2016-BLOMOD.

2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.

3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

4. Designado para ocupar a vaga de através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N° 54/2016-BLOMOD.

6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



7. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



10) PROCURADORIA PARLAMENTAR*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)***Número de membros:** 5 titulares**COORDENADOR:****1ª Designação:** 16/11/1995**2ª Designação:** 30/06/1999**3ª Designação:** 27/06/2001**4ª Designação:** 25/09/2003**5ª Designação:** 26/04/2011**6ª Designação:** 21/02/2013**7ª Designação:** 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** (61) 3303-5255**Fax:** (61) 3303-5260**E-mail:** scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽³⁾

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS

PMDB

Senadora Simone Tebet (MS)

PT

Senadora Fátima Bezerra (RN)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (MG)

PSB

Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)

PDT

Senador Reguffe (S/Partido-DF)

PR

Senador Wellington Fagundes (MT)

PSD

Senador Sérgio Petecão (AC)

DEM

Senador Wilder Morais (PP-GO)

PP

Senadora Ana Amélia (RS)

PTB

VAGO ⁽²⁾

PPS

Senador José Medeiros (PSD-MT)

PCdoB

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

PSC

Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

PRB

Senador Marcelo Crivella (RJ) ^(1,4,5,6)

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 29/11/2016

Notas:

*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015

1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.

2. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro(Of. 1/2016-GSAMON).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.
4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** (61)3303-5255**Fax:** (61)3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do

RISF):



15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do

RISF):



16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



17) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: (2)
VICE-PRESIDENTE: (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
VAGO
PCdoB
VAGO (1)
PDT
VAGO
PMDB
VAGO
PP
VAGO
PPS
VAGO
PR
VAGO (3)
PRB
VAGO (4,5,6,7)
PSB
VAGO
PSC
VAGO
PSD
VAGO
PSDB
VAGO
PT
VAGO
PTB
VAGO
REDE
VAGO

Atualização: 01/06/2016

Notas:

* Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.

1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.

2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.

3. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.

4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.

6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



7. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Anexo II, térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



18) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA*(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:**
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PV
PTC

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

